



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ROGÉLIO GERÔNIMO DOS SANTOS

**A DINÂMICA DAS RECEITAS DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS
NO PARANÁ, NO PERÍODO DE 1997 A 2011:
UM OLHAR SOB OS IMPACTOS DA LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL**

ROGÉLIO GERÔNIMO DOS SANTOS

**A DINÂMICA DAS RECEITAS DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS
NO PARANÁ, NO PERÍODO DE 1997 A 2011:
UM OLHAR SOB OS IMPACTOS DA LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia Regional (PPE) da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Economia Regional.

Orientador: Prof. Dr. Sidnei Pereira do Nascimento.

Londrina
2014

**Catálogo elaborado pela Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central
da Universidade Estadual de Londrina**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

S237d Santos, Rogélio Gerônimo dos.

A dinâmica das receitas dos impostos municipais no Paraná, no período de 1997 a 2011: um olhar sob os impactos da lei de responsabilidade fiscal / Rogélio Gerônimo dos Santos. – Londrina, 2014.

116 f. : il.

Orientador: Sidnei Pereira do Nascimento.

Dissertação (Mestrado em Economia Regional) – Universidade Estadual de Londrina, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Programa de Pós-Graduação em Economia Regional, 2014.

Inclui bibliografia.

1. Renda pública – Teses. 2. Impostos municipais – Paraná – Teses. 3. Responsabilidade fiscal – Teses. 4. Economia regional – Teses. I. Nascimento, Sidnei Pereira do. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Estudos Sociais Aplicados. Programa de Pós-Graduação em Economia Regional. III. Título.

CDU 336.1/5

ROGÉLIO GERÔNIMO DOS SANTOS

**A DINÂMICA DAS RECEITAS DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS
NO PARANÁ, NO PERÍODO DE 1997 A 2011:
UM OLHAR SOB OS IMPACTOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia Regional (PPE) da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Economia Regional.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Sidnei Pereira do Nascimento
UEL – Londrina – PR

Profa. Dra. Marcia Regina Gabardo da Camara
UEL – Londrina – PR

Prof.Dr. José Luiz Parré
UEM –Maringá – PR

Londrina, 10 de fevereiro de 2014.

À minha esposa: Gislane

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, pois, sem Ele nada seria possível, a Quem é tributável toda a honra, glória e louvor.

À minha amada e querida esposa Gislane Mansano Cremonez pela paciência durante a elaboração deste trabalho, além do seu apoio incondicional nas minhas decisões. Obrigado por me motivar a cada dia para seguir em frente, e me mostrar o quanto sou amado, fazendo-me entender o significado do amor.

Aos meus pais, pelas ausências durante a conclusão do Mestrado, e por sempre terem acreditado em mim e me ajudado em orações para que eu pudesse atingir este objetivo.

Ao meu orientador e amigo Sidnei Pereira do Nascimento pelo conhecimento repassado e por acreditar e incentivar-me em todos os momentos, não apenas no tempo dispendido no Mestrado, mas, desde a época da minha graduação, na qual também foi meu orientador.

À professora Marcia Regina Gabardo da Camara pelo seu apoio incondicional, competência e pelo seu amor e dedicação à vida acadêmica, assim como pelos conselhos a mim proferidos.

Ao professor José Luiz Parré por aceitar compor a banca de defesa da minha Dissertação.

Aos demais professores do Mestrado que sempre foram solícitos a me atender mesmo fora do horário de aula, em especial ao professor Carlos Roberto Ferreira que me ajudou além da sua disciplina, na elaboração de artigos.

À professora Rossana Lott e ao professor Aricieri Devidé Junior, aos quais tenho profundo respeito e admiração pela dedicação demonstrada ao serviço acadêmico.

Aos amigos do Mestrado que sempre estiveram ao meu lado e pelo conhecimento compartilhado, principalmente ao Élcio, José, Ovídio, Edsone Nadja pelos muitos dias que passamos juntos na sala de estudo buscando o mesmo objetivo: o conhecimento. Em especial ao João Felema pela parceria na elaboração de artigos, sempre solidário em me ajudar.

Aos alunos do Mestrado da Turma 2011, em especial ao Marcelo, Emerson e à Sarah pela ajuda a mim dispensada.

À minha amável irmã Solange, ao meu cunhado Roni, à minha querida sobrinha Laís que me faz sorrir nos momentos difíceis, e ao Lucas meu sobrinho.

Ao meu Sogro e Sogra pelas ausências nas reuniões familiares, aos quais tenho profunda e estimável admiração. Aos sobrinhos Eduarda e Gustavo os mais novos integrantes da família.

À Universidade Estadual de Londrina pela oportunidade de desenvolvimento acadêmico.

À Prefeitura Municipal de Londrina, por me conceder a oportunidade de realizar este estudo.

Aos amigos Adelino, Amanda, Eva, Hélcio, Jair, João Carlos, Karen e Lourival, que contribuíram de forma direta ou indireta para a elaboração deste trabalho.

SANTOS, Rogélio Gerônimo dos. **A dinâmica das receitas dos impostos municipais no Paraná, no período de 1997 a 2011: um olhar sobre os impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal.** 2014. 116f. Dissertação (Mestrado em Economia Regional) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2014.

RESUMO

O Brasil é um dos países com maior carga tributária do mundo. Essa tributação é necessária para fazer frente às despesas com serviços característicos de Estado que são demandados pela sociedade. Dessa forma, o objetivo deste estudo é analisar o comportamento da arrecadação *per capita* do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no Estado do Paraná, no período entre 1997-2011, com os impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A distribuição espacial da arrecadação dos tributos municipais é determinada através da utilização de técnicas de Análise Exploratória de Dados Espaciais (AEDE) - teste *I* de Moran Global e Local - para verificar a autocorrelação espacial entre os municípios do Paraná e confirmar a existência de *clusters* espaciais. Para comparar a evolução das receitas desses tributos, no segundo período, foi utilizado o modelo econométrico denominado de Ajuste de Poligonais. É significativo o aumento da arrecadação *per capita* do IPTU nas mesorregiões - Noroeste, Centro Oriental, Sudoeste e Oeste – a partir do ano de 2005, mesmo sendo em níveis muito inferiores quando comparadas à mesorregião Metropolitana de Curitiba e Norte Central. O que se pode concluir é que está ocorrendo uma desaceleração dessas receitas mesmo que a mesorregião Metropolitana de Curitiba corresponda por mais de 50% da arrecadação no Estado. Com relação às receitas oriundas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), observa-se uma mudança estrutural nos padrões de agrupamentos baixo-baixo e alto-alto. No primeiro período havia dois significativos *clusters* do padrão baixo-baixo. Um grande *cluster* formado por cinquenta e cinco municípios pertencentes às mesorregiões: Sudoeste, Centro Sul, Norte Central, Sudeste e parte Sul da mesorregião Metropolitana de Curitiba. No período referente a 2005-2011 reduziu-se a apenas dezesseis cidades. Em relação ao padrão de agrupamento alto-alto no primeiro período havia concentração na mesorregião Noroeste, Mesorregião Oeste e mesorregião Norte Central. Entretanto, no período de 2005-2011 esse padrão migrou para mesorregião Metropolitana de Curitiba, mais especificamente para os municípios de: Colombo; Guaratuba; Matinhos; Paranaguá; Pontal do Paraná; Pinhais e São José dos Pinhais. Os resultados demonstram que no período de 2005-2011, observou-se aumento da concentração de municípios entorno à mesorregião Metropolitana de Curitiba no padrão de agrupamento alto-alto. Assim, constata-se que as mesorregiões “menos expressivas” do Estado do Paraná, com o advento da LRF, não alteraram seu comportamento no que tange a arrecadação *per capita* dos impostos municipais, com a mesma intensidade da mesorregião Metropolitana de Curitiba.

Palavras-chave: Arrecadação de impostos. Impostos municipais. IPTU. ITBI. ISSQN.

Santos, Rogélio Gerônimo dos. **The dynamics of municipal income tax in Paraná, in the period from 1997 to 2011: a look at the impact of the Fiscal Responsibility Law.** 2014. 116p. Dissertation (Master's degree in Regional Economics) – State University of Londrina, Londrina, 2014.

ABSTRACT

Brazil is one of the countries with the highest tax burden in the world. Such taxation is needed to meet the costs of services that are characteristics of the State demanded by society. The objective of this study is to analyze the behavior of the collection per capita of the Tax Property Territorial Urban (TPTU), income Tax Transfers of Real Estate (TTRE), Tax on Services of Any Nature (TSAN), IN THE STATE OF Paraná, in the period 1997-2011 with the impacts of the Fiscal Responsibility Law (FRL). The spatial distribution of the collection of municipal taxes is determined through the use of techniques of Exploratory Spatial Data Analysis (ESDA) – Index Moran Local and Global – to verify spatial autocorrelation between the municipalities of Parana and confirm the existence of spatial cluster. To compare the revenue performance of these taxes in the second period, the econometric model called adjustment of traverses was used. Is a significant increase in the property tax revenues per capita do TPTU, in the mesoregions – Northwest, East Central, Southwest and West – from the year 2005, even though at levels much lower when compared to the mesoregion of Curitiba and North Central – from the year, even though at levels lower when compared to the middle region of Curitiba and North Central. What can be concluded is that a slowdown is occurring these revenues even if the middle region of Curitiba represents over 50% of the revenue in the state. With respect to revenues derived TTRE observes whether a structural change in patterns of cluster low-low and high-high. In the first period there were two significant clusters of standard low-low – a cluster consisting of eight cities in the northern region of Curitiba and a large cluster formed fifty-five municipalities belong to mesoregion: Southwest, South Central, North Central, Southeast and southern part of the mesoregion of Curitiba. Referring to the period 2005-2011 reduced to just sixteen cities. Regarding the clustering patter high-high in the first period was concentrated in mesoregion Northwestern, mesoregion West and mesoregion North Central. However, in the period 2005-2011 this pattern migrated to mesoregion Metropolitan Curitiba, specifically to the municipalities of: Colombo; Guaratuba; Matinhos; Paranaguá; Pontal do Paraná; Pinhais e São José dos Pinhais. As the TSAN results obtained show that in the period 2005-2011, there was an increase in the concentration of municipalities around the mesoregion of Curitiba in the clustering pattern high-high. Thus, it appears that the mesoregions “less expressive” of the state of Paraná, with the advent of LFR, did not alter their behavior with respect to per capita tax collections typical of cities with the same intensity from the mesoregion of Curitiba.

Keywords: Taxes collection. Municipal taxes. TPTU. TTRE. TSAN.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa das Dez Mesorregiões do Estado do Paraná.....	40
Figura 2 – Matriz de Peso Espacial - Queen.....	52
Figura 3 – Ilustração do Diagrama de Dispersão de Moran.....	54
Figura 4 – Diagrama de Dispersão de Moran da Arrecadação Média Per Capita do IPTU	76
Figura 5 – Mapas de Significância da Arrecadação Per Capita do IPTU dos Municípios do Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011	77
Figura 6 – Mapas de Clusters da Arrecadação Per Capita Média do IPTU dos Municípios do Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011.	78
Figura 7 – Diagramas de Dispersão de Moran da Arrecadação Média Per Capita do ITBI	82
Figura 8 – Mapas de Significância da Arrecadação Per Capita do ITBI dos Municípios do Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011	82
Figura 9 – Mapas de Clusters da Arrecadação Per Capita Média do ITBI dos Municípios do Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011	83
Figura 10 – Diagramas de Dispersão de Moran da Arrecadação Média Per Capita do ISSQN	88
Figura 11 – Mapas de Significância da Arrecadação Per Capita do ISSQN dos Municípios do Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011.....	89
Figura 12 – Mapas de Clusters da Arrecadação Per Capita Média do ISSQN dos Municípios do Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011.....	90

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Estatística I de Moran do IPTU nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011	75
Tabela 2 – Estatística I de Moran do ITBI nos Períodos: 1997 a 2004 e 2005-2011.....	81
Tabela 3 – Estatística I de Moran do ISSQN nos Períodos: 1997 a 2004 e 2005-2011.....	87
Tabela 4 – Resultado das Regressões do IPTU da Mesorregião Metropolitana de Curitiba x Demais, no Período de 2005-2011.	94
Tabela 5 – Resultados das Regressões do ITBI da Mesorregião Metropolitana de Curitiba x Demais, no Período de 2005-2011.	98
Tabela 6 – Resultados das Regressões do ISSQN da Mesorregião Metropolitana de Curitiba x Demais, no Período de 2005-2011.	101

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1** – Variação Percentual das Receitas do IPTU, ITBI e ISSQN dos Municípios Brasileiros x Variação Percentual do Crescimento do PIB, no Período de 1997 a 2011, na Base 100 59
- Gráfico 2** – Variação Percentual das Receitas do IPTU, ITBI e ISSQN dos Municípios Paranaense x Variação Percentual do Crescimento do PIB, no Período de 1997 a 2011, na Base 100 60
- Gráfico 3** – Arrecadação Per Capita dos Impostos Típicos de Municípios em R\$ no Período de 2000-2011, dos Estados da Região Sul 63
- Gráfico 4** – Participação Percentual das Receitas do IPTU, ITBI e ISSQN na Arrecadação dos Impostos Municipais no Período de 1997-2011, no Estado do Paraná 64
- Gráfico 5** – Receitas Per Capita em R\$ do IPTU das Mesorregiões do Paraná, no Período de 1997-2011 66
- Gráfico 6** – Participação Percentual Média do IPTU no Total das Receitas Oriundas dos Impostos Municipais no Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011 67
- Gráfico 7** – Arrecadação Média em R\$ das Receitas do IPTU nos Períodos de 1997-2004 e 2005-2011: Comparação Entre a Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Soma das Demais 68
- Gráfico 8** – Receitas Per Capita em R\$ do ITBI das Mesorregiões do Paraná, no Período de 1997-2011 69
- Gráfico 9** – Arrecadação Média em R\$ das Receitas do ITBI nos Períodos de 1997-2004 e 2005-2011: Comparação Entre a Mesorregião Metropolitana de Curitiba x Soma dos Demais 70
- Gráfico 10** – Arrecadação Média Per Capita das Receitas do ISSQN nos Períodos de 1997-2004 e 2005-2011: Comparação Entre Curitiba x Soma dos Demais Municípios da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) 71
- Gráfico 11** – Arrecadação Média Per Capita das Receitas do ISSQN nos Períodos de 1997-2004 e 2005-2011: Comparação entre Curitiba x Soma dos Demais Municípios da Mesorregião Centro Oriental (5) e Metropolitana de Curitiba (10) 72

Gráfico 12 – Receitas Per Capita em R\$ do ISSQN das Mesorregiões do Paraná, no Período de 1997-2011	74
Gráfico 13 – Participação Percentual das Receitas Per Capitulo IPTU, da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Mesorregião Norte Central (3), no Período de 1997-2011.....	95
Gráfico 14 – Participação Percentual das Receitas Per Capitulo ITBI, da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Mesorregião Norte Pioneiro (4), no Período de 1997-2011.....	99
Gráfico 15 – Participação Percentual das Receitas Per Capitulo ISSQN, da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Mesorregião Oeste (3), no Período de 1997-2011.....	102

LISTA DE SIGLAS

ADIN	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AEDE	Análise Exploratória de Dados Espaciais
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CTN	Código Tributário Nacional
FMI	Fundo Monetário Internacional
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICM	Imposto Sobre Circulação de Mercadoria
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviço
IPC-A	Índice de Preço ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializado
IPTU	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana
IPVA	Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor
ISSQN	Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
ITR	Imposto Territorial Rural
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentária
LOA	Lei de Orçamento Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
PPA	Plano Plurianual
PIB	Produto Interno Bruto
RMC	Região Metropolitana de Curitiba
SIM-AM	Sistema de Informação Municipal - Atualização Mensal
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCE-PR	Tribunal de Contas dos Estado do Paraná
VAB	Valor Adicionado Bruto
VAF	Valor Adicionado Fiscal
SEBRAE	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	OS IMPOSTOS NO MUNDO E NO BRASIL	18
2.1	A FUNÇÃO SOCIAL DO ESTADO NA ECONOMIA	18
2.2	UM OLHAR HISTÓRICO SOBRE OS IMPOSTOS NO MUNDO	19
2.3	UM OLHAR HISTÓRICO SOBRE OS IMPOSTOS NO BRASIL	22
2.4	IMPOSTOS SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.....	26
2.5	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.....	28
2.6	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	29
3	A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	31
3.1	JUSTIFICATIVA DA QUEBRA ESTRUTURAL	37
4	PERFIL DAS MESORREGIÕES GEOGRÁFICAS DO ESTADO DO PARANÁ	40
4.1	MESORREGIÃO NOROESTE PARANAENSE.....	40
4.2	MESORREGIÃO CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE	41
4.3	MESORREGIÃO NORTE CENTRAL PARANAENSE.....	42
4.4	MESORREGIÃO NORTE PIONEIRO PARANAENSE.....	44
4.5	MESORREGIÃO CENTRO ORIENTAL PARANAENSE	45
4.6	MESORREGIÃO OESTE PARANAENSE	46
4.7	MESORREGIÃO SUDOESTE PARANAENSE	46
4.8	MESORREGIÃO CENTRO SUL PARANAENSE	47
4.9	MESORREGIÃO SUDESTE PARANAENSE	48
4.10	MESORREGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	48
5	METODOLOGIA	50
5.1	BASE DE DADOS E VARIÁVEIS	50
5.2	MATRIZ DE PESOS ESPACIAIS	51
5.3	ESTATÍSTICA <i>I</i> DE MORAN GLOBAL – UNIVARIADA.....	52
5.4	ESTATÍSTICA <i>I</i> DE MORAN LOCAL – UNIVARIADA	54
5.5	MODELO ECONOMÉTRICO DE AJUSTE DE POLIGONAIS	55

6	RECEITAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS PARANAENSES	58
6.1	ANÁLISE GRÁFICA.....	58
6.2	ANÁLISE EXPLORATÓRIA DE DADOS ESPACIAIS DOS IMPOSTOS: IPTU, ITBI E ISSQN.....	74
6.2.1	ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	75
6.2.2	Resultados dos Impostos Sobre Transmissão de Bens Imóveis	81
6.2.3	Resultados dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza	87
6.3	ANÁLISE ECONOMÉTRICA DE AJUSTE DAS POLIGONAIS DOS IMPOSTOS: IPTU, ITBI E ISSQN	93
6.3.1	Análise Econométrica do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.....	93
6.3.2	Análise Econométrica do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis.....	97
6.3.3	Análise Econométrica do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza	100
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	104
	REFERENCIAS	109

1 INTRODUÇÃO

Os recursos financeiros frutos da arrecadação tributária tem a finalidade de garantir os serviços públicos à população. Segundo Riani (1997), os gastos públicos são uma escolha política dos governos no que se refere aos serviços que são prestados à sociedade. Giambiagi e Além (2000), observam que o administrador público quando faz essas escolhas deixará alguns grupos insatisfeitos. Essas insatisfações poderão ocorrer por parte de quem recebe os serviços, ou daqueles que os financiam de forma direta ou indireta, por meio das políticas públicas. Dessa forma, os recursos oriundos dos impostos vêm preencher as lacunas das falhas de mercados. O desafio dos agentes públicos é minimizar os impactos negativos, buscando o máximo de eficiência nos gastos entre os agentes que pagam os tributos, e os que demandam esses serviços ofertados pelo Estado.

A arrecadação de imposto não é um fenômeno brasileiro, tampouco, fato recente. A história mostra relatos da época de 3000 a.C. na Mesopotâmia¹, período no qual os reis já cobravam impostos de seus súditos. Impostos foram coletados pelos reinados de judeus, babilônios e mulçumanos. Os governantes ultrapassaram a Idade Média e o Mercantilismo. A arrecadação de impostos motivou a Revolução Francesa e a Revolução Americana.

No Brasil, os primeiros relatos de tributação ocorreram no período chamado Capitânicas Hereditárias², compreendido entre os anos de 1532 a 1548. Posteriormente, foi aperfeiçoando o arcabouço jurídico, a fim de auferir uma arrecadação mais eficiente. Viol (2000) observa que as transformações ocorridas no Brasil nos anos de 1960 e a reforma tributária de 1967, cujo objetivo foi solucionar o *déficit* fiscal, iniciaram uma pontual descentralização tributária. A Constituição de 1988 foi mais explícita e outorgou maiores poderes aos Estados e Municípios para legislar sobre a matéria, promovendo maior descentralização fiscal (ANDRADE FILHO, 2000).

Pereira e Conselvan (2011) advertem que desde 1947, ano que se avaliou pela primeira vez os registros das contas públicas no país, a carga tributária tem mostrado um crescimento acentuado. Giambiagi e Barros (2009 apud DELFIM NETTO, 2009) observam

¹ Localizada no Oriente Médio, uma extensão de territorial, atualmente, denominada de Iraque que fica entre os Rios Tigres e Eufrates.

² Foi um sistema de administração do território brasileiro, criado por D. João III, rei de Portugal, em 1534 e vigorou até 1759. Portugal para manter a ocupação do território brasileiro a administração para os nobres da Coroa Portuguesa. Foram criadas 12 Capitânicas com ênfase para as Capitânicas de São Vicente e Pernambuco que eram extensões de terras lineares que mediam entre 30 e 100 léguas (PRADO JUNIOR, 2004, p. 31-32).

que a carga tributária brasileira saltou de 28,5% para 36,5% do Produto Interno Bruto (PIB), respectivamente, entre os anos de 1995 a 2008. Monteiro (2009) afirma que em 2005 a participação alcançou 37,82% do PIB. Entretanto, os municípios brasileiros não arrecadam um volume de impostos de sua competência³ – Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) que lhes proporcionem uma independência financeira da União e Estados. O total dos impostos de competência municipal no Brasil em 2011, correspondeu com 16,95% da participação das receitas orçamentárias. Entretanto, o Estado do Paraná alcançou apenas 15,05%. Assim, pode-se dizer que a maioria dos municípios do Brasil e, principalmente, os que compõem o Estado do Paraná, são dependentes dos repasses oriundos dos Governos Estadual e Federal.

A arrecadação dos impostos municipais no Estado do Paraná mostra que essas receitas estão concentradas na mesorregião Metropolitana de Curitiba da seguinte forma: 51,27% do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); 51,88% do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e 62,83% do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN). Esses números mostram que a mesorregião Metropolitana de Curitiba é responsável por 57,69%, em 2011, de toda arrecadação dos impostos municipais do Estado do Paraná (STN, 2012).

Nesse contexto, este estudo investiga os fatores que contribuem para a formação e identificação espacial dos *clusters* nas regiões de maior arrecadação *per capita* de impostos municipais e, dessa forma, busca colaborar para o entendimento do processo de desenvolvimento territorial de arrecadação *per capita* do montante tributário dos impostos Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no Estado, provendo subsídios para o desenvolvimento de políticas, e visando maximizar a arrecadação sem aumentar a carga tributária na estrutura municipal de arrecadação. O advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)⁴, impôs aos administradores melhor gestão dos recursos públicos é o motivo da quebra estrutural.

Considerando a importância do estudo referente à arrecadação dos impostos de competência municipal, o problema de pesquisa busca responder: a Lei de

³ O IPTU, ITBI e ISSQN são os impostos que foram delegados aos municípios, através do art. 156, incisos I, II e III da Constituição Federal de 1988, de legislar e estruturar administrativamente para arrecadar as receitas originadas por esses impostos.

⁴ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Verificar com detalhes no Capítulo 3 deste estudo.

Responsabilidade Fiscal (LRF) alcançou êxito no que tange aos aumentos nas receitas oriundas dos impostos municipais?

O objetivo geral desta pesquisa é analisar a dinâmica do padrão de arrecadação das receitas oriundas do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) dos municípios pertencentes ao Estado do Paraná no período de 1997 a 2011.

Os objetivos específicos da pesquisa são: verificar as transformações ocorridas na arrecadação dos impostos municipais no Estado do Paraná em dois períodos distintos - 1997-2004 e 2005-2011; identificar quais as regiões que apresentam maior concentração espacial na arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); e comparar o comportamento das receitas desses impostos a partir da mesorregião Metropolitana de Curitiba, com as demais mesorregiões do Estado do Paraná.

A Hipótese deste estudo é: com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e com sua efetiva implantação nesta pesquisa, considerado que a partir de 2005⁵ os municípios do Estado do Paraná aumentaram a arrecadação das receitas do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e que as mesorregiões compostas com os menores municípios tiveram maior dificuldade quando comparadas às mesorregiões compostas por municípios de maior expressão econômica.

A metodologia utilizada para aferir os resultados é a Análise Exploratória de Dados Espaciais (AEDE), no período de 1997 a 2011. A distribuição espacial da arrecadação de impostos municipais foi determinada através da utilização de técnicas de Análise Exploratória de Dados Espaciais (AEDE), que tem como ferramenta o *Índice de Moran Global e Local*, capaz de verificar a autocorrelação espacial entre os municípios do Paraná, e assim, verificar a existência de *clusters* espaciais⁶.

Destaca-se a importância deste estudo, por ser uma das pesquisas pioneiras no Estado do Paraná sobre a temática dos impostos municipais usando a metodologia de

⁵ Primeira gestão dos prefeitos com os mecanismos de planejamento financeiro municipal (PPA, LDO e LOA) nas normas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ver com detalhes no capítulo 2.

⁶ *Clusters* espaciais neste estudo tem o significado de agrupamentos de municípios com o mesmo padrão de arrecadação de receitas do IPTU, ITBI e ISSQN. Será abordado com mais detalhes na Metodologia.

Análise Exploratória de Dados Espaciais (AEDE) e o Modelo de Ajuste de Poligonais. Salienta-se ainda, que as receitas oriundas desses impostos refletem na qualidade dos serviços prestados à sociedade, e também no crescimento e desenvolvimento econômico dos municípios paranaenses.

Para elaboração do trabalho utilizou-se da base de dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que através de resultados da AEDE tem como finalidade analisar as variáveis que condicionam as receitas dos impostos municipais e ampliar a visão sobre o tema do federalismo fiscal para o âmbito municipal. O Estado do Paraná requer estudos sobre esse tema em virtude da significância socioeconômica que exerce no cenário nacional.

Os resultados da pesquisa deverão proporcionar melhor entendimento do comportamento das receitas oriundas do Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os municípios do Paraná, e poderão servir de parâmetro para novos estudos na área de federalismo fiscal dos municípios pertencentes aos demais estados brasileiros.

Para atender o objetivo deste estudo, a dissertação foi estruturada em cinco capítulos além desta introdução: 1) Os impostos no mundo e no Brasil; 2) A Lei de Responsabilidade Fiscal; 3) Perfil das mesorregiões geográficas do Paraná; 4) Metodologia; 5) Receitas dos impostos municipais nos municípios paranaenses; e por fim as Considerações Finais.

2 OS IMPOSTOS NO MUNDO E NO BRASIL

O presente capítulo discute a literatura econômica referente a função do Estado na economia, no que tange à oferta de bens públicos e o papel da tributação. Este capítulo está estruturado em seis subcapítulos denominados: A função social do Estado na economia; Um olhar histórico sobre os impostos no mundo; Um olhar histórico sobre os impostos no Brasil; Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, Impostos sobre Transmissão de Bens Imóveis; e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

2.1 A FUNÇÃO SOCIAL DO ESTADO NA ECONOMIA

A arrecadação de impostos tem a finalidade de cobrir as despesas públicas, logo, é necessário fazer uma breve análise sobre as funções do Estado. Filellini (1989) observa que a função do governo na economia é medida em função daquilo que é determinado em termos de políticas para equilibrar as falhas de mercados. Pindyck e Rubinfeld (2006) advertem que falhas de mercados ou imperfeições, originam-se devido a quatro razões: informações incompletas, custos de transações elevados, externalidades e bens públicos. Esta pesquisa atenta-se aos bens públicos que também são chamados de bens sociais, que Longo e Troster (1993) definem como sendo um bem de uso ou consumo de caráter não rival e não excludente.

Esses bens públicos ou sociais, constituem na ótica de Riani (1997) um dos principais motivos que dão suporte às atividades do governo e são de essencial importância para economia do setor público. Para ofertar esse aporte de bens e serviços, como ressalta Filellini (1989), o Estado tem seus efeitos percebidos de forma conflitiva. Nesse sentido, Giambiagi e Além (2008, p. 248) citam Gustavo Franco ex-presidente do Banco Central, que observou que “todos querem mais investimentos sociais, mas ninguém quer pagar mais impostos”. Dessa forma, Filellini (1989) completa que mesmo sem desenvolver uma metodologia interpessoal de valores e satisfação, acaba gerando certa observância à eficiência de Pareto⁷.

Nesse contexto, o Estado tem a função de garantir serviços mínimos à sociedade como educação, saúde, segurança, habitação, transporte e demais bens e serviços

⁷ Também chamada de ótimo de Pareto é um conceito econômico desenvolvido pelo economista italiano Vilfredo Pareto (1848-1923) que diz se uma situação econômica é ótima quando se pode melhorar a situação econômica de um agente sem piorar a situação de qualquer outro agente econômico.

que são demandados principalmente pela população mais carente, que não tem condições de arcar financeiramente com esses tipos de serviços.

2.2 UM OLHAR HISTÓRICO SOBRE OS IMPOSTOS NO MUNDO

Há uma dificuldade social na aceitação dos impostos. Os agentes passivos⁸ procuram de forma legal ou ilícita, pagar menos impostos, não se preocupando com a função social que as contribuições exercem na sociedade. Todavia, esse fenômeno está diminuindo com o desenvolvimento da ética dos agentes pagadores, que em contrapartida, recebem bens e serviços públicos, e também possibilitam que os agentes menos abastados financeiramente possam ser atendidos por meio de políticas públicas ofertadas pelo Estado, que por sua vez, são financiadas pelos impostos. Ou seja, os impostos têm a função, dentre outras, de minimizar as lacunas da demanda por bens e serviços que os mais carentes não teriam condições de absorver com recursos próprios (CUNHA, 2002).

A cobrança de imposto não é um fenômeno recente. Há evidências históricas que mostram a dependência governamental de sua cobrança. Há relatos que na Mesopotâmia, aproximadamente há 3000 anos a.C., os reis dependiam dos arrendamentos de suas terras e da apropriação dos bens através de guerras. Entretanto, a produção nem sempre conseguia atender a demanda e as guerras nem sempre eram vitoriosas, os reis começaram então a instituir impostos para fazer frente às suas despesas (LONGO; TROSTER, 1993). Nos lugares onde o dinheiro não era conhecido, as cobranças dos impostos eram aplicadas sobre o produto das terras e pagos em espécie. Surgiu dessa forma, o aporte obrigatório do trabalho pessoal.

Cunha (2002) faz um resumo histórico dos casos de resistência aos pagamentos de impostos e as suas possíveis causas. Inicia sua análise com um fato que ocorreu na Palestina em 926 a.C. quando, com a morte de Salomão⁹, Roboão¹⁰ assumiu o trono dos Judeus e aumentou os impostos, evento que levou a divisão do reino e posteriormente, à dominação pelos Egípcios¹¹, Assírios¹² e Babilônios¹³. No mesmo sentido,

⁸ Agente passivo é o pagador de tributos. O Agente Ativo é o coletor de impostos.

⁹ 3º Rei dos Judeus, filho de Davi com Bateseba, sucedeu seu pai no período de 1009 a.C a 922 a.C.

¹⁰ 4º Rei de dos Judeus, filho de Salomão assumiu o reino logo após a morte de seu pai. Ocorreu a cisma e o Reino de Israel foi dividido em dois. Roboão tornou-se Rei do Israel compostas pelas tribos de Judá e Benjamim.

¹¹ A civilização Egípcia teve início por volta de 4000 a.C. e durou até 30 a.C quando caiu nas mãos dos romanos. Cultivavam trigo, linho e papiro com os solos férteis das cheias do Rio Nilo. Criavam bois, carneiros, cabras e aves (DOBERSTEIN, 2010).

¹² Os Assírios destacaram-se pela organização de uma cultura militar, que tinha a guerra como forma de conquistar poder (POZZER, 2010).

analisa o reinado de Omar no período de 634-644 d.C., que em apenas dez anos, tomou Damasco, Jerusalém, Egito e a Pérsia. Vários fatores contribuíram para essa expansão, dentre eles a religião e a forma militar. Entretanto, para a solidificação dessas conquistas foram concedidas isenções de alguns tipos de impostos para os convertidos ao Islamismo¹⁴.

Na história moderna observa-se outro fato importante que está ligado à cobrança de impostos - a Revolução Americana - que culminou no processo de independência¹⁵. A Guerra dos Sete Anos¹⁶ que incorporou parte dos territórios controlados pelos franceses à Inglaterra, alcançou altos custos que levou o Parlamento Inglês a repassar parte desse ônus para a Colônia através do aumento das taxas e do controle da Coroa Inglesa na América. O primeiro ministro inglês¹⁷, com a influência da filosofia Iluminista, colocou uma força militar nas possessões americanas que criavam despesas para os cofres ingleses. Para custear um terço dessas despesas criou a Lei do Açúcar¹⁸ e a Lei do Selo¹⁹. Essas leis levaram a população colonial a vários protestos, que culminaram no Congresso da Lei do Selo²⁰ (ARRUDA, 1976).

Entretanto, os colonos continuaram contestando contra o Parlamento Inglês e recusavam-se a cumprir a Lei de Aquartelamento²¹ (FERRO, 1996). Esse cenário piorou com a entrada em vigor dos Atos Townshend²², que tinha como princípio que os colonos que não queriam pagar os impostos internos, deveriam então pagar os impostos sobre as mercadorias importadas²³. Esses acontecimentos levaram ao boicote pelos colonos da América do Norte aos produtos ingleses. Os Atos Townshend foram abolidos em 1770, com exceção ao imposto sobre o Chá (ARRUDA, 1976).

¹³ O Império Babilônios ocorreu no período de 1792 a.C a 1595 a.C. O principal rei foi Hamurabi que criou leis, utilizando a escrita cuneiforme (VAINFAS, 2010).

¹⁴ O Islamismo é uma religião surgida juntamente com o Império Árabe no século VII. A Arábia era composta por povos semitas antes de Maomé (GAARDER; HELLERN; NOTAKER, 2000, p. 119).

¹⁵ Período compreendido entre os anos 1776-1783 que se iniciou com a Declaração de Independência, redigida por Thomas Jefferson que também continha uma Declaração dos Direitos do Homem. Esse documento foi publicado em 4 de julho de 1776 (ARRUDA, 1976, p. 151-152).

¹⁶ A Guerra dos Sete anos ocorreu no período de 1756-1763 entre a França e a Inglaterra com vitória dos ingleses (ARRUDA, 1976, p. 148).

¹⁷ George Grenville (1712-1770) foi primeiro ministro Inglês no período de 1763-1765 (BASYE, 1906, p. 4).

¹⁸ Lei do Açúcar de 1764 taxavam os produtos que não originavam das Antilhas Britânicas (ARRUDA, 1976, p. 149).

¹⁹ Lei do Selo era um mero expediente fiscal que se exigia a selagem em documentos em documentos oficiais, jornais, contratos, dentre outros (ARRUDA, 1976, p. 149).

²⁰ Aconteceu na cidade de New York, em 1765 que resultou na revogação da Lei do Selo e na redução da taxa da lei do açúcar (ARRUDA, 1976, p. 141).

²¹ A Lei do Aquartelamento os colonos deveriam alojar, fornecer víveres e prover parte do transporte das tropas enviadas à Colônia (FERRO, 1996).

²² Ato baixado por então primeiro ministro Charles Townshend (1725-1767) que sucedeu George Grenville (ARRUDA, 1976, p. 149).

²³ Chá, vidro, papel, dentre outras (ARRUDA, 1976, p. 149).

Todavia, a crise eclodiu novamente com a Lei do Chá, que concedia monopólio do seu comércio à Companhia das Índias Orientais, de interesse econômico para diversos políticos ingleses. Com o chá oriundo direto da Índia para a América aumentavam-se os lucros, visto que se eliminavam todos os intermediários. Porém, os prejuízos dos comerciantes intermediários foram altos e levou-os ao episódio do *The Boston Tea Party*²⁴. Assim, a crise entre a colônia e a metrópole atingiu o auge com a implantação das Leis Intoleráveis²⁵ de 1774 (ARRUDA, 1976).

As Leis Intoleráveis foram o clímax de um conflito que gerava descontentamento entre os colonos e a metrópole, determinando a convocação do Primeiro Congresso Continental da Filadélfia, que pedia a revogação das Leis Intoleráveis - demanda que não foi aceita pelo parlamento inglês. Isso levou a convocação do Segundo Congresso Continental da Filadélfia apresentando um novo caráter: a separação. Dessa forma, todo esse processo culminou na Declaração de Independência dos Estados Unidos, no dia 4 de julho de 1776 (ARRUDA, 1976).

Outro fato da história moderna que está ligado à cobrança de impostos e à má gestão dos gastos, é a Revolução Francesa²⁶. A Revolução surgiu diante de um quadro de injustiça social, que chegou ao conflito armado entre as tropas do rei e o povo, alcançando seu ápice com a tomada da Bastilha (TOCQUEVILLE, 1997). Diante desse fato, a Revolução Francesa mudou o curso da história e influenciou parte dos regimes europeus a partir do século XVIII (DARNTON, 1988).

A Revolução Francesa se originou e se desenvolveu a partir de uma insatisfação da camada social chamada de Terceiro Estado²⁷, que custeava os gastos da nobreza e do clero, sem a prestação de contas à sociedade. Passando por crise econômica, o rei e as classes privilegiadas não abriam mão das regalias. Dessa forma, não restaram alternativas a Luiz XVI a não ser cobrar os impostos da nobreza e do clero. Para isso, foi convocada assembleia composta pelos três Estados para votar a proposta da realeza. Como havia paridade no voto por Estado, o Primeiro e o Segundo Estado foram contra a proposta do rei, mesmo o Terceiro Estado sendo composto pela maioria de habitantes (FURET, 1989).

²⁴ “A Festa do Chá de Boston”, ocorreu com comerciantes americanos que disfarçados de índios Mohawks destruíram trezentas caixas de chá tiradas dos porões dos bancos ancorados no porto de Boston (ARRUDA, 1976, p. 150).

²⁵ As Leis Intoleráveis interditou o Porto de Boston até o ressarcimento dos prejuízos, transferia o foro dos funcionários ingleses que cometesse crimes durante a investigação para a metrópole, dentre outras represálias (ARRUDA, 1976, p. 150).

²⁶ A Revolução Francesa, de caráter burguês, ocorreu no período de 1789-1794 (LAGARES, 1977, p. 151).

²⁷ A França, na época da Revolução era composta por três camadas sociais: Nobreza (Segundo Estado), Clero (Primeiro Estado) e Camponeses, Burgueses e Trabalhadores Urbanos (Terceiro Estado). O Rei Luiz XVI estava acima de qualquer Estado (FURET, 1989).

Nesse cenário arcaísta do regime absolutista, depostos pelos insurgentes foi instaurado um governo pelos Girondinos²⁸, que logo foi derrubado pelos Jacobinos²⁹ mais radicais que representavam a média e a pequena burguesia com tendência de esquerda, que implantaram então a Ditadura Jacobina, que na teoria, publicou a mais democrática das constituições revolucionárias com o apoio dos *sans-culottes* (GUILLEMIN, 1989).

2.3 UM OLHAR HISTÓRICO SOBRE OS IMPOSTOS NO BRASIL

No Brasil, antes mesmo da primeira Constituição Brasileira de 1824, a Coroa Portuguesa já instituía alguma cobrança de tributos. Entre os anos de 1532 e 1548, período denominado de Capitânicas Hereditárias, foi instituído uma alíquota de 10% sobre a pesca, colheita, comércio externo e escravos, além de 20% sobre os metais preciosos. No período compreendido nos 15 anos seguintes no Governo Geral, haviam os tributos Ordinários e Extraordinários. Já no período dos vice-reis, compreendido entre 1763-1807, foram criados subsídios sobre vários itens da produção (açúcar, algodão, tabaco em pó, gado abatido, etc.).

O pensamento Iluminista no Brasil, influenciado pela Revolução Americana e Revolução Francesa, estimulou o surgimento da Inconfidência Mineira. Esse movimento eclodiu em 1788 em virtude da cobrança do derrame³⁰ (GASPAR, 2010). Prado Junior (2004) observa que quando se decretava um derrame, a capitania atingida ficava em polvorosa, pois, a população corria o risco de ser presa, perder seus bens, ou até mesmo ser morta. A última vez que se decretou um derrame foi em 1788, e o mesmo teve que ser suspenso, pois, chegaram ao conhecimento das autoridades notícias de um levante geral³¹ em Minas Gerais marcado para o momento em que fosse iniciada a cobrança.

Takeda (2008) lembra que com a chegada da família real no início de 1808, cuja permanência se estendeu até 1815, foram instituídos tributos sobre o direito de importação, sobre os prédios urbanos, transmissão imobiliária, imposto sobre a renda de alguns funcionários públicos e 10% sobre a herança.

²⁸ Grupo político considerado moderado, liderado por Jacques-Pierre. Eram compostos por representantes da alta, média e baixa burguesia (LAGARES, 1977).

²⁹ Os Jacobinos foram liderados por Robespierre, que segundo Guillemin criara um “curtume de pele humana” graças aos assassinatos oficiais, a fim de “fornecer sapatos aos *sans-culottes*” (GUILLEMIN, 1989, p. 19)

³⁰ Também denominada de derrama era a cobrança que a população deveria completar a soma quando o imposto chamado quinto não atingia seu valor fixado: 100 arrobas (PRADO JUNIOR, 2004, p. 58-59).

³¹ Levante chamado de Conspiração Tiradentes (PRADO JUNIOR, 2004, p. 58-59).

Campos (2004) assinala que a institucionalização de tributos não passou imune à Constituição Federal de 1824. De caráter liberal, ela previa que era de competência da Câmara dos Deputados e da Câmara de Senadores, além de outras funções, repartir a contribuição direta dos recursos arrecadados. Essa subordinação ao poder legislativo abonava a legalidade das cobranças dos impostos, que naquele momento, garantia-se por meio da Carta Magna, e ainda, delegava poderes à Câmara dos Deputados e ao Senado de legislar sobre os tributos. Isso é entendido com a instituição de várias leis nos anos seguintes, como a Lei nº 99/1835, Lei 317/1843, dentre outras. A carga tributária era cumulativa e distribuída em: receitas gerais (importações e exportações, etc.); receitas providenciais (dez por cento dos legados e heranças; dizimas do açúcar, café, transmissão sobre propriedade móvel); e receitas municipais (recolhiam os tributos que a província lhes concedia).

Com o advento da Proclamação da República em 1889, e consequentemente, com a promulgação da Constituição Federal de 1891, houve uma mudança estrutural na arrecadação tributária no país. Como observa Carvalho (2010), a Constituição de 1891 de caráter federalista, “*primou pelo elo entre a República e a Federação estabelecendo limites materiais ao tecido constitucional*”. Tristão (2003) ressalta que do ponto de vista tributário, a Constituição de 1891 “*firmou a competência tributária da União e dos Estados através de um sistema de discriminação rígida*”. Entretanto, do ponto de vista de Amed e Negreiros (2000) essa Constituição mostrou duas falhas no novo modelo tributário – União e Estados concorriam do ponto de vista tributário, e a reforma não contemplava os municípios que ficavam à mercê dos critérios dos estados.

Em 1934 uma nova Constituição foi redigida pela Assembleia Nacional Constituinte, representando uma inovação no campo tributário para os municípios, que poderiam a partir de então, instituírem e cobrarem tributos, além dos Estados e da União (PEREIRA, 2000). Pereira (2004) afirma que com o advento da nova Constituição houve um aumento dos tributos da União e dos Estados, restando somente uma pequena parte destinada aos Municípios. Nesse sentido, Domingues (2001) lembra que diferente do período compreendido entre 1889 a 1934, a partir da segunda metade da década de 1930, houve maior direcionamento para os impostos internos – impostos sobre vendas, impostos sobre indústrias e imposto predial. Na ótica de Meneghetti Neto e Rückter (1991), essas alterações ocorreram em virtude da superação do modelo primário exportador, em detrimento do padrão voltado para a indústria de substituição das importações.

Esse sistema tributário permaneceu na Constituição Federal de 1937, ou seja, os Estados tributavam alguns serviços por meio de impostos de vendas e consignações, ou por meio do imposto de indústrias e profissões, cabendo aos municípios o imposto sobre as diversões públicas, conforme descreve o artigo 28, Inciso III da Carta Magna de 1937 (RUSSO; VAZ, 2011). Vieira (2009) vem no mesmo sentido ratificar que “*no tocante à tributação a Constituição de 1937 manteve basicamente as mesmas competências da Constituição de 1934*”. Santos (2010) lembra que foi a primeira Constituição a expressar em seu texto, o Imposto de Renda como tributo federal. Essa Constituição também vetou a bitributação que ocorria até à vigência da Constituição anterior.

Em virtude do processo de redemocratização, após o Governo de Vargas (1930-1945) foi necessária uma nova ordem constitucional. Promulgada em 1946, a nova Constituição no que tange ao sistema tributário brasileiro, emergiu o princípio da capacidade contributiva³². Já Varsano (1998), relata que a Constituição de 1946 apresentou poucas mudanças no que tange ao elenco de tributos utilizados no Brasil. Entretanto, observa que a Constituição modificou profundamente a discriminação de rendas entre as esferas de governo, institucionalizando um sistema de transferências de impostos. Desse modo, ela traz no seu arcabouço normativo a intenção de aumentar a dotação dos recursos municipais.

Para Giambiagi e Além (2000), a Constituição de 1967 foi ao encontro das reformas que se iniciaram ainda na primeira metade da década de 1960, que visavam, dentre outros fatores, aumentar a capacidade de arrecadação do Estado. Os autores ainda observam que houve uma racionalização do sistema tributário com a redução dos números de tributos. No período de vigência da Constituição em tela, foram criados os impostos: Impostos sobre Produtos Industrializados – IPI e o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias – ICM. Sendo o IPI na esfera federal e o ICM na esfera estadual. Vale ressaltar que em ambos os impostos o fato gerador são sobre o valor agregado³³ (GIAMBIAGI; ALÉM, 2000).

Segundo Suzigan e Furtado (2006), na década de 70 do século passado, grande parte dos investimentos foram direcionados para as regiões Nordeste e Norte do País com interferência do Governo Federal. Não obstante, observa Nascimento (2008) que no

³² Princípio da capacidade produtiva, também conhecido como princípio da capacidade econômica, é a forma de materialização do princípio da igualdade no Direito Tributário com compreende dois sentidos: objetivo e subjetivo. O sentido objetivo diz que a capacidade contributiva é a presença de uma riqueza passível de ser tributada, dessa forma, a capacidade contributiva seria um requisito para a tributação. (OLIVEIRA et al, 1998).
A capacidade contributiva no sentido objetivo funciona como fundamento jurídico para delimitar a atividade legislativa no momento da eleição de fatos passíveis de dar nascimento a obrigações tributárias (COSTA, 2006).

³³ Valor agregado de um produto, por exemplo, é o valor dos fatores de produção utilizado para obtê-lo. O valor agregado de uma indústria é igual à soma de valores dos fatores de produção pagos por essa indústria. O valor agregado de uma nação é a soma de todas as remunerações dos fatores de produção, pagos às famílias por todas as empresas (BLANCHARD, 2007).

início da década de 1980 surge um movimento com a finalidade de fortalecer os estados e municípios. Segundo Nascimento (2008) essa descentralização aconteceu, dentre outros fatores, com a “guerra fiscal³⁴”.

Por fim, a Constituição em vigor (1988), no âmbito tributário, foi marcada pelo fortalecimento da federalização, que por consequência levou a uma autonomia fiscal dos estados e municípios (GIAMBIAGI; ALÉM, 2000). Nesse sentido, Palos (2011) observa que diante do espírito da redemocratização, a concepção do novo sistema de financiamento do Estado pautou-se por uma maior autonomia fiscal para estados e municípios.

Vale ressaltar, como observa Klein (2009), que na Constituição de 1988 a doutrina nacional reconhece como princípios constitucionais dos cidadãos, os seguintes preceitos concernentes à tributação: legalidade tributária³⁵; anterioridade³⁶; irretroatividade³⁷; isonomia³⁸; capacidade contributiva³⁹; proibição de confisco⁴⁰; universalidade e generalidade⁴¹; proporcionalidade⁴²; não-cumulatividade⁴³; seletividade⁴⁴; ilimitabilidade do tráfego de pessoas⁴⁵; uniformidade geográfica⁴⁶; não discriminação em razão da procedência ou destino dos bens ou serviços⁴⁷.

Na abordagem das Constituições brasileiras observa-se que, gradativamente, ocorre a descentralização fiscal no país. Isso fica mais visível com a Constituição Federal de

³⁴ Guerra fiscal é uma prática competitiva entre Entes de uma mesma federação em busca de investimentos privados (NASCIMENTO, 2008).

³⁵ É vedado exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça (art. 150, I da CF/1988).

³⁶ É proibido cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. (art. 150, III, “b” da CF/1988).

³⁷ É Impedido aos Entes Públicos cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados (art. 150, III, “a” da CF/1988).

³⁸ É vedado instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direito (art. 150, II, da CF/1988).

³⁹ Também conhecido como princípio da capacidade econômica: sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a administração tributária, especialmente para conferir efetivamente a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte (§ 1º do art. 145da CF/1988).

⁴⁰ É impedido utilizar tributo com efeito de confisco (art. 150, IV da CF/1988).

⁴¹ É o princípio no caso do imposto de renda e proventos de qualquer natureza (art. 153, § 2º, I da CF/1988).

⁴² Introduzido no texto constitucional, através da Emenda Constitucional nº 42/2003: é vedada cobra tributos antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou (art. 153, III, “a” da CF/1988).

⁴³ O texto constitucional foi introduzido, através da Emenda Constitucional nº 3/1993 e refere-se aos bens móveis, títulos e créditos, que compete ao ente federado onde se processar o inventário ou arrolamento (art. 155, §2º, II, “a” e “b” da CF/1988).

⁴⁴ A Constituição estabelece a observância do princípio da seletividade no IPI e ICMS (art. 153, §3, I e art. 155, §2º, II da CF/1988I).

⁴⁵ É proibido os Entes em suas respectivas esferas estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público (art. 150, V da CF/1988).

⁴⁶ É vedado a União instituir tributo que não seja uniforme em todo território nacional, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio econômico entre diferentes regiões do País (art. 151, I da CF/1988).

⁴⁷ É proibido aos Entes Públicos estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino (art. 152da CF/1988).

1988, que define no artigo 156 os impostos típicos de municípios, que compreendem: Impostos sobre Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e; Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Melo, Araujo e Souza (2008) afirma que são assegurados aos municípios e ao Distrito Federal, exclusivo poder de cobrança de Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Carrazza (2007) ratifica que o princípio da autonomia municipal vem contido, basicamente, nos artigos 29 e 30 da Constituição Federal de 1998. Complementa Barreto (2009) que a autonomia municipal estende à faculdade aos municípios de editar suas próprias leis, dispor sobre seu governo e organizar sua estrutura administrativa, de modo que respeite os limites da Constituição.

2.4 IMPOSTOS SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Oliveira (2009) observa que no Brasil, o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) figurava na primeira Constituição Republicana de 1891, como um imposto de competência dos Estados. Todavia, essa outorga aos Estados foi transferida aos municípios pela Constituição de 1934, permanecendo até os dias atuais. A sua origem dividia-se em dois tributos distintos – o imposto predial e o imposto territorial – com a unificação ocorrendo apenas com o advento da Constituição de 1946 (MACHADO, 2001).

A partir de então não sofreu modificações no que tange à sua competência. Esse imposto, após a Constituição de 1988, foi denominado de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme art. 156, inciso I (SPITZCOVSKY; MOTA, 2008).

A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é o valor venal do imóvel, conforme aponta o art. 33 do Código Tributário Nacional (CTN). Conforme Andrade (2009), o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a partir da Emenda Constitucional 29/2000, admite de forma expressa a progressividade do imposto em função do valor do imóvel, bem como, a diferenciação de alíquotas, e a razão da localização e do uso conferido à propriedade. Ressalta-se que não há alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Entretanto, é vedada a utilização do tributo com efeito de confisco, conforme determina o art. 150, inciso IV, da Carta Magna vigente.

A Constituição de 1988 no art. 182, inciso II, § 4º, permite a utilização pelos municípios, de alíquotas para imóveis em desacordo com o plano diretor urbano, com a finalidade de desestimular conduta errônea do solo urbano. Neste caso, o imposto tem o caráter extrafiscal.

O Código Tributário Nacional (CTN), na inteligência do *caput* do art. 32, define como fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a propriedade, o domínio ou a posse do bem imóvel por natureza, ou por acessão física. Entretanto, Giacomini (2010 apud ALEXANDRE, 2008) adverte que existe uma dúvida jurídica, ou seja, há uma diferença do texto Constitucional com a redação do Código Tributário Nacional (CTN), pois, aquela norma rege que o imposto incide sobre a propriedade, enquanto o Código Tributário Nacional (CTN) descreve como fato gerador sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse.

Ainda nesse sentido, Oliveira (2009) observa que além da responsabilidade do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) adquirido pelo proprietário do bem imóvel, leis municipais poderão atribuir a terceiros a obrigação de recolher o imposto à fazenda pública municipal, solidariamente ou subsidiariamente.

O aspecto espacial para a ocorrência do imposto é sua localização na área urbana do município. Assim, estão excluídos do fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) os terrenos e prédios situados nas zonas rurais, cujas propriedades estão sujeitas à cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), que compete à União (ATALIBA, 1996).

Para impedir confusões de competências, o inciso I do artigo 146 da Constituição de 1988, estabelece caber à lei complementar dispor sobre conflitos de competência entre os entes públicos no que tange ao assunto tributário. Dessa forma, o Código Tributário Nacional (CTN) tem força de lei complementar e cumpre o papel constitucional quando define que uma área para ser considerada urbana, deve possuir pelo menos dois dos melhoramentos relacionados a seguir: a) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; b) sistema de abastecimento de água; c) sistema de esgoto sanitário; d) escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

Ainda deve ser observado pelo agente público as atualizações da planta genérica de valores, que serve como critério de método de avaliação para estabelecer o valor venal dos imóveis a serem tributados. Pois, é na planta genérica de valores que está definida a

valoração dos imóveis de cada logradouro dos municípios. Nesse sentido, observa João Carlos Barbosa Perez⁴⁸ que a atualização periódica da planta genérica de valores, traria certo conforto às finanças públicas municipais, e faria justiça tributária, pois, existem discrepâncias de valores pagos entre os contribuintes de diferentes regiões.

2.5 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Outro imposto estudado nesta dissertação, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de competência municipal, é um dos três que formam a tríade juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é um imposto de transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição (BRASIL. Constituição 1988 - art. 156, inciso II).

Oliveira (2009) lembra que a Emenda Constitucional nº 5/1961, dividiu a competência do *causa mortis* e do *inter vivos* – que era de competência exclusiva dos estados a sua cobrança – passando então, a ser de competência dos municípios os poderes de instituir, fixar alíquotas, e estabelecer normas de cobrança de transmissão de imóveis sobre as transações *inter vivos*. A competência dos estados ficou com o imposto incidente sobre a transmissão *causa mortis*. Conti (1999) vai além e observa que o imposto sobre transmissão de bens imóveis apareceu no Direito Brasileiro em 1809, denominado de SISA⁴⁹, tendo previsão constitucional a partir de 1891, outorgando aos estados a competência de sua arrecadação.

Conforme dispõe a Constituição vigente, são três as hipóteses de incidências do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI): a) a transmissão *inter vivos* a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física; b) a transmissão de direitos reais sobre imóveis, excetos os de garantias; e c) a cessão de direitos à sua aquisição (BARRETO, 2009).

⁴⁸ Servidor Público Municipal da Prefeitura de Londrina desde 1995. Foi Gerente Financeiro, Assessor Técnico Administrativo Financeiro e Diretor do Plano de Saúde da Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina. Coordenador de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública. Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Desenvolvimento Econômico de Londrina. Diretor Financeiro da Autarquia Municipal de Saúde. Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de Londrina. Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Londrina. Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura. Assessor Técnico Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda, desde janeiro de 2013.

⁴⁹ SISA era o valor cobrado por transações imobiliárias que significa – Serviço de Imposto de Sua Alteza.

Os sujeitos ativos do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), segundo Oliveira (2009) são os municípios e o Distrito Federal (art.156, inciso II e art. 147 da CF/1988). Barreto (2009) observa que o sujeito passivo é aquele de quem se deve exigir o pagamento do imposto.

Conforme descreve o art. 114 do Código Tributário Nacional (CTN), o fato gerador é o acontecimento expresso na norma jurídica legal como necessária e suficiente, normatizado por lei municipal. Marinho (2012) lembra que o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é ainda um dos poucos tributos no Brasil cujo lançamento é realizado por declaração do adquirente do imóvel à Fazenda Pública Municipal.

A base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é o valor venal dos bens e direitos transmitidos, conforme art. 38 do Código Tributário Nacional (CTN). Oliveira (2009, p. 242) entende que a base de cálculo é “o valor que se obteria no caso de a transação efetuar em condições normais”. Barreto (2009) lembra que a base de cálculo é estabelecida por lei que define e fixa a sua base, para se aplicar a alíquota correspondente.

Quanto às alíquotas, estas são fixadas através de lei municipal, e não é estabelecido qualquer teto para tributação, segundo Barreto (2009). Oliveira (2009) afirma que é vedada a aplicação da progressividade no Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e que o Supremo Tribunal Federal (STF) mediante súmula, já se manifestou contrário à progressividade do imposto que, em outra época, foi tributado dessa forma por alguns municípios. Todavia, observa-se que não há impedimentos de estabelecer, através de lei, diferentes alíquotas sobre os valores de imóveis adquiridos com recursos financeiros próprios e por financiamento bancário.

2.6 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é outro imposto de competência dos municípios conforme define o artigo 156, inciso III, da Constituição Federal de 1988 (SPITZCOVSKY; MOTA, 2008). Este dispositivo constitucional trata do tributo incidente sobre a circulação de bens imateriais, ou seja, é a prestação de uma atividade profissional para um tomador de serviços (OLIVEIRA, 2009).

Historicamente, Oliveira (2009) observa que no Brasil a primeira vez que se têm registros de tributos incidentes sobre a prestação de serviços remete ao ano de 1912, época que foi criado um gravame vinculado à concessão de alvará para o exercício de certas

atividades profissionais, exemplificadas pelas profissões de funileiros, lapidários e latoeiros. Entretanto, foi com a Emenda Constitucional nº 18/1965 que passou a existir no Brasil um exclusivo e puro imposto sobre serviços de qualquer natureza, de competência municipal.

A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), como observa Melo (2005) e Monteiro (2009), é o preço do serviço prestado. As alíquotas são tratadas no art. 8º da Lei Complementar nº 116/2003, as quais incidem sobre a base de cálculo percentual máximo de 5% (MARTINS; PEIXOTO, 2008).

O fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme continha o art. 8º do Decreto Lei 406/1968, é a prestação de serviços (OLIVEIRA, 2009). Nesse contexto, Oliveira (2009) continua a definição do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) como a prestação de serviços realizada por pessoa física ou jurídica, mediante contraprestação onerosa.

Barreto (2009) expressa que os municípios podem erigir como fato gerador a prestação de todo e qualquer serviço. Melo (2005) destaca que a íntima vinculação da pessoa com a materialidade é que tem a virtude de tornar visível o contribuinte, porque ao alcançar o fato gerador, terá que recolher à fazenda pública parte da respectiva grandeza econômica, classificada como imposto. O fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) são os serviços de qualquer natureza, não compreendidos os de competência tributária estadual⁵⁰ (MARTINS; ALMEIDA; SANTOS, 2010).

Mesmo havendo divergência jurídica quanto ao local que devem ser tributados os serviços, Lima (2003) lembra que com a exceção das empresas de construção civil, o município que compete à cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é o local onde está estabelecida a empresa prestadora de serviços. Entretanto, alguns tribunais consideram como domicílio tributário o local onde se realizou o fato gerador, ou seja, onde o serviço foi prestado, visto que o art. 12º, do Decreto Lei 406/1968, que assegurava o local de estabelecimento do prestador como domicílio tributário foi revogado pela Lei Complementar 116/2003 (REIS, 2003). Nesse contexto, evidencia-se uma dúvida jurídica sobre a matéria que será sanável após ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

⁵⁰ O ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços. A prestação de serviços referente ao ICMS refere-se aos serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Nesse sentido fica claro que os impostos sobre prestação de serviços são de competência municipal, entretanto há exceção à norma jurídica (art. 155, II da CF/1988).

3 A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei 101 de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), emergiu das mudanças estruturais na administração pública brasileira que se iniciaram na década de 1990, ainda no Governo Collor, e que avançaram no Governo⁵¹ de Fernando Henrique Cardoso. Essas mudanças estruturais iniciaram-se no fim dos anos de 1980 nos Estados Unidos da América, paralelamente à campanha eleitoral para presidente da república, em 1989 no Brasil. O Consenso de Washington, de caráter neoliberal, tinha como finalidade dentre outras, a desestatização das empresas públicas e de economia mista, como bem observa Souza (2008). Castro (2005)⁵² complementa que sumariamente a esse encontro ocorrido em Washington, buscava-se alcançar a disciplina fiscal e a forte redução do Estado na economia mundial.

Essas políticas eram defendidas por vários economistas que se baseavam em Friedmam (1984). O autor escrevera que o Estado deveria limitar-se a garantir os mercados competitivos, a ordem jurídica e os contratos privados. Para implantar essa política na América Latina foi utilizado pelo governo dos EUA, o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Em 1991 já se apontava o estilo do Fundo Monetário Internacional (FMI) às políticas de reformas econômicas no Brasil que provocavam alterações na Constituição, principalmente em relação aos setores de petróleo, energia elétrica e telecomunicações, setores anteriormente considerados de domínio público (SOUZA, 2008). Dessa forma, para efetivar as privatizações, deveriam ter a anuência do Congresso no que tange às Emendas na Constituição. Ainda nesse contexto, Castro (2005)⁵³ atribui as tentativas frustradas da “Nova República” em estabilizar a economia, à má gestão fiscal do governo federal. Salienta que essas reformas estruturais foram fundamentais para o sucesso de estabilização econômica do Plano Real, que fora originalmente concebido em três fases, e cujo primeiro objetivo era o equilíbrio das contas do governo. Diferentemente dos planos de heterodoxos anteriores

⁵¹ Período de 1995-1998 e 1999-2002.

⁵² Artigo de autoria e Lavínia Barros de Castro intitulado de “Privatização, Abertura e Desindexação: A Primeira Metade dos Anos 90. A História da Nova República” que compõe o capítulo 6 do livro Economia Brasileira e Contemporânea (1945-2004) organizado além da própria autora também por Giambiagi, Vilela e HERMMAN. Editora Elsevier/Campus, 2005. (CASTRO, 2005, p. 141-165).

⁵³ Artigo de autoria de Lavínia Barros de Castro intitulado de “Esperança, Frustração e Aprendizado: A História da Nova República” que compõe o capítulo 5 do livro Economia Brasileira e Contemporânea (1945-2004) organizado além da própria autora também por Giambiagi, Vilela (CASTRO, 2005, p. 116-140).

(Cruzado, Bresser, Verão, Collor I e Collor II)⁵⁴, o Plano Real foi imposto como um ajuste fiscal para conter a inflação no Brasil.

Para se ter noção de como os gastos no País aconteciam sem controle, em entrevista concedida à Revista Veja em maio de 1999, ou seja, antes da implantação da LRF, Paul Krugman⁵⁵ disse que o Brasil era um dos últimos países do mundo onde existiam forças a favor dos gastos dos recursos públicos sem lastro. Provavelmente, Krugman pode ter se referido à crise fiscal que o país havia atravessado no período de 1995-1998 e/ou se referindo ao descontrole fiscal derivado da ausência de uma restrição orçamentária efetiva no Brasil. Giambiagi (2005)⁵⁶ relaciona os motivos que levaram à crise fiscal desse período a: dívida pública crescente; déficit primário consolidado do setor público e um déficit público nominal na ordem de 7% do PIB em média, entre 1995-1998.

De acordo com Giambiagi (2005), os anos do governo Fernando Henrique Cardoso foram caracterizados pela busca do controle inflacionário e a realização de uma série de mudanças estruturais importantes como as relacionadas a seguir: privatização; extinção dos monopólios estatais nos setores de petróleo e de telecomunicações; alterações no tratamento do capital estrangeiro; saneamento do sistema financeiro; reforma previdenciária; renegociação das dívidas estaduais; criação de agências reguladoras; implantação do sistema de metas de inflação como modelo de política monetária; e aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Foi nesse cenário político e econômico que em 2000 foi aprovada a Lei Complementar 101, que no seu artigo 1º estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, do Título VI, da Constituição Federal. A Lei define responsabilidade como sendo uma ação planejada e clara, para que seja possível prevenir riscos e possíveis anomalias capazes de afetar o equilíbrio nas contas públicas, mediante metas entre as receitas e despesas, bem como, obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receitas, geração de despesas com folha de pagamento

⁵⁴ Vale lembrar que os planos anteriores eram elaborados com ênfase na de combate à hiperinflação era motivada pela inércia inflacionária ou pela soma da inércia inflacionária e do nível de aquecimento da demanda acima da capacidade instalada do país. Não é que os elaboradores dos planos de estabilização econômica acreditavam que o desajuste fiscal não acentuava os índices inflacionários, eles não lhes davam a importância que merecia. Analisando pelo lado político a redução de gastos do governo e aumentos de tributos não é vistos pela sociedade com “bons olhos”. E como os políticos pensam nos votos eles tendem a executar políticas econômicas menos “dolorosas” a seus eleitores.

⁵⁵ Paul Robin Krugman economista norte americano, de tendências Keynesianas, Nobel de Economia de 2008, Prêmio Príncipe das Astúrias de Ciências Sociais de 2004, Prêmio Adam Smith da *Association for Business Economics* de 1995, medalha John Bates Clark de 1991. Atualmente é professor da Universidade de Princeton.

⁵⁶ Artigo de autoria de Fábio Giambiagi denominado de “Estabilização, Reforma, e Desequilíbrios Macroeconômicos: Os Anos FHC” que compõe o capítulo 7 do livro *Economia Brasileira e Contemporânea (1945-2004)* organizado além do próprio autor também por Barros e Castro, Vilela (2005, p. 167-195).

dos servidores, seguridade social, dívida consolidada⁵⁷, operações de créditos⁵⁸, incluindo as antecipações de receitas⁵⁹, concessão de garantia⁶⁰ e inscrição em resto a pagar⁶¹. Essas obrigações elencadas cabem a todas as esferas de governo e seus respectivos poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – além das empresas controladas⁶² e empresas estatais dependentes⁶³.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) compreende como renúncia de receitas: anistia, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo, que implique em redução discriminada de tributos ou condições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (§ 1º do art. 14 da LRF). Também, trata-se de renúncia fiscal o § 6º, do art. 165, da Constituição Federal.

Na ótica de Villela (2013), renúncia é o ato de alteração na alíquota, redução da base de cálculo, ou quaisquer outras regras especiais que resultem em montante de obrigação tributária inferior à regra normal. Villela (2013) continua a definir como renúncia de receita a abdicação do Fisco de recolher tributos com interesse de incentivar ou favorecer determinados setores, atividades, regiões ou agentes econômicos.

Para Nunes (2013), a renúncia de receita é uma das variáveis que extrapola a fronteira do tempo e do objeto da Lei de Orçamento Anual (LOA). Isso é bem definido no artigo 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que descreve que o projeto de lei orçamentária será acompanhado de documentos, dentre outros, a que se refere à renúncia fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reserva a seção II, do capítulo III, apenas para as questões relacionadas à renúncia fiscal. No *caput* do artigo 14 a lei observa que os benefícios ou incentivos tributários que acarretarão em renúncia de receita deverão estar

⁵⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses (art. 29, Inciso I da LRF).

⁵⁸ Compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros (art. 29, Inciso III da LRF).

⁵⁹ Empréstimos que os entes públicos podem fazer para resolver uma insuficiência de caixa momentânea.

⁶⁰ Compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada (art. 29, Inciso IV da LRF).

⁶¹ São as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro (*caput* do art. 36 da Lei 4320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, estados, Distrito Federal e municípios)

⁶² Sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação (art. 2º, Inciso II da LRF).

⁶³ Empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (art. 2º, Inciso III da LRF).

acompanhados de relatório estatístico do impacto orçamentário e financeiro no exercício da vigência, e nos dois anos subsequentes. Os incisos I e II do art. 14 requer do proponente demonstração de que a renúncia das receitas não afetará as metas e resultados, ou que apresente medidas de compensação, sendo indispensáveis para a concessão de renúncia da receita.

Todavia, Afonso (2013) observa que a renúncia fiscal, por princípio, deve ser tratada no sentido mais amplo como uma forma de despesa aplicada, mesmo quando a receita inexistir. Nessa ótica, não desmerecendo o que disse o saudoso jurista Hely Lopes Meirellesque “A Administração Pública só pode fazer o que a lei permite” (DI PIETRO, 2000, p. 68). E também não violando ao que expressa o inciso II do artigo 5º da Constituição Federal que “ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei” (DANTAS, 2011, p. 130), vale ressaltar que à luz dos princípios do direito, a renúncia fiscal ultrapassa o princípio da legalidade, pois, como observou Afonso (2013), essa matéria deve ser tratada em sentido mais amplo. Ou seja, a inércia do executivo e do legislativo⁶⁴ de não instituir, cobrar ou deixar de atualizar valores que implicam em menores receitas ao Ente público, fica configurada a renúncia de receita.

Os municípios tem a obrigação legal de gastar no mínimo 25% das receitas de impostos com educação infantil e ensino fundamental⁶⁵ (art. 212, CF/1998), sendo estas, as compreendidas e as provenientes das transferências. Diante desse quadro, além da ausência de ação governamental dos municípios, Diniz (2012) afirma que uma grande parte dos recursos financeiros repassados pelo Governo Federal aos municípios não contribui para a melhoria do ensino. Diniz (2012) vai além e observa que as transferências acarretam distorções e promovem perda de eficiência.

A Emenda Constitucional nº 29 de 2000 representa importante conquista da sociedade brasileira, além de regulamentar a progressividade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial e Urbana (IPTU), reforçar o controle dos Conselhos Municipais de Saúde, prever punições aos gestores que não cumprirem o dispositivo de limites mínimos, e obrigar

⁶⁴ Nesse cenário não cabe referir-se apenas à inércia do executivo, pois as possibilidades de aumento de receitas através de instituição de impostos, mudanças na base de cálculo, atualização na planta genérica de valores e mudanças nas alíquotas, dentre outras, deverão ser submetida para apreciação do legislativo. Todavia, em se tratando de matéria financeira deverá o projeto de lei ser de iniciativa do poder executivo, sendo sujeito a vício insanável que poderá resultar em uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) que tornará a Lei nula por um tribunal. Não existe no Brasil ainda um consenso jurídico de competência de julgamento das ADINs municipais, que é o caso, deste trabalho, entretanto, vem se firmando um entendimento que as ADINs municipais deverão ser julgadas pelos tribunais estaduais (DANTAS, 2011, p. 107).

⁶⁵ As origens das receitas para cálculo desses gastos são: IPTU; ITBI; ISSQN; FPM; Cota-ICMS; Cota-ITR; Cota-IPVA; Cota-IPI-Exportação; IPF-Ouro; e IRPF-Incididos sobre os servidores públicos.

os municípios a gastarem no mínimo 15% das suas receitas⁶⁶ conforme art.77, III, da CF/1988. Os municípios têm que arcar com a folha de pagamento, podendo ser gastos com essa finalidade até 54%⁶⁷ das receitas correntes⁶⁸. Assim, os gestores municipais trabalham com menos de 10% do orçamento para os demais serviços ofertados à sociedade, com os insumos que permitem o funcionamento da “máquina pública” e investimentos.

Diante desse cenário não há outra possibilidade a não ser implementar o aumento das receitas de sua competência. Porém, os gestores municipais não o implantam em virtude do desgaste político que isso acarreta. Uma ação que poderia ajudar as finanças públicas municipais seria a correção da planta genérica de valores periodicamente. Isto teria impacto significativo na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Convergindo com o pensamento de Afonso (2013), não há necessidade de previsão legal de lei que institui base de cálculo e alíquotas inferiores que normalmente o mercado pratica, sendo assim, suficiente para que exerça a ação de renunciar receitas.

Nesse contexto, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reservou um capítulo apenas destinado às despesas públicas, que correspondem aos artigos 15 ao 24. Assim, ressaltam-se alguns tópicos que merecem ser observados, como os aumentos de despesas, que deverão ser acompanhados de: a) impactos financeiros estimados para o ano-base do vigor, e nos dois anos subsequentes; b) declaração do ordenador da despesa, que o novo dispêndio esteja de acordo com os três instrumentos de planejamento financeiro: Lei de Orçamento Anual (LOA)⁶⁹, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)⁷⁰ e Plano Plurianual (PPA)⁷¹.

⁶⁶ As origens das receitas que são computadas para essa finalidade são: IPTU; ITBI; ISSQN; 50% do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade rural, relativamente aos impostos neles situados; o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; 50% do produto da arrecadação do imposto do estado sobre o IPVA; 25% do produto da arrecadação do imposto do estado sobre o ICMS; 22,5% do FPM; 25% das dos 10 % da cota das receitas oriundas do IPI pertencentes aos estados (art. 158, art. 159, I, “a” e § 3º da CF/1988).

⁶⁷ Entretanto os municípios trabalham na maioria dentro do limite prudencial, ou seja, 51,3%.

⁶⁸ São receitas correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis com despesas correntes (§1º do art. 11 da 4320/1964).

⁶⁹ Lei de Orçamento Anual é um instrumento de planejamento financeiro que mostra a forma de chegar-se aos recursos financeiros a serem obtidos e a alocação para atender aos objetivos às metas pretendidas (NASCIMENTO, 2001).

⁷⁰ A Lei de Diretrizes Orçamentárias dispõe sobre os equilíbrios das contas públicas, critério e forma de limitação de empenhos, normas referentes ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento e sobre as transferências de recursos a entidades públicas e privadas (Art. 4º da LRF).

⁷¹ Plano Plurianual é o instrumento de planejamento estratégico que contempla um período de quatro anos que dele deriva a LOA e a LDO. O PPA tem como finalidade estabelecer os programas e metas governamentais (NASCIMENTO, 2001).

As despesas de caráter continuado⁷² são despesas em que o ente público tem a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Essas despesas têm de ser acompanhadas de estimativas de origens dos recursos para seu custeio, e de comprovação de que as novas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros no período seguinte ser compensados pelo aumento de receita, ou pela redução de despesas. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) considera aumento de receitas as oriundas da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, aumento ou a criação de tributos.

As despesas com pessoal não são computadas como despesas de caráter continuado, conforme descritas acima. As despesas com pessoal são a somatória dos gastos com pessoal: ativos; inativos; pensionistas; mandatos eletivos; cargos; funções ou empregos; sendo elas civis ou militares. As despesas com contratos de terceirização de mão de obra de substituição de servidores, são consideradas despesas de pessoal (art. 18 da LRF).

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em atendimento ao *caput* do art. 169 da Constituição, aponta que cada Ente da federação não poderá exceder as receitas correntes líquidas da seguinte forma: a) União 50%; Estados 60% e Municípios 60%. Neste estudo, em virtude de analisar as receitas municipais, ater-se-a as despesas municipais, conforme segue: a) 6% para o Legislativo (Câmara Municipal e Tribunal de Contas Municipais⁷³ se houver); e b) 54% para o Executivo.

As despesas com pessoal que não observam as exigências das despesas com serviços continuados, e as estimativas dos impactos financeiros, serão consideradas nulas. O limite prudencial das despesas com pessoal dos municípios é alcançado quando ultrapassa 95% das despesas máximas do executivo, ou seja, 51,30%. Quando isso ocorre, fica vedado aos municípios concederem vantagens, aumentos, reajustes ou qualquer outra vantagem, exceto as derivadas de sentença judicial. Também é vedada a criação de cargos, alterações de estrutura de carreira que culminem em aumento de despesa, provimento de cargo público, admissão de pessoal, e contratação de hora extra.

Com relação às previsões de arrecadação, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece condições fundamentais da responsabilidade na gestão fiscal da instituição, como a previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do Ente público. No caso

⁷² Despesas de caráter continuado são aquelas que ultrapassam dois exercícios como, por exemplo: serviço de coleta de lixo; serviço de merenda escolar; serviço de segurança; serviço de limpeza, dentre outros.

⁷³ O Paraná não possui Tribunais de Contas Municipais. O Tribunal de Contas do Estado é responsável pela fiscalização das contas municipais juntamente com as respectivas Câmaras Municipais.

das previsões de receita, estas observarão os métodos legais, os efeitos das alterações nas leis, as variações nos índices inflacionários, o crescimento econômico dos últimos três anos, para a projeção para os dois anos seguintes àqueles que se referirem, e do método de cálculo e premissas utilizadas (art. 12 da LRF, 2000).

3.1 JUSTIFICATIVA DA QUEBRA ESTRUTURAL

Lino (2001) observa que, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) o modelo de gestão da “máquina pública” pautada no *welfarestate*⁷⁴ deveria ser definitivamente encerrado. Dias (2009) argumenta que a forma intervencionista na gestão pública, fundamentada na teoria econômica *Keynesiana*, deveria ser substituída pela corrente neoliberal. Dessa forma, o governo federal buscou executar, principalmente no período 1994-2002, uma política econômica pautada na austeridade fiscal, seguindo o modelo de normas financeiras do Fundo Monetário Internacional (FMI).

Nesse contexto, em 2005 foram empossados os prefeitos para a primeira gestão com os três instrumentos de planejamento financeiro (PPA, LDO e LOA), nas normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Diferente do cenário de seus antecessores empossados em 2001, que assumiram suas respectivas administrações com esses instrumentos já elaborados pelo executivo e aprovados pelo legislativo, sem as exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ainda nesse sentido ressalta-se que os prefeitos que foram empossados em 2001, trabalharam no primeiro ano de suas respectivas gestões com o Plano Plurianual (PPA) vigente para o período 1998 a 2001. Note-se que no período de vigência do Plano Plurianual (PPA) ainda não existia a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dessa forma, mesmo que os novos chefes do Poder Executivo Municipal pretendessem cumprir na íntegra o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não poderiam fazer, pois, esse mecanismo legal já estava em vigência, uma vez que fora aprovado em 1997 para entrar em vigor no exercício financeiro seguinte, ou seja, em 1998.

Diante do exposto, as primeiras gestões com o Plano Plurianual (PPA) elaborado dentro das normas, foram as que assumiram em 2005. O mesmo aconteceu com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei de Orçamento Anual (LOA), que foram

⁷⁴ Política do bem estar social. Tem caráter assistencial, através da oferta de serviços públicos prestados diretamente à população. Geralmente são as garantias asseguradas pela Constituição Federal dos países.

elaboradas no ano 2000, entretanto, não alcançaram as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O planejamento financeiro da Administração Pública inicia-se no Plano Plurianual (PPA), comprometendo o seguimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) de toda a gestão no período 2001-2004. Isso é confirmado pelo Controlador Geral do Município de Londrina, Hécio dos Santos⁷⁵, que observa que os municípios implementaram gradativamente as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pois, haviam muitas dúvidas em relação a sua aplicação, e diante disso, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) teve que ministrar cursos aos servidores dos municípios a fim de atender as novas normas, e que apenas a partir do Plano Plurianual (PPA) elaborado em 2005, os instrumentos de planejamento financeiro foram inteiramente elaborados com as regras da Lei 101/2000. Foi nesse contexto de transição da norma jurídica, que se deu o principal motivo para escolha da quebra estrutural em 2005.

Conforme observa Andrade (2006), o processo de planejamento público inicia-se com o Plano Diretor⁷⁶. Todavia, na área financeira, os três instrumentos de planejamento são: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA). Estes instrumentos levam a eficiência à gestão da máquina pública e tem suas importâncias ratificadas junto a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), dando ênfase no controle e transparência das contas públicas, e na responsabilização dos gestores.

O Plano Plurianual (PPA) expressa o planejamento, e tem como finalidade principal conduzir os gastos públicos de forma racional. Sua importância reside no fato de dar diretrizes aos governos quanto à realização de despesas de capital, além dos programas de natureza continuada, como, por exemplo, aos da coleta de lixo, segurança, saúde e educação. O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento que está para a Administração Pública, como o planejamento estratégico está para as instituições privadas, e visa diretrizes de longo prazo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), introduzida no Direito Financeiro brasileiro pela Constituição de 1988, faz o elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Orçamento Anual (LOA). Em outras palavras, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) prioriza as principais metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) que deverão ser executadas no orçamento anual. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverá, além de

⁷⁵ Servidor Público Municipal da Prefeitura de Londrina desde 1987, investido no cargo de Contador. Exerce a função de Controlador Geral da Prefeitura de Londrina, desde maio de 2011.

⁷⁶ O Plano Diretor é exigido apenas aos municípios com mais de 20.000 habitantes.

definir as prioridades e nortear a elaboração da Lei de Orçamento Anual (LOA), também dispor sobre as políticas de pessoal e as alterações na legislação tributária. Dessa forma, quando a Administração pretende alterar a norma tributária do exercício financeiro seguinte, deverá indicar as intenções na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pois, tais ações, acarretam reflexos no total de recursos financeiros com os quais o poder público poderá contar no ano seguinte (ANDRADE, 2006).

A Lei de Orçamento Anual (LOA) revestida por atos formais, prevê as receitas e fixa as despesas que serão realizadas no período de um ano, sendo facultado aos agentes públicos realizar as despesas que na Lei de Orçamento Anual (LOA) estão fixadas, sem temer sanções administrativas ou judiciais. Por isso é chamada de lei autorizativa e não impositiva (ANDRADE, 2006). Como ressalta Andrade (2002), a Lei de Orçamento Anual (LOA) é a materialização do planejamento que expressa seus programas de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos, bem como a natureza e o montante das despesas a serem efetuadas.

Também influenciou na escolha do ano, o fato de que os mecanismos de controle mais efetivos das contas municipais ocorreram após o ano de 2005, através do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCR-PR), mesmo que o principal instrumento para esse fim, o SIM-AM⁷⁷, tenha sido implantado no exercício financeiro de 2003. O Controlador Geral do Município de Londrina, Hércio dos Santos, lembra que “*o SIM-AM foi implantado no estágio de efetivo controle das finanças públicas municipais, entre os anos de 2005 e 2006*”.

⁷⁷ Sistema de Informações Municipais – Atualizações Mensais, implantado inicialmente, em 2003, com a ideia inicial de coletar dados que nos anos seguintes de forma gradativa recebeu funções preventivas e regulatórias, tornando assim, mais eficiente no controle das contas públicas.

4 PERFIL DAS MESORREGIÕES GEOGRÁFICAS DO ESTADO DO PARANÁ

O presente capítulo apresenta as mesorregiões geográficas do Estado do Paraná, e está dividido em dez subcapítulos nos quais serão descritas as principais características econômicas que tenham relação com este estudo.

A Figura 1 exibe a localização das dez mesorregiões⁷⁸ e seus números para identificá-las. Essas mesorregiões estão subdivididas em 39 microrregiões⁷⁹.

Figura 1 – Mesorregiões do Estado do Paraná⁸⁰.



Fonte: Baixar Mapas (2013). Alterado pelo autor, com auxílio do *Software Paint*, com base cartográfica do IBGE.

4.1 MESORREGIÃO NOROESTE PARANAENSE

A mesorregião Noroeste destacada neste estudo pelo número 1, é composta por 61 municípios. Em 2010 possuía um contingente populacional de 679.319 habitantes. É

⁷⁸ Mesorregião é uma subdivisão dos estados brasileiros que abrange diversos municípios de uma área geográfica, que por sua vez, são subdivididas em microrregiões. Foi criada pelo IBGE para fins estatísticos e não constitui uma entidade política ou administrativa.

⁷⁹ Paranavaí (1); Umuarama (2); Cianorte (3); Goioerê (4); Campo Mourão (5); Astorga (6); Porecatu (7); Florai (8); Maringá (9); Apucarana (10); Londrina (11); Faxinal (12); Ivaiporã (13); Assaí (14); Cornélio Procópio (15); Jacarezinho (16); Ibaiti (17); Wenceslau Braz (18); Telêmaco Borba (19); Jaguaraíva (20); Ponta Grossa (21); Toledo (22); Cascavel (23); Foz do Iguaçu (24); Capanema (25); Francisco Beltrão (26); Pato Branco (27); Pitanga (28); Guarapuava (29); Palmas (30); Prudentópolis (31); Irati (32); Vitória (33); São Mateus do Sul (34); Cerro Azul (35); Lapa (36); Curitiba (37); Paranaguá (38); e Rio Negro (39).

⁸⁰ Mesorregião Noroeste (1); mesorregião Centro Ocidental (2); mesorregião Norte Central (3); mesorregião Norte Pioneiro (4); mesorregião Centro Oriental (5); mesorregião Oeste (6); mesorregião Sudoeste (7); mesorregião Centro Sul (8); mesorregião Sudeste (9); e mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) (IPARDES, 2012).

formada pelas microrregiões de Paranavaí⁸¹, Umuarama⁸² e Cianorte⁸³ (IBGE, 2012). Sua ocupação foi acelerada a partir da década de 1940 em função da expansão da fronteira agrícola no Paraná com a cafeicultura. Na década de 1970, com a transição da cafeicultura para a pecuária, a mesorregião era a segunda mais populosa do Paraná, e passou a partir de então, por intenso processo de redução populacional que persiste até aos dias atuais, ocupando atualmente a quinta maior mesorregião no que tange o número de habitantes (IPARDES, 2012).

O Valor Adicionado Bruto (VAB)⁸⁴ em 2010 alcançou de R\$ 8,86 bilhões com ênfase ao setor de serviços que correspondeu por 58,16%, seguido respectivamente pelos setores industrial e agropecuário que correspondem à 21,84% e 20%. Obteve em 2011, Valor Adicionado Fiscal (VAF)⁸⁵ de R\$ 9,41 bilhões divididos da seguinte forma: 38,25% para o setor industrial; 38,23% para produção primária e 23,52% para o setor de comércio e serviços (SEFAZ, 2013). As receitas municipais alcançaram em 2011, R\$ 1,23 bilhões, e as despesas R\$ 1,16 bilhões, chegando a um *superávit* fiscal de 5,74%. E Produto Interno Bruto (PIB)⁸⁶ *per capita* de R\$ 14.044,00 em 2010 (IPARDES, 2011).

4.2 MESORREGIÃO CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE

A mesorregião Centro Ocidental, neste estudo numerada por 2, é constituída por 25 municípios, com destaque para Campo Mourão. A mesorregião alcançou em 2010 334.125 habitantes. É formada pelas microrregiões de Goioerê⁸⁷ e Campo Mourão⁸⁸ (IBGE, 2012).

81 A microrregião de Paranavaí é composta pelos municípios de Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paracity, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica (IPARDES, 2012).

82 A Microrregião de Umuarama é composta pelos municípios de Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê (IPARDES, 2012).

83 A Microrregião de Cianorte é composta pelos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara e Tuneiras do Oeste (IPARDES, 2012).

84 O Valor Adicionado Bruto é uma das vertentes do balanço social que tem como objetivo principal apresentar a riqueza que a empresa gerou, bem como a forma de distribuição. É a riqueza que a empresa agrega durante seu processo operacional e a forma como é distribuído entre pessoal, financiadores de capital e governo (FERRAZ; SANTOS, 2009).

85 O Valor Adicionado Fiscal é o índice formado pelas informações dos contribuintes, relativo às movimentações econômicas que serve como base para os repasses constitucionais sobre os valores das receitas de impostos pelos Estados e União (IPEA, 2009).

86 Bens e serviços produzidos no país descontados as despesas com os insumos utilizados no processo de produção durante o ano. É a medida do total do valor adicionado bruto gerado por todas as atividades econômicas (IPEA, 2009).

87 A microrregião de Goioerê é composta pelos municípios de Altamira do Paraná, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Goioerê, Janiópolis, Juranda, Moreira Sales, Nova Cantu, Quarto Centenário, Rancho Alegre D'Oeste e Ubiratã (IPARDES, 2012).

88 A Microrregião de Campo Mourão é constituída pelos municípios de Araruna, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Iretama, Luiziana, Mamborê. Peabiru, Quinta do Sol, Roncador e Terra Boa (IPARDES, 2012).

As primeiras inclusões populacionais à mesorregião Centro Ocidentais remontam ao período colonial, época do estabelecimento de comunidades organizadas pelos jesuítas⁸⁹ e, posteriormente, pela ação dos bandeirantes⁹⁰. No século XIX novo impulso ocorreu durante a Guerra do Paraguai⁹¹. Foi a partir da década de 1940 que a ocupação se efetivou como resultado do encontro populacional de duas frentes: uma oriunda do Norte do Estado, relacionada à expansão do café, e outra decorrente do movimento de gaúchos e catarinenses da policultura alimentar, ambas organizadas por produtores familiares (IPARDES, 2012).

A partir da década de 1970, como em outras mesorregiões, o processo de modernização provocou mudanças acentuadas na produção pautada na tecnologia. Esse processo levou a mesorregião Noroeste a um esvaziamento populacional, chegando a uma desaceleração do crescimento rural e urbano. Dos 25 municípios que formam a mesorregião, em 21 deles houve redução na população (IPARDES, 2012).

O Valor Adicionado Bruto (VAB) em 2010 alcançou de R\$ 4,7 bilhões com ênfase no setor de serviços que correspondeu a 62,62%, seguido pelos setores agropecuário e industrial que correspondem respectivamente a 19,61% e 17,77%. Em 2011 a mesorregião Centro Ocidental apresentou Valor Adicionado Fiscal (VAF) de R\$ 5,1 bilhões divididos da seguinte forma: 16,52% para o setor industrial; 53,52% para produção primária e 29,95% para o setor de comércio e serviços. As receitas municipais alcançaram em 2011, R\$ 0,60 bilhões, e as despesas R\$ 0,56 bilhões, obtendo *superávit* fiscal de 6,80%. Alcançou em 2010 renda *per capita* de R\$ 15.430,00 (IPARDES, 2011).

4.3 MESORREGIÃO NORTE CENTRAL PARANAENSE

A mesorregião Norte Central é formada por 79 municípios, com destaque para as cidades de Londrina e Maringá, com população em 2010 de 2.037.183 habitantes (IBGE, 2012). Ela é formada pelas microrregiões de Astorga⁹², Porecatu⁹³, Floral⁹⁴,

⁸⁹ Os Jesuítas catequisaram os índios da América do Sul através da Companhia de Jesus (SANTOS, 2005).

⁹⁰ Os Bandeirantes marcaram profundamente a história do Brasil, com ênfase para a Capitania de São Vicente e foram responsáveis pelo desbravamento do sertão e a consequente expansão das fronteiras do território da colônia portuguesa, mas com um custo humano muito alto, marcados pelo excesso de violência contra os índios (genocídios). Hoje no Brasil são homenageados com nomes de diversas ruas, como por exemplo: Borba Gato, Raposo Tavares, Paes Lemes, Jorge Velho, dentre outros (CHIAVENATO, 1991).

⁹¹ A guerra contra o Paraguai foi um acontecimento marcante na história brasileira, na segunda metade do século XIX, que levou à morte de 0,5% da população brasileira em 1872 (MAESTRI, 2009).

⁹² A microrregião de Astorga é formada pelos municípios de Ângulo, Astorga, Atalaia, Cafeara, Centenário do Sul, Colorado, Flórida, Guaraci, Iguaçu, Itaguajé, Jaguapitã, Lobato, Lupionópolis, Mandaguaçu, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio e Uniflor (IPARDES, 2012).

⁹³ A microrregião de Porecatu é constituída pelos municípios de Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Florestópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio e Sertanópolis (IPARDES, 2012).

Maringá⁹⁵, Apucarana⁹⁶, Londrina⁹⁷, Faxinal⁹⁸ e Ivaiporã⁹⁹. Sua posição geográfica é estrategicamente favorável, pois, faz fronteira ao norte com o Estado de São Paulo, e ao sul tem acesso rápido à capital do Estado e ao Porto de Paranaguá (IPARDES, 2012).

A mesorregião Norte Central é caracterizada pela colonização inglesa na década de 1920, despontando no cenário paranaense com quatro sistemas agrários: o indígena, o da madeira e do café e o ciclo moderno (PACÍFICO, 2006). Pacífico (2006) observa que a Companhia de Terras Norte do Paraná¹⁰⁰ dividiu a área em pequenos lotes que foram vendidos aos mineiros, paulistas e nordestinos, além de estrangeiros que migravam para o País. Nesse contexto, Oliveira (2009) lembra que o ciclo cafeeiro atingiu seu apogeu no período denominado pós-guerra (1945-1971) e que no eixo Londrina-Apucarana-Maringá gerou centenas de milhares de empregos e renda para milhares de famílias.

O café representava no final da década de 1960 aproximadamente 35% das exportações brasileiras, visto que após a grande geada de 1975¹⁰¹, o café correspondia com pouco menos de 7% das exportações. Vale salientar, que a Região Norte do Estado foi a mais atingida, mostrando a importância dessa região para a produção cafeeira. Foi o fim de um ciclo econômico (OLIVEIRA, 2009).

A partir de então, a mesorregião Norte Central passou a produzir soja, milho e trigo em grande quantidade devido à conjuntura econômica que estimulava não apenas a mecanização do campo, mas também, o uso de agrotóxicos, sementes, e fertilizantes que conjuntamente, promoveram a “Revolução Verde¹⁰²” que perdura até aos dias atuais (PACÍFICO, 2006). Esse processo levou ao êxodo rural de um grande contingente populacional que saiu do campo e dirigiu-se para Londrina, Maringá e para São Paulo, dentre outros lugares (IPARDES, 2012).

⁹⁴ A Microrregião de Floraí é formada pelos os municípios de Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Itambé, Ivatuba, Ourizona e São Jorge do Ivaí (IPARDES, 2012).

⁹⁵ A microrregião de Maringá é formada pelas cidades de Mandaguari, Marialva, Maringá, Paiçandu e Sarandi (IPARDES, 2012).

⁹⁶ A microrregião de Apucarana é formada pelos municípios de Araçongas, Califórnia, Cambira, Jandaia do Sul, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Sabáudia e Apucarana (IPARDES, 2012).

⁹⁷ A microrregião de Londrina é composta pelos os municípios de Cambé, Ibiporã, Londrina, Pitangueiras, Rolândia e Tamarana (IPARDES, 2012).

⁹⁸ A microrregião de Faxinal é constituída pelas cidades de Bom Sucesso, Borrazópolis, Cruzmaltina, Faxinal, Kaloré, Marumbi e Rio Bom (IPARDES, 2012).

⁹⁹ A mesorregião de Ivaiporã que é composta por Ariranha do Ivaí, Cândido Abreu, Arapuã, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí (IPARDES, 2012).

¹⁰⁰ A Companhia de Terras Norte do Paraná (CNTN) estabelecida a partir de meados dos anos 20 do século XX (MENEGUETTI, 2007).

¹⁰¹ A geada de 1975 conhecida como “A Geada Negra” que praticamente dizimou os cafezais do Paraná e atingiu 75% dos cafeicultura brasileira (SCHWARTZ, 2010).

¹⁰² Políticas voltadas para o estudo de novas tecnologias, as quais vieram a se difundir e a se consolidar como um novo modelo de produção para o campo que transformou a produtividade da agricultura brasileira a partir da década de 70 (FELEMA; GUERREIRO; RAIHER 2012, p. 236).

O Valor Adicionado Bruto (VAB) em 2010 alcançou de R\$ 30,8 bilhões, com ênfase ao setor de serviços que correspondeu por 69,56%, seguido pelos setores industrial e agropecuário que corresponderam respectivamente a 23,43% e 7,01%. Obteve em 2011 Valor Adicionado Fiscal (VAF) de R\$ 27,3 bilhões, divididos da seguinte forma: 37,94% para o setor industrial; 18,76% para produção primária e 43,30% para o setor de comércio e serviços. As receitas municipais alcançaram em 2011 R\$ 3,5 bilhões, e as despesas R\$ 3,4 bilhões, obtendo *superávit* fiscal de 4,28%. Alcançou Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* em 2010 de R\$ 17.208,00 (IPARDES, 2011).

4.4 MESORREGIÃO NORTE PIONEIRO PARANAENSE

A mesorregião Norte Pioneiro é formada por 46 municípios, com uma população para 2010, de 546.224 habitantes. É formada pela as microrregiões de Assaí¹⁰³, Cornélio Procópio¹⁰⁴, Jacarezinho¹⁰⁵, Ibaiti¹⁰⁶ e Wenceslau Braz¹⁰⁷. A mesorregião Norte Pioneiro foi ocupada em meados do século XIX em virtude da política imperial que visava integrar o Estado do Mato Grosso ao litoral brasileiro. A base da formação econômica foram as fazendas de café e de gado. Entretanto, a transição para novas culturas após o fim da era cafeeira na primeira metade da década de 1970, acarretou profundo impacto sobre a dinâmica demográfica desta mesorregião, visto que, a migração da cultura cafeeira para a produção de soja, trigo e cana de açúcar, baseou-se em alto nível de incorporação tecnológica (IPARDES, 2012).

O Valor Adicionado Bruto (VAB) em 2010 alcançou R\$ 6,2 bilhões com ênfase ao setor de serviços que correspondeu a 60,27%, seguido pelos setores agropecuário e industrial que corresponderam respectivamente a 21,92% e 17,80%. O Valor Adicionado Fiscal (VAF) alcançou R\$ 5,7 bilhões, composto da seguinte forma: 30,18% para o setor industrial; 37,04% para produção primária e 32,78% para o setor de comércio e serviços. As receitas municipais alcançaram em 2011 R\$ 0,86 bilhões, e as despesas R\$ 0,81 bilhões,

¹⁰³ A microrregião de Assaí é composta pelos municípios de Uraí, São Sebastião da Amoreira, Assaí, Jataizinho, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão e São Gerônimo da Serra (IPARDES, 2012).

¹⁰⁴ A microrregião de Cornélio Procópio é constituída pelos municípios de Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso e Sertaneja (IPARDES, 2012).

¹⁰⁵ A microrregião de Jacarezinho é formada pelos os municípios de Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro e Santo Antônio da Platina (IPARDES, 2012).

¹⁰⁶ A microrregião de Ibaiti é formada pelas cidades de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema (IPARDES, 2012).

¹⁰⁷ A microrregião de Wenceslau Braz é formada pelos municípios de Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatingá, Salto do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz (IPARDES, 2012).

obtendo *superávit* fiscal de 6,30%. A mesorregião possui um Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* em 2010 de R\$ 12.212,00 (IPARDES, 2012).

4.5 MESORREGIÃO CENTRO ORIENTAL PARANAENSE

A mesorregião Centro Oriental é constituída por 14 municípios, com uma população em 2010, de 689.279 habitantes. É formada pelas microrregiões de Telêmaco Borba¹⁰⁸, Jaguariaíva¹⁰⁹ e Ponta Grossa¹¹⁰. A sociedade e a economia desta mesorregião se organizaram a partir de grandes fazendas que sustentaram os ciclos econômicos da erva-mate, do tropeirismo e da madeira. Atualmente, a pecuária gradativamente incorporou inovações que favoreceram a produção com alto grau de articulação com a indústria regional, nacional e internacional. O cenário da economia está praticamente pautado nas indústrias de papel e papelão, laticínio e agroquímico-moageiro. O desenvolvimento desses três eixos industriais foi favorecido pela localização geográfica, e uma importante malha viária que liga as demais mesorregiões do Estado com a capital e com o Porto de Paranaguá (IPARDES, 2012).

Esta Mesorregião tem mostrado um significativo incremento populacional comparativamente à maioria das mesorregiões do Estado, passando de 1997-2011 do 5º para 4º lugar na participação populacional no Paraná. Entretanto, comparativamente às demais mesorregiões, possui uma densidade demográfica relativamente baixa de 32,06 Hab/ Km² (IPARDES, 2012).

O Valor Adicionado Bruto (VAB) em 2010 alcançou R\$ 11,3 bilhões com ênfase ao setor de serviços que correspondeu por 53,71%, seguido pelos setores industrial e agropecuário que correspondem respectivamente a 30,52% e 15,77%. Obteve em 2011 Valor Adicionado Fiscal (VAF) de R\$ 12,8 bilhões divididos da seguinte forma: 49,92% para o setor industrial; 23,73% para produção primária e 26,35% para o setor de comércio e serviços. As receitas municipais alcançaram em 2011, R\$ 1,06 bilhões e as despesas R\$ 1,01 bilhões, obtendo *superávit* fiscal de 4,78%. O Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* de 2010 foi de R\$ 18.314,00 (IPARDES, 2011).

¹⁰⁸ A microrregião de Telêmaco Borba é composta pelos municípios Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania (IPARDES, 2012).

¹⁰⁹ A microrregião de Jaguariaíva é formada pelas cidades de Arapoti, Jaguariaíva, Pirai do Sul e Sengés (IPARDES, 2012).

¹¹⁰ A Microrregião de Ponta Grossa que é formada pelos municípios de Carambeí, Castro, Palmeira e Ponta Grossa (IPARDES, 2012).

4.6 MESORREGIÃO OESTE PARANAENSE

A mesorregião Oeste é constituída por 50 municípios, com uma população para 2010, de 1.219.558 habitantes. É formada pelas microrregiões de Toledo¹¹¹, Cascavel¹¹² e Foz do Iguaçu¹¹³. Ao longo da última década observou-se uma mudança significativa na economia pautada no setor primário, percebida na expansão industrial de processamento com padrões complexos no segmento de alimentos de consumo final. O setor industrial, juntamente com o setor de serviço e comércio, tem mostrado maior capacidade de geração de emprego (IPARDES, 2012).

O Valor Adicionado Bruto (VAB) em 2010 alcançou R\$ 22,4 bilhões com ênfase ao setor de serviços que correspondeu por 54,28%, seguido pelos setores industrial e agropecuário que correspondem respectivamente a 34,56% e 11,16%. Alcançou em 2011, Valor Adicionado Fiscal (VAF) de R\$ 22,1 bilhões, divididos da seguinte forma: 34,97% para o setor industrial; 35,16% para produção primária e 29,80% para o setor de comércio e serviços. As receitas municipais alcançaram em 2011, R\$ 2,38 bilhões e as despesas R\$ 2,29 bilhões, obtendo *superávit* fiscal de 3,87%. O Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do ano de 2010 chegou à R\$ 20.048,00 (IPARDES, 2011).

4.7 MESORREGIÃO SUDOESTE PARANAENSE

A mesorregião Sudoeste é constituída por 37 municípios, com população em 2010, de 587.496 habitantes. É formada pelas microrregiões de Capanema¹¹⁴, Francisco Beltrão¹¹⁵ e Pato Branco¹¹⁶. Apesar das características rurais marcantes, a estruturação urbana

¹¹¹ A Microrregião de Toledo é composta pelas cidades de Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi (IPARDES, 2012).

¹¹² A Microrregião de Cascavel é formada pelos municípios Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste e Três Barras do Paraná (IPARDES, 2012).

¹¹³ A Microrregião de Foz do Iguaçu que é formada pelos municípios de Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia e Santa Terezinha do Itaipu (IPARDES, 2012).

¹¹⁴ A microrregião de Capanema é constituída pelos municípios de Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste (IPARDES, 2012).

¹¹⁵ A Microrregião de Francisco Beltrão é composta pelas cidades de Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste e Verê (IPARDES, 2012).

¹¹⁶ A Microrregião de Pato Branco é formada pelos os municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino (IPARDES, 2012).

favoreceu a consolidação de dois centros com funções diversificadas, como os municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão (IPARDES, 2012).

O Valor Adicionado Bruto (VAB) em 2010, alcançou de R\$ 8,8 bilhões com ênfase ao setor de serviços que correspondeu por 54,47%, seguido pelos setores industrial e agropecuário que correspondem respectivamente a 25,86% e 19,67%. Alcançou em 2011, Valor Adicionado Fiscal (VAF) de R\$ 29,8 bilhões divididos da seguinte forma: 37,82% para o setor industrial; 35,42% para produção primária e 26,66% para o setor de comércio e serviço. As receitas municipais alcançaram em 2011, R\$ 1,14 bilhões e as despesas R\$ 1,09 bilhões, obtendo *superávit* fiscal de 4,55%. O Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* de 2010 foi de R\$ 16.100,00 (IPARDES, 2012).

4.8 MESORREGIÃO CENTRO SUL PARANAENSE

A mesorregião Centro Sul, constituída por 29 municípios, em 2010 alcançou uma população de 453.821 habitantes. É formada pelas microrregiões de Pitanga¹¹⁷, Guarapuava¹¹⁸ e Palmas¹¹⁹.

A Mesorregião Centro Sul tem a sua história de ocupação pautada nas grandes propriedades rurais, que se desenvolveram através de atividades de cunho extensivo e extrativismo. Tem se mostrado nas últimas décadas como receptora de migrações das regiões oeste e norte do Paraná. A partir da década de 1980, a mesorregião inseriu-se no processo de modernização agropecuária e de integração regional, com outras áreas mais dinâmicas do Estado. A mesorregião apresenta uma baixa base populacional, apesar do intenso crescimento da população urbana que aconteceu na década de 1990 (IPARDES, 2012).

O Valor Adicionado Bruto (VAB) em 2010 alcançou R\$ 5,6 bilhões com ênfase ao setor de serviços que correspondeu por 57,19%, seguido pelos setores industrial e agropecuário que correspondem respectivamente a 24,35% e 18,46%. Obteve em 2011, Valor Adicionado Fiscal (VAF) de R\$ 5 bilhões divididos da seguinte forma: 32,26% para o setor industrial; 36,88% para produção primária e 30,86% para o setor de comércio e serviços. As receitas municipais alcançaram em 2011, R\$ 0,71 bilhões e as despesas R\$ 0,66 bilhões,

¹¹⁷ A Microrregião de Pitanga é formada pelos municípios de Boa Ventura de São Roque, Laranjal, Mato Rico, Palmital, Pitanga, Santa Maria do Oeste (IPARDES, 2012).

¹¹⁸ A Microrregião de Guarapuava é formada pelos municípios de Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo e Virmond (IPARDES, 2012).

¹¹⁹ A Microrregião de Palmas que é composta pelos municípios de Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Palmas (IPARDES, 2012).

obtendo *superávit* fiscal de 8,38%. O Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* de 2010 chegou a R\$ 13.437,00 (IPARDES, 2011).

4.9 MESORREGIÃO SUDESTE PARANAENSE

A mesorregião Sudeste, constituída por 21 municípios, em 2010 alcançou 404.779 habitantes. É formada pelas microrregiões de Prudentópolis¹²⁰, Irati¹²¹, União da Vitória¹²² e São Mateus do Sul¹²³. A mesorregião Sudeste é uma das áreas de ocupação mais antigas do estado, e tem-se destacado pelos importantes fluxos de colonos europeus principalmente de origem eslava, que assentados em pequenas propriedades, se dedicaram ao extrativismo e a agricultura alimentar (IPARDES, 2012).

O Valor Adicionado Bruto (VAB) em 2010 foi de R\$ 4,3 bilhões com ênfase ao setor de serviços que correspondeu por 55,91%, seguido pelos setores agropecuário e industrial que correspondem respectivamente a 27,69% e 16,39%. Obteve em 2011, Valor Adicionado Fiscal (VAF) de R\$ 5 bilhões divididos da seguinte forma: 32,29% para o setor industrial; 36,79% para produção primária e 30,92% para o setor de comércio e serviços (SEFAZ, 2013). As receitas municipais alcançaram em 2011, R\$ 0,63 bilhões e as despesas R\$ 0,58 bilhões, obtendo *superávit* fiscal de 8,89%. O Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* de 2010 chegou à R\$ 11.493,00 (IPARDES, 2011).

4.10 MESORREGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

A mesorregião Metropolitana de Curitiba, constituída por 37 municípios, com população em 2010, de 3.493.742 habitantes. Dos 37 municípios, 9 possuem população acima dos 50.000 habitantes. São agrupadas em cinco microrregiões denominadas de Cerro Azul¹²⁴, Curitiba¹²⁵, Lapa¹²⁶, Paranaguá¹²⁷ e Rio Negro¹²⁸.

¹²⁰ A microrregião de Prudentópolis é formada pelos municípios Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Prudentópolis e Teixeira Soares (IPARDES, 2012).

¹²¹ A Microrregião de Irati formada pelos municípios de Mallet, Rebouças e Rio Azul (IPARDES, 2012).

¹²² A Microrregião de União da Vitória constituída pelos municípios de Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória e União da Vitória (IPARDES, 2012).

¹²³ A Microrregião de São Mateus do Sul formada pelos municípios de Antônio Olinto, São João do Triunfo e São Mateus do Sul (IPARDES, 2012).

¹²⁴ A Microrregião de Cerro Azul é constituída pelos municípios de Adrianópolis, Cerro Azul e Doutor Ulisses (IPARDES, 2012).

¹²⁵ A Microrregião de Curitiba formada pelos municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro e Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e Tunas do Paraná (IPARDES, 2012).

¹²⁶ A Microrregião da Lapa formada pelos municípios Porto Amazonas e Lapa (IPARDES, 2012).

¹²⁷ A Microrregião de Paranaguá é constituída pelos municípios de Antonina, Guaqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná (IPARDES, 2012)

O Valor Adicionado Bruto (VAB) em 2010, alcançou R\$ 83,9 bilhões com ênfase ao setor de serviços que correspondeu por 68,95%, seguido pelos setores industrial e agropecuário que correspondem respectivamente a 29,42% e 1,63%. Obteve em 2011, Valor Adicionado Fiscal (VAF) de R\$ 84,1 bilhões divididos da seguinte forma: 57,97% para o setor industrial; 1,22% para produção primária e 40,81% para o setor de comércio e serviços. As receitas municipais alcançaram em 2011, R\$ 8,1 bilhões e as despesas R\$ 7,7 bilhões, obtendo *superávit* fiscal de 4,47% (IPARDES, 2011).

O Município de Curitiba, em 2010, alcançou R\$ 29.690,00 *per capita* de Produto Interno Bruto (PIB). A cidade de Curitiba se fosse um estado confederado, seria a 16ª entre os estados brasileiros. Das quinze cidades mais ricas do Estado do Paraná, seis pertencem à mesorregião Metropolitana de Curitiba. Isso mostra a grande concentração de riquezas na mesorregião Metropolitana de Curitiba (IBGE, 2013).

¹²⁸ A Microrregião de Rio Negro formada pelos municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do Sul (IPARDES, 2012).

5 METODOLOGIA

Para atender o objetivo deste estudo será usada Análise Exploratória de Dados Espaciais (AEDE), por meio do Índice de Moran Local e Global, para avaliar se existe autocorrelação espacial. Também será usado o modelo econométrico, denominado de Ajuste de Poligonais, que tem como finalidade comparar o comportamento das receitas dos impostos municipais em dois períodos - 1997-2004 e 2005-2011 - comparando a mesorregião Metropolitana de Curitiba com as demais mesorregiões do Estado. Para melhor compreensão, a metodologia foi dividida em cinco subcapítulos: As variáveis do estudo; Matriz de pesos espaciais; Estatística de I de Moran Global – Univariada; Estatística de I de Moran Local – Univariada; e Modelo Econométrico de Ajuste das Poligonais.

5.1 BASE DE DADOS E VARIÁVEIS

As variáveis usadas nesta pesquisa, no período compreendido entre os anos de 1997 a 2011, tiveram como fonte de informações a Secretaria do Tesouro Nacional (STN, 2012) atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) a valores de 2011 (IBGE, 2012). A escolha do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) ocorre em virtude de ser o índice de preço que o Banco Central (BACEN) usa como parâmetro para acompanhamento das metas de inflação.

Para avaliar a autocorrelação espacial, utilizará a Análise Exploratória de Dados Espaciais (AEDE), por meio do Índice de Moran Local e Global. Com a finalidade de calcular o impacto da variável arrecadação *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) foram coletados os dados referentes aos 399 municípios do Estado do Paraná. Dessa forma, na elaboração dos gráficos e mapas utilizou-se o *software* GeodataAnalysys (GeoDa). Almeida (2004) explica que a Análise Explanatória de Dados Espaciais (AEDE) versa em um arcabouço de métodos, contendo elementos geográficos que permitem o descobrimento de padrões espaciais nos dados.

Anselin (2005) descreve a Análise Exploratória de dados Espaciais (AEDE) fundamentada nos efeitos decorrentes da dependência e da heterogeneidade espacial. Essa análise tem como finalidade demonstrar a associação de *clusters* espaciais, averiguar a

existência de distintos regimes espaciais ou não-estacionariedade, e identificar observações discrepantes.

Apesar de serem escassos os estudos na literatura nacional que analisam a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) através da técnica de Análise Exploratória de Dados Espaciais (AEDE), existem diversos estudos em outros segmentos que utilizam esta técnica para a identificação de *clusters* espaciais.

A variável avaliada através da Análise Exploratória de Dados Espaciais (AEDE) é: a arrecadação *per capita* corresponde à média da soma do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), dividida pela média da população, nos períodos compreendidos entre os anos 1997-2004 e 2005-2011, atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) a valores de dezembro de 2011 (IBGE, 2012). Dessa forma, é possível mensurar a evolução e o padrão localizacional dos municípios paranaenses nos dois períodos, ou seja, 1997-2004 e 2005-2011.

5.2 MATRIZ DE PESOS ESPACIAIS

Para Ribeiro (2010), a dependência ou a autocorrelação espacial denota que a estimação de uma variável de interesse numa certa região ou município, depende do valor dessa variável nas regiões vizinhas, que formam uma matriz. A vinculação espacial mostra a existência de uma afinidade funcional entre o que ocorre em determinado lugar, e o que ocorre em outro local. Dessa forma, diz-se que uma variável de certa região ou município depende desta mesma variável, nas regiões ou municípios vizinhos.

Uma matriz de pesos espaciais busca condensar certo arranjo espacial de influência mútua, resultantes do elemento a ser observado, que não precisa adotar um enfoque apenas geográfico. Os dados da matriz de pesos espaciais são não randômicos e exógenos ao modelo e, de forma genérica, são fundamentados nos arranjos geográficos das observações ou na adjacência entre elas. A matriz de pesos espaciais é empregada com a finalidade de enlaçar os resultados de contiguidade e imediação sobre os elementos pelo meio de ponderações, ou seja, a variável analisada em cada município recebe uma avaliação quando fizer vizinhança com o município analisado (ALMEIDA, 2004).

No entanto, conforme observa Pimentel e Haddad (2004) têm-se diferentes tipos de matriz de pesos espaciais: Matriz Binária, Distância Inversa, Matriz de Pesos Espaciais Gerais de Cliff e Ord, Matriz de Distância Socioeconômica. Convencionou-se que a matriz de pesos espaciais adotada neste estudo, recebe o nome de *Queen*, conforme Figura 2, onde M1 representa o município central e M2 a M9 os municípios periféricos. A matriz do tipo *Queen* considera todas as regiões com fronteiras diferentes de zero, incluindo os vértices.

Figura 2 – Matriz de Peso Espacial – *Queen*.

M2	M3	M4
M9	M1	M5
M8	M7	M6

Fonte: O próprio autor, baseado em Ribeiro (2010).

Após a construção da matriz de pesos espaciais, executa-se o processo de obtenção do Índice de Moran Global e o Local, como grau de correlação espacial da variável de interesse que será analisado metodologicamente, nos subcapítulos: 4.3 e 4.4.

5.3 ESTATÍSTICA *I* DE MORAN GLOBAL - UNIVARIADA

Segundo Teixeira et al. (2010), a Estatística *I* de Moran é o coeficiente que mede a autocorrelação espacial. Ela testa a hipótese de que os dados espaciais estejam disseminados aleatoriamente. A autocorrelação espacial depende da definição do arranjo espacial das observações, expressa pela matriz de pesos espaciais.

Almeida (2004) apresenta a fórmula estatística do *I* de Moran conforme segue a equação 1:

$$I = \frac{n}{\sum \sum w_{ij}} \cdot \frac{\sum \sum w_{ij} (y_i - \bar{y})(y_j - \bar{y})}{\sum (y_i - \bar{y})^2} \quad (1)$$

em que:

n : é o número de unidades espaciais;

y_i : é a variável de interesse;

w_{ij} : é o peso espacial para o par de unidades espaciais i e j , medindo o grau de interação entre elas.

A estatística I de Moran tem um valor esperado de $-\left[\frac{1}{(n-1)}\right]$, ou seja,

mostra o valor que seria obtido se não houvesse padrão espacial nos dados. Dessa forma, os valores de I que excedem indicam autocorrelação espacial positiva. Já os valores de I abaixo

do valor esperado de $-\left[\frac{1}{(n-1)}\right]$ indicam autocorrelação negativa. Ao contrário de um

coeficiente de correlação, essa estatística não é centrada em zero. À medida que n aumenta, o valor esperado da estatística I de Moran aproxima-se de zero. Assim, conclui-se que tal estatística varia entre ± 1 (ANSELIN, 2005).

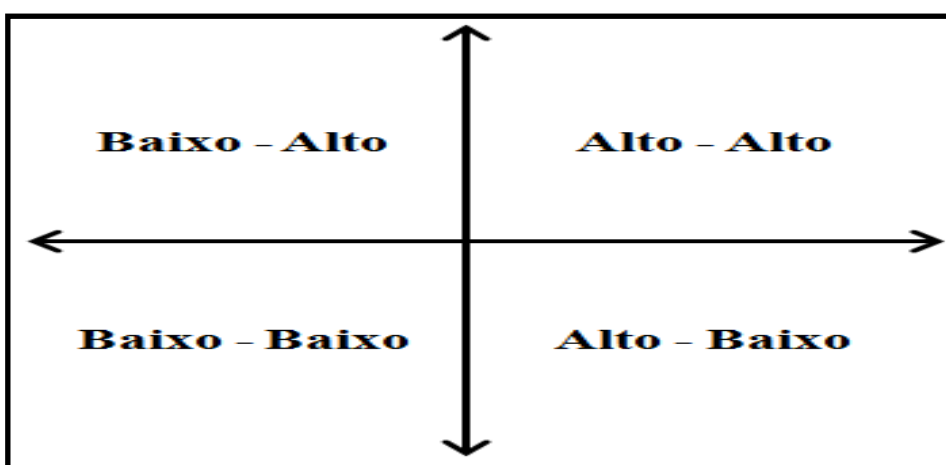
A autocorrelação espacial positiva mostra que a área de alta arrecadação de um município ou região tende a ser rodeada por área de arrecadação também alta dos municípios e regiões vizinhas. O inverso também ocorre: uma área de baixa arrecadação de um município ou região tende a ser rodeada por área de arrecadação igualmente baixa dos municípios e regiões contíguas (PIMENTEL; HADDAD, 2004).

A presença de autocorrelação espacial negativa indica que existe uma relação inversa entre os valores das características avaliadas e da sua localização espacial. Ela denota que uma área de alta arrecadação de uma região ou município tende a ser circundada por área de baixa arrecadação das regiões ou municípios vizinhos (ALMEIDA, 2004).

O diagrama de dispersão de Moran é uma forma alternativa para interpretar a estatística I de Moran. O diagrama de dispersão de Moran fornece várias informações sobre o grau de dependência espacial do fenômeno estudado. Essa representação mostra a defasagem espacial da variável de interesse no eixo vertical e o valor da variável de interesse no eixo horizontal. A interpretação para esta estatística é dada por quatro tipos de padrões espaciais, conforme se verifica na Figura 3.

No caso deste estudo, que mede a autocorrelação espacial entre os municípios do Estado do Paraná, na arrecadação das receitas oriundas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) quanto maior for o Índice de Moran, maior será a concentração dessas receitas retro descrita. O mesmo acontece com o inverso, pois, quanto menor o Índice de Moran, menos concentrado será a arrecadação desses recursos.

Figura 3 – Ilustração do Diagrama de Dispersão de Moran.



Fonte: Diniz *et al* (2012).

Alto-alto indica cidades com elevados valores para a variável de interesse, sendo vizinhas de cidades com elevados valores para a mesma. O padrão baixo-baixo revela localidades com reduzidos valores para a variável em análise, sendo circundadas por localidades com baixos valores para a mesma.

O padrão baixo-alto mostra localidades com baixos valores para a variável investigada, que são vizinhas de regiões com altos valores para a mesma. Por fim, o padrão alto-baixo caracteriza regiões com altos valores para a variável em estudo, que são ladeadas por outras com baixos valores para a mesma (TEIXEIRA; ALMEIDA *et al.*, 2010).

5.4 ESTATÍSTICA *I* DE MORAN LOCAL - UNIVARIADA

Para Anselin (1995), o índice *I* de Moran local aborda um diagnóstico do indicador global de autocorrelação conforme a contribuição local de cada observação em quatro categorias, nas quais cada uma representa um quadrante no diagrama de dispersão de

Moran. A explicação do I de Moran local é intuitiva, dando a indicação do grau de agrupamento dos valores similares da região observada, identificando *clusters* espaciais, estatisticamente significativos.

A estatística I de Moran local, sugerida por Moran em 1950, tem como finalidade obter os padrões locais de associação linear que sejam significativos, sendo expressa pelas seguintes equações (ANSELIN; FLORAX, 1995):

$$I_i = \frac{(y_i - \bar{y}) \sum_j w_{ij} (y_j - \bar{y})}{\sum_i \frac{(y_i - \bar{y})^2}{n}} \quad (2)$$

ou,

$$I_i = z_i \sum_j w_{ij} z_j \quad (3)$$

em que:

z_i e z_j são variáveis padronizadas e a somatória sobre j é tal que somente os valores dos vizinhos j são incluídos $j \in N_i$. O conjunto N_i abrange os vizinhos da observação i , e por definição $w_{ij} = 0$.

As avaliações de autocorrelação espacial local devem ser empregadas a fim de indicar a ocorrência de *clusters* espaciais locais, de valores altos ou baixos, e quais são as regiões que cooperam mais expressivamente para acontecimentos de autocorrelação espacial. Tais conceitos de autocorrelação local são mostrados pelo diagrama de dispersão de Moran e pelas as estatísticas de Indicadores Locais de Associação Espacial (LISA) (ALMEIDA; FERREIRA; PEROBELLI, 2008).

Almeida (2004) observa que o I de Moran local decompõe o indicador local de autocorrelação em relação à contribuição local em um dos quadrantes do diagrama de dispersão de Moran, onde a forma mais evidente de visualização é através de mapas.

5.5 MODELO ECONÔMICO DE AJUSTE DE POLIGONAIS

Para aferir os resultados comparativos entre a mesorregião Metropolitana de Curitiba com as demais mesorregiões do Estado do Paraná, foi adotado o modelo econométrico de Ajuste de Poligonais usado por Nascimento (2008)¹²⁹. O Ajuste de

¹²⁹ O modelo econométrico de Ajuste das Poligonais foi usado por Nascimento (2008) em defesa da tese para obtenção de título de doutorado na Universidade de São Paulo, intitulada de “**Guerra fiscal: uma avaliação com base no PIB, nas receitas de ICMS e na geração de empregos, comparando os estados participantes e não participantes**” 2008.

Poligonais é um aperfeiçoamento do modelo de diferenças e diferenças (dif-dif) apresentado, por exemplo, em Wooldridge (2001). O modelo, conforme ressalta Angrist e Krueger (1999) é limitado, pois, não permite captar tendências de comportamento entre dois períodos avaliados, e podem dessa forma, afetar a análise dos resultados. Surge, assim, a necessidade do ajuste de poligonais que capta possíveis alterações na tendência das séries.

A utilização do modelo de regressão linear múltipla de Ajuste de Poligonais se fez necessária para detectar mudanças nas tendências das variáveis entre os dois períodos - 1997-2004 e 2005-2011 - e entre os dois grupos analisados, mesorregião Metropolitana de Curitiba definido como grupo de controle e demais mesorregiões do Paraná, como grupo de tratamento.

No modelo de ajuste de poligonais (NASCIMENTO, 2008):

$$Y_i = \alpha_0 + \beta_0 T + \varphi_0 P_i (T - \Theta) + \alpha_1 L_i + \beta_1 (T \times L) + \varphi_1 P_i (T - \Theta) L_i + \mu_i \quad (4)$$

Temos que:

- Y_i é a participação percentual da mesorregião Metropolitana de Curitiba no conjunto das demais mesorregiões do Estado do Paraná da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU) / Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) / Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- P_i representa a binária que é igual a zero no primeiro período e igual a um no segundo;
- T representa uma variável de tendência;
- Θ representa a abscissa do vértice, que neste modelo é o ano que delimita o período anterior (1997-2004) e o posterior (2005-2011), onde ocorre a mudança de tendência. Então, Θ é igual a 2004, o ano da quebra de estrutura;
- L_i representa a binária definida como zero para o grupo de controle e um para o grupo de tratamento. Nessa pesquisa, o grupo de controle é identificado como mesorregião Metropolitana de Curitiba e o grupo de tratamento as demais mesorregiões;
- $\alpha_0, \alpha_1, \beta_0, \beta_1, \varphi_0$ e φ_1 são os coeficientes;
- μ_i representa o erro aleatório;
- i indica um determinado ano.

Para simplificação deste estudo foram avaliados apenas os coeficientes φ_0 e φ_1 respectivamente das variáveis $P_i(T - \Theta)$ e $P_i(T - \Theta)L_i$. O φ_0 mostra a taxa média anual de aceleração do crescimento *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) / Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) / Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do grupo de tratamento e do grupo de controle, no segundo período, ou seja, se houve mudanças de comportamento nos dois grupos (controle e tratamento), no segundo período, compreendido entre 2005 a 2011. O φ_1 estima a diferença na taxa média anual de aceleração do crescimento *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do grupo de tratamento, no segundo período, em relação ao grupo de controle. Entretanto, para melhor aferir os resultados é necessário montar o modelo econométrico com todas as variáveis da equação 1. Observa-se o diagnóstico dos coeficientes do modelo sempre que for mencionada taxa média, trata-se de uma taxa aritmética de variação. Essa taxa mostra a variação média da arrecadação *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

6 RECEITAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS PARANAENSES

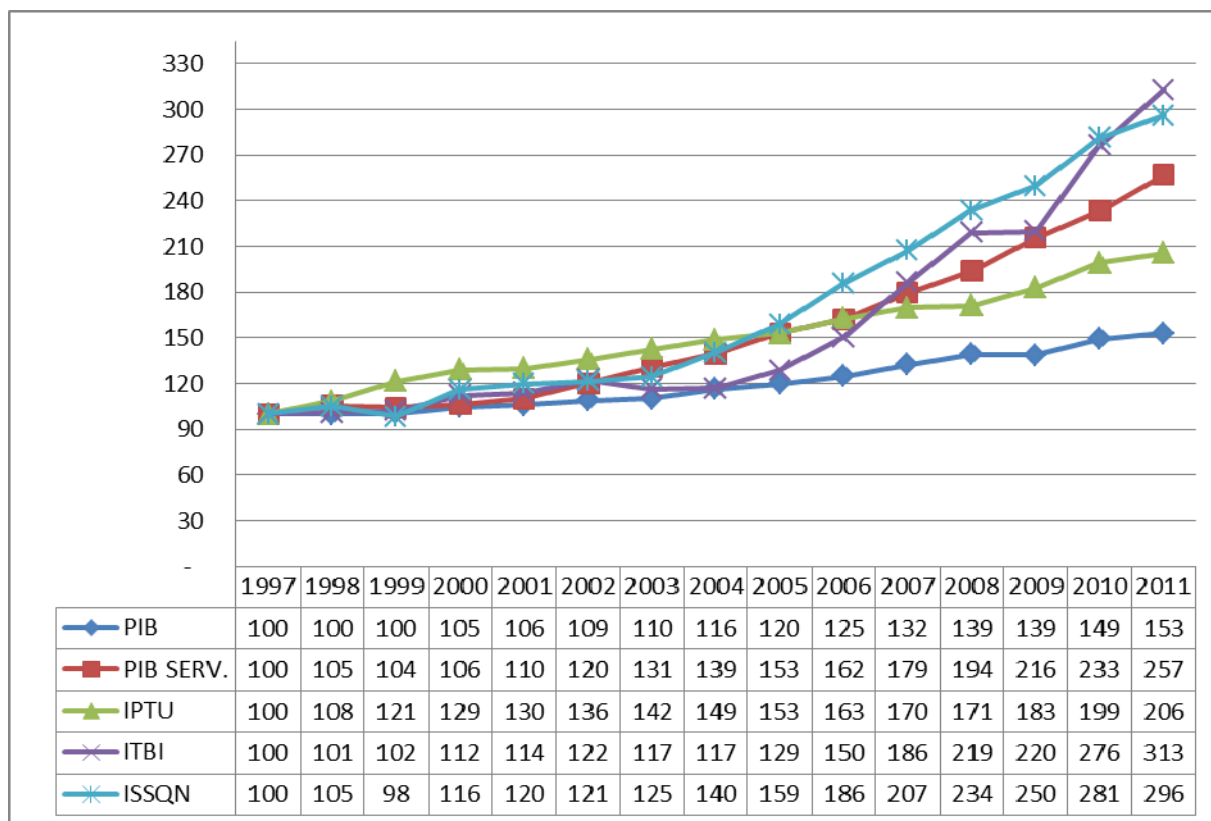
Neste capítulo serão analisados os resultados obtidos por meio da Análise Exploratória de Dados Espacial (AEDE) das receitas *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos municípios paranaenses em dois períodos compreendidos entre os anos: 1997-2004 e 2005-2011. Também foi efetuada a análise econométrica comparando as mesorregiões do Estado a partir da mesorregião Metropolitana de Curitiba, com quebra estrutural em 2004, perfazendo assim, dois períodos distintos: 1997-2004 e 2005-2011. Entretanto, antes será feita uma análise geral do desempenho da arrecadação desses impostos no Brasil e no Paraná.

6.1 ANÁLISE GRÁFICA

O Gráfico 1 mostra a variação das receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos municípios brasileiros comparados a variação do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), e do Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) no período de 1997 a 2011, considerando base 100 em 1997. O Produto Interno Bruto (PIB) variou entre 1997 a 2004 16 p.p. Já de 2005 a 2011 a variação foi de 36 p.p. O Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) variou 39 p.p. no primeiro período e 67,97 p.p. no segundo período.

Todavia, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) variou no primeiro período 48 p.p. e 56 p.p. no segundo período. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) variou 17 p.p. e 196 p.p. respectivamente no primeiro e segundo período. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) variou de 1997 a 2004, 40 p.p. e 155 p.p. de 2005-2011. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) mostrou variação positiva, entretanto, a variação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) se apresentou muito além da variação percentual do Produto Interno Bruto (PIB) no segundo período para todos os municípios brasileiros.

Gráfico 1 – Variação Percentual das Receitas do IPTU, ITBI e ISSQN dos Municípios Brasileiro x Variação do Percentual do Crescimento do PIB e PIB Serviços no Período de 1997 a 2011, na Base 100.



Fonte: O próprio Autor, com base de dados do STN e IBGE (2012).

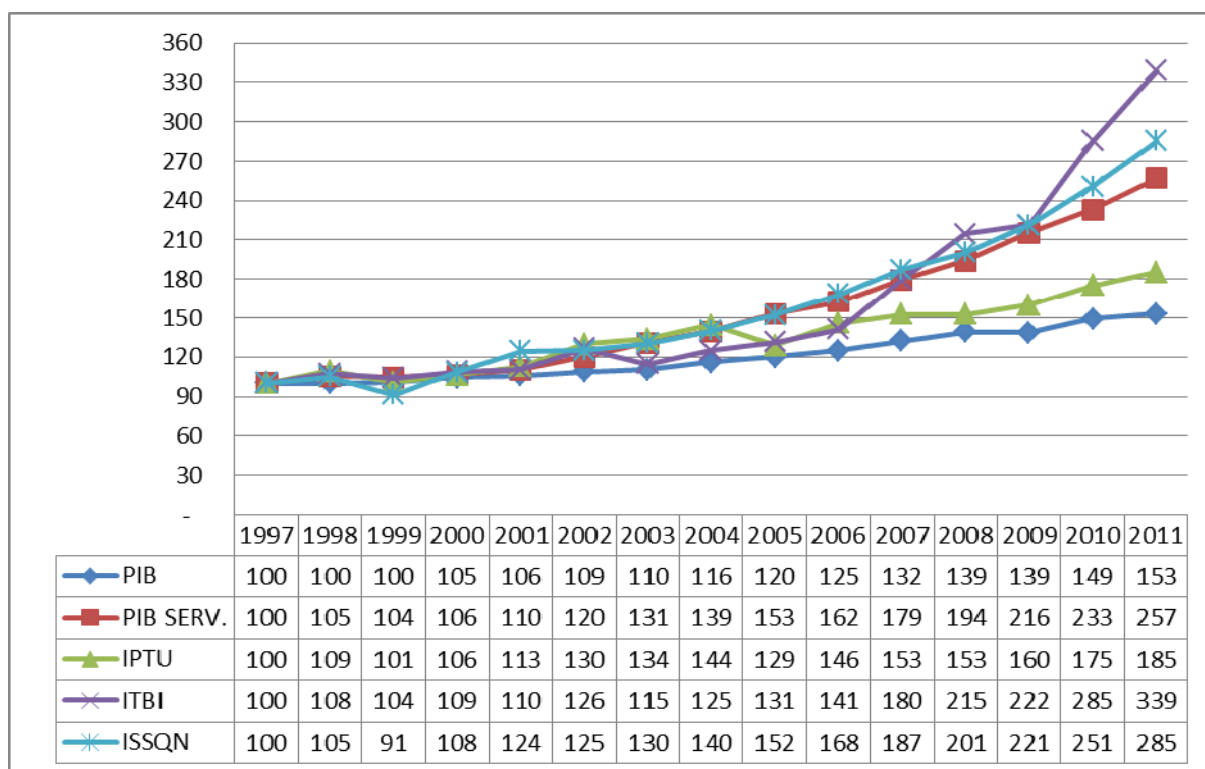
Com trajetória da curva do Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) acontecem variações diferentes quando se compara com as três variáveis deste estudo. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que até o ano de 2004 alcançou variação superior ao obtido pelo Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) se iguala nos anos de 2005 e 2006. Todavia, o Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) a partir de 2007 mantém a trajetória ascendente de crescimento, enquanto a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) não consegue manter o mesmo ritmo.

A arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) mantêm-se até 2005 no mesmo movimento do Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S). Porém, a partir de 2006 a variação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) passa a ter desempenho muito superior. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) ultrapassa a variação do Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) apenas em 2007, mas, é visível a quebra de tendência a partir de 2005. No período de 2005 a 2011 o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) variou positivamente 142,63 p.p. enquanto o Produto

Interno Bruto de Serviços (PIB de Serviços) variou apenas 67,79 p.p. O mesmo acontece com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que variou 86,16 p.p no período de 2005 a 2011.

O Gráfico 2 mostra a variação percentual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos municípios paranaenses comparados à variação percentual do Produto Interno Bruto (PIB), no período de 1997 a 2011, na base 100. Como no Gráfico 1 o Produto Interno Bruto (PIB) variou entre 1997 a 2004 16 p.p. No período 2005 a 2011 a variação foi de 36 p.p.

Gráfico 2 – Variação Percentual das Receitas do IPTU, ITBI e ISSQN dos Municípios Paranaense x Variação do Percentual do Crescimento do PIB e PIB de Serviços, no Período de 1997 a 2011, na Base 100.



Fonte: O próprio Autor, com base de dados do STN e IBGE (2012).

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) variou no primeiro período 44 p.p. e 41 p.p. no segundo período. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) variou 25 p.p. e 214 p.p. respectivamente no primeiro e segundo período. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) variou de 1997 a 2004, 40

p.p. e 145 p.p. de 2005-2011. O Gráfico 2 mostra que no segundo período houve variação positiva do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de 41 p.p.

Quanto ao desempenho do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) variaram positivamente muito além da variação percentual do Produto Interno Bruto (PIB), e do Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) no segundo período para os municípios paranaenses.

Quando se comparam as três variáveis deste estudo com o Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) evidencia-se trajetória diferente, mas, com crescimento também aquém à arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) até o ano de 2004 alcançou variação similar ao obtido pelo Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S). A partir de 2005 as variações do Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) foram muito superiores às variações das receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). A arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) também mantém até 2005, arrecadações similares ao alcançado pelo Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S). Porém, a partir de 2006 a variação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) passa a ter desempenho superior. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) alcançou variações nos crescimentos idênticos às variações do Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) até 2002. No período de 2003 a 2006 o crescimento foi inferior ao obtido Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S). Em 2007 se igualam, e a partir de 2009 o crescimento é muito superior às variações Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S).

Assim, cabe desconsiderar a hipótese de que o desempenho da arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos municípios paranaenses e brasileiros seria impulsionada pelo crescimento econômico muito superior do período de 2005-2011, em relação o período de 1997-2004. A variação do PIB no segundo período em relação ao primeiro, deixam evidentes as diferenças do crescimento econômico do governo do presidente Fernando Henrique Cardoso e do governo do presidente Lula. Todavia, não se pode afirmar que a variação do segundo período nas receitas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) se deve apenas ao crescimento econômico, pois, as variações desses tributos alcançaram patamares superiores às variações

do Produto Interno Bruto (PIB) e do Produto Interno bruto de Serviços (PIB-S), conforme demonstrado nos Gráficos 1 e 2.

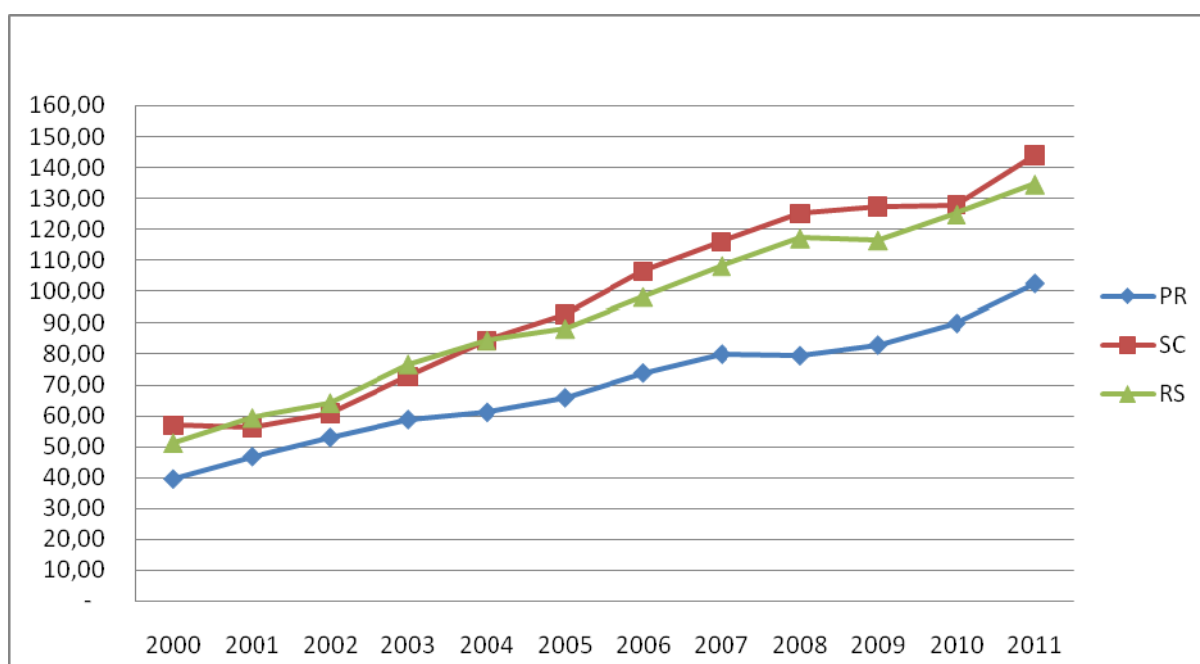
Com relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), tais constatações na análise dos municípios paranaenses e brasileiros demonstradas nos Gráficos 1 e 2 não é possível afirmar que houve aumento em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pois, nesse caso conforme discutido no capítulo 2, os gestores municipais não atualizam a planta genérica de valores dos imóveis que tem impactos diretos na base de cálculo do imposto. Ainda assim é perceptível que o crescimento das receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é maior que o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). Todavia, no segundo período a variação do Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) para os municípios paranaenses e os demais municípios brasileiros foram superiores às variações alcançadas pela arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Em síntese, as variações das arrecadações dos impostos municipais dos municípios brasileiros e paranaenses seguem a mesma tendência, ou seja, uma quebra de estrutura a partir de 2005. Nesse caso, pode-se refutar a hipótese de que a variação percentual do crescimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tenha relação apenas com o crescimento econômico, pois, a variação do Produto Interno Bruto (PIB) ficou muito aquém da variação percentual das receitas municipais. Quando se compara as variações dessas receitas com as variações do Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S), com exceção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), também obtêm-se crescimentos superiores no segundo período.

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) mostra nível de crescimento menor quando comparado aos demais Impostos, mas, com crescimento superior ao Produto Interno Bruto (PIB). Quando comparado o crescimento ao Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) com a variação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o crescimento do Produto Interno Bruto de Serviços (PIB-S) é ainda maior. Isso ocorre em virtude dos gestores públicos relutam em atualizar a planta de valores, pois, este procedimento leva a desgastes políticos. Diferente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) onde os custos de alterações de alíquotas incidentes sobre serviços são repassados aos tomadores de serviços sem a sua percepção. O mesmo acontece com o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), que é um imposto

incidente sobre os valores da transação de bens imóveis *inter vivos*, que é o valor de mercado registrado em cartório. O contribuinte paga o valor do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) juntamente com as taxas de escrituração e registro do imóvel, e na maioria dos casos, o contribuinte acredita que está pagando apenas a escrituração e o registro do imóvel. Em suma, as autoridades não sofrem “pressão” dos contribuintes quando se trata de alíquotas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Gráfico 3 – Arrecadação *Per Capita* dos Impostos Típicos de Municípios em R\$ no Período de 2000-2011 nos Estados da Região Sul.



Fonte: Santos et al. (2013).

Santos et al. (2013) ilustra através do Gráfico 3 a capacidade de arrecadação *per capita* em reais¹³⁰ dos impostos típicos de municípios nos três Estados da Região Sul do País, no período de 2000 a 2011.

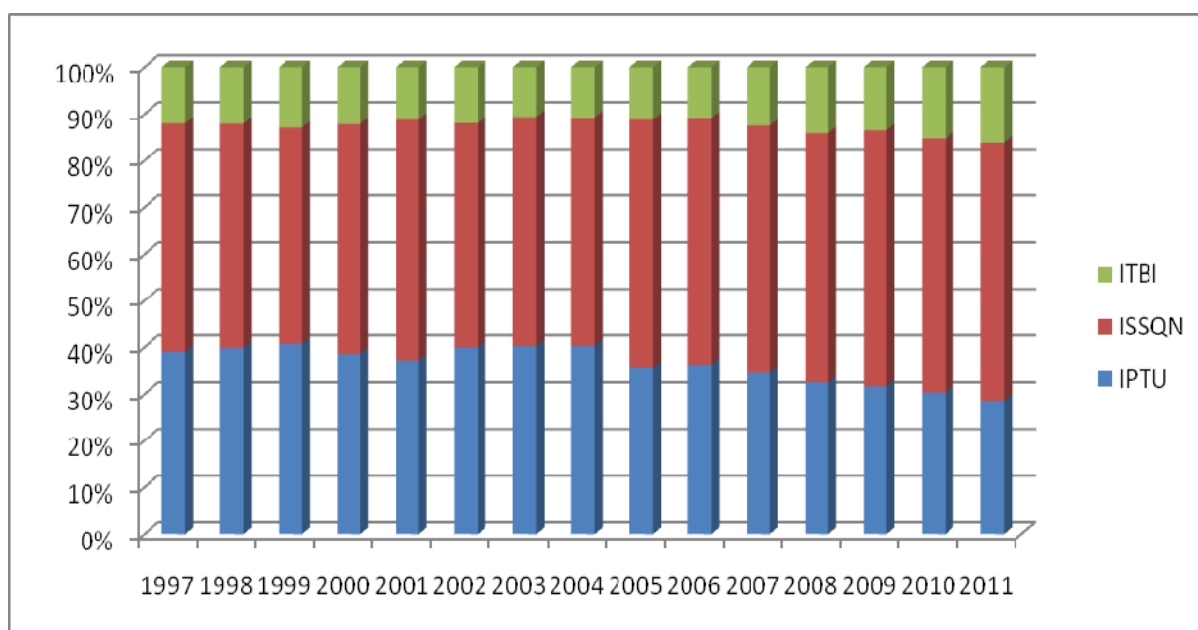
O Estado de Santa Catarina tinha o melhor desempenho no ano 2000. Em 2001 perdeu a posição para Rio Grande do Sul e em 2004 alcançou a igualdade. A partir de 2005 retornou ao posto de melhor desempenho, e manteve-se até 2011. O crescimento no período de 2000 a 2011 alcançou 153,59%. O Rio Grande do Sul, em 2000, ocupava a segunda colocação, passando para primeiro em 2001 e mantendo-se até 2003. Em 2004 obteve o mesmo desempenho do Estado de Santa Catarina, e a partir de 2005 se manteve no posto de segundo colocado, com uma variação de crescimento de 162,83% em todo o período.

¹³⁰ Valores corrigidos pelo IPC-A a preços de 2011.

Entretanto, esse menor patamar das arrecadações não se confere apenas ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Recentemente a Confederação Nacional das Indústrias (CNI) e do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas (SEBRAE) mostraram que a carga tributária no Paraná é a menor do País para empresas que faturam anualmente até R\$ 3 milhões. Isso ocorreu em virtude da desoneração fiscal proposta pelo governo estadual ao longo dos últimos 11 anos.

A participação percentual das três receitas oriundas dos impostos de competência municipal são mostradas no Gráfico 4. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no triênio 1997-1999 correspondia em torno de 40% das receitas dos impostos municipais. No biênio 2000-2001 alcançou respectivamente 38,59% e 37,24%. Todavia, no triênio 2002-2004 houve um pequeno aumento na participação, alcançando 40,29% em 2004. Em 2005 voltou a cair para 35,73% e novamente subiu para 36,37% em 2006. No quinquênio 2007-2011 houve uma queda expressiva, passando de 34,47% em 2007 para 28,59% em 2011. Dessa forma, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) alcançou entre os anos de 1997-2011 uma variação negativa de 26,75% na participação do total das receitas típicas de impostos municipais.

Gráfico 4 – Participação Percentual das Receitas do IPTU, ITBI e ISSQN na Arrecadação dos Impostos Típicos de Municípios, no Período de 1997-2011, no Estado do Paraná.



Fonte: O próprio autor, com base de dados do STN (2012)¹³¹.

¹³¹ Valores corrigidos pelo IPC-A a preços de 2011.

O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é responsável pela menor fonte de recursos financeiros dos impostos municipais no Estado do Paraná, conforme apresentado no Gráfico 4, com o seguinte desempenho: no quadriênio 1997-2000 essas receitas oscilaram respectivamente de 12,05% a 12,17%. No biênio 2001-2002 passou de 11,24% para 11,97%. Em 2003 chegou ao menor patamar com 10,63%. Entre os anos de 2004-2006 passaram respectivamente de 10,74% para 10,86%, alcançando 11,25% em 2005. A partir de 2007 houve uma expressiva aceleração no crescimento dessas receitas atingindo 16,15% em 2011. No período de 1997-2011 houve uma variação positiva nas receitas oriundas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na ordem de 34,02%.

A maior participação nas receitas dos impostos municipais é oriunda do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), demonstrada na parte intermediária do Gráfico 4. No biênio 1997-1998 ficou acima de 48%. Reduziu-se para 46,36% em 1999. No biênio 2000-2001 passou respectivamente de 49,24% para 51,52%. Em 2002 voltou aos patamares de 1997-1998, ou seja, na ordem de 48%. No biênio 2003-2004 passou respectivamente de 49,16% para 48,96%. A partir de 2005 passou a representar mais da metade das receitas oriundas dos impostos típicos de municípios, passando respectivamente de 53,02% em 2005 para 55,25%, em 2011. Entre os anos de 1997-2011 houve uma variação positiva de 12,95% na participação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no total das receitas dos impostos típicos de municípios.

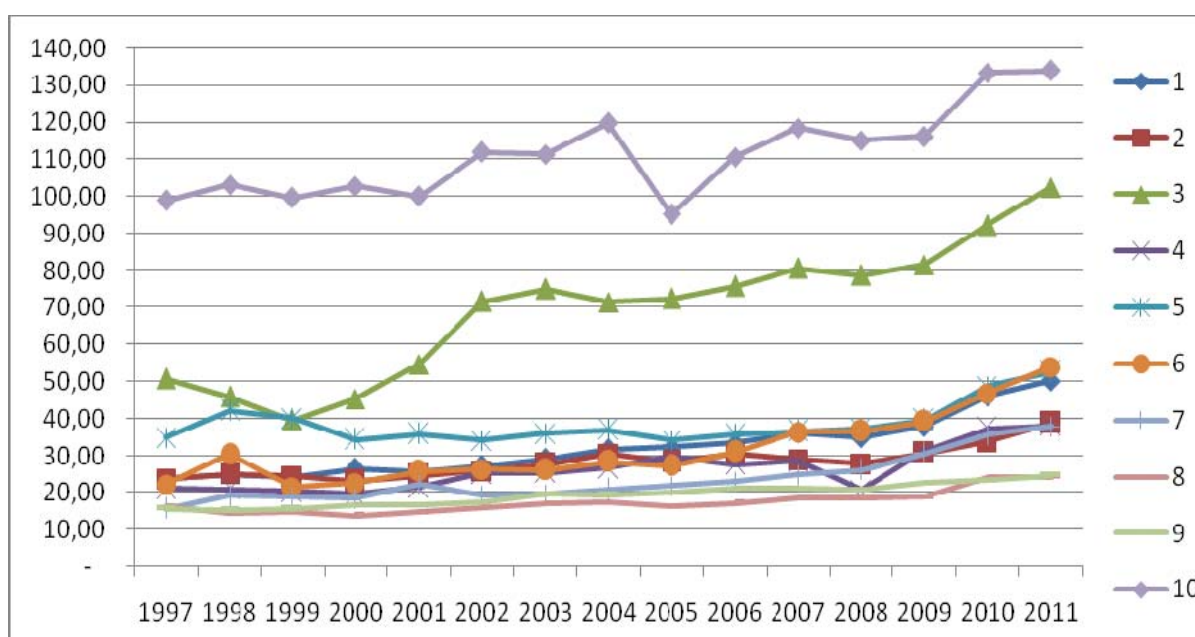
O Gráfico 5 apresenta a arrecadação *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em reais, no Estado do Paraná, no período de 1997 a 2011.

Fica evidente que a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) até o ano de 2001 manteve a arrecadação *per capita* em torno de R\$ 100,00. No biênio 2002 e 2003 ultrapassou R\$ 111,00 e chegou a R\$119,74 em 2004. Em 2005 houve uma acentuada queda para R\$ 95,20, o menor patamar do período estudado. Em 2006 já havia retomado o crescimento na ordem de R\$110,00 e R\$ 118,00 em 2007. No biênio 2008 e 2009 manteve-se em torno de R\$115,00 e alcançando R\$133,00 no biênio 2010 e 2011. Durante o período analisado houve uma variação positiva de 35,36% nas receitas *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

A mesorregião Norte Central (3) obteve a segunda melhor arrecadação *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Em 1997 as receitas eram de R\$ 50,86. Reduziu-se para R\$ 40,21 em 1999, sendo o menor patamar de

arrecadação entre 1997 a 2011. Retomou o crescimento em 2000 e atingiu o valor de R\$ 74,97 em 2003. No triênio 2007-2009 se manteve em torno de R\$ 80,00. Em 2010 alcançou R\$ 92,27 e chegou à R\$ 112,51 em 2011. A mesorregião Norte Central (3) obteve variação positiva de 121,22%.

Gráfico 5 – Receitas *Per Capita* em R\$ do IPTU das Mesorregiões do Paraná, no período de 1997-2011.

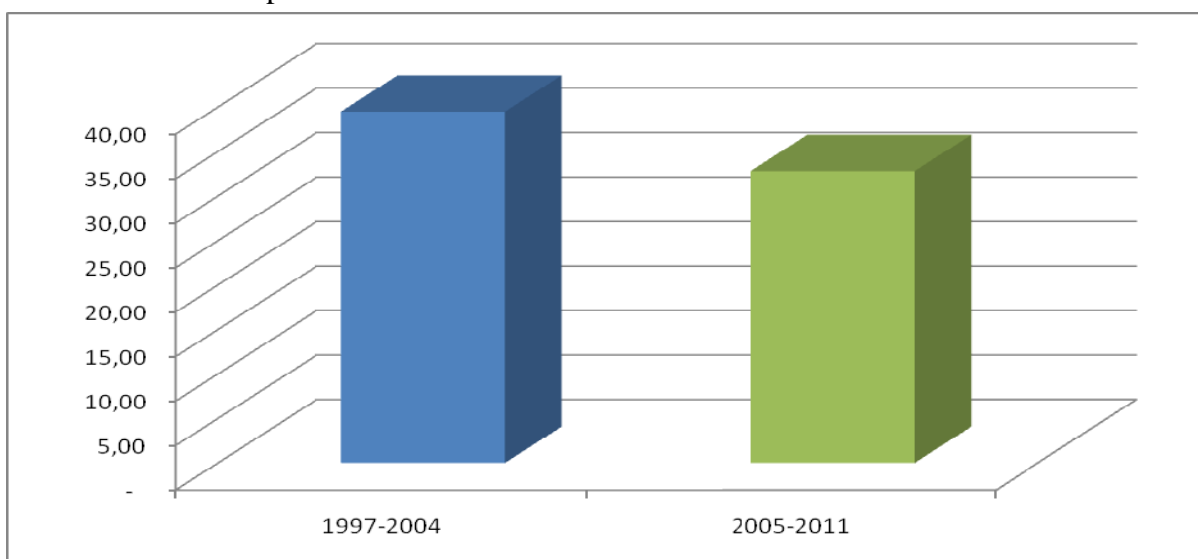


Fonte: O próprio autor, com base de dados do STN, 2012¹³².

Entre os anos de 1997-2004, conforme mostra o Gráfico 6, as receitas médias anuais do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Estado do Paraná correspondiam a 39,48% do total arrecadado dos impostos típicos de municípios. No segundo período compreendido entre os anos de 2005-2011 passou a 32,80% o que corresponde a uma variação negativa de 16,72%.

¹³² Valores corrigidos pelo IPC-A a preços de 2011.

Gráfico 6 – Participação Percentual Média do IPTU no Total das Receitas dos Impostos Municipais no Estado do Paraná nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011.



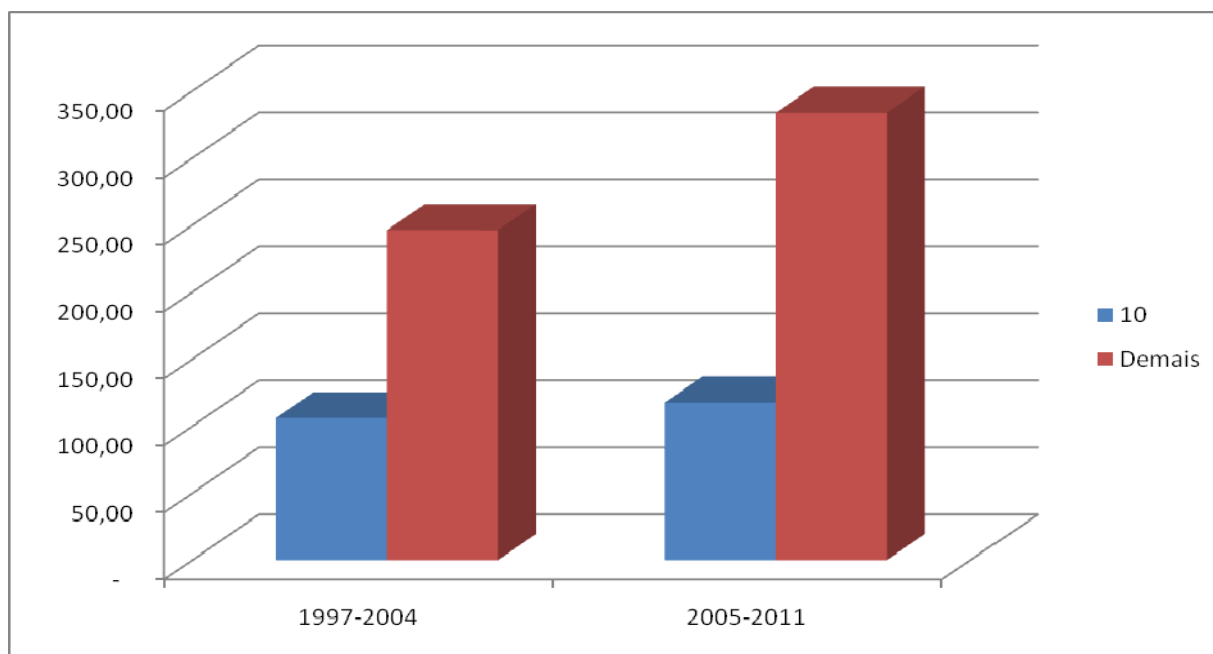
Fonte: O próprio autor, com base de dados do STN, 2012¹³³.

Os dados mostram uma retração das receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) em relação às demais receitas típicas de municípios no Estado do Paraná. Entretanto, como já evidenciado no Gráfico 5, o nível da arrecadação *per capita* em reais tem aumentado no decorrer dos anos.

Esse fato também pode ser visto no Gráfico 7 que compara as receitas média *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) com as demais mesorregiões do Estado.

¹³³ Valores corrigidos pelo IPC-A a preços de 2011.

Gráfico 7 – Arrecadação Média *Per Capita*em R\$ das Receitas do IPTU nos Períodos de 1997-2004 e 2005-2011: Comparação Entre a Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Soma das Demais.



Fonte: O próprio autor, com base de dados do STN, 2012¹³⁴.

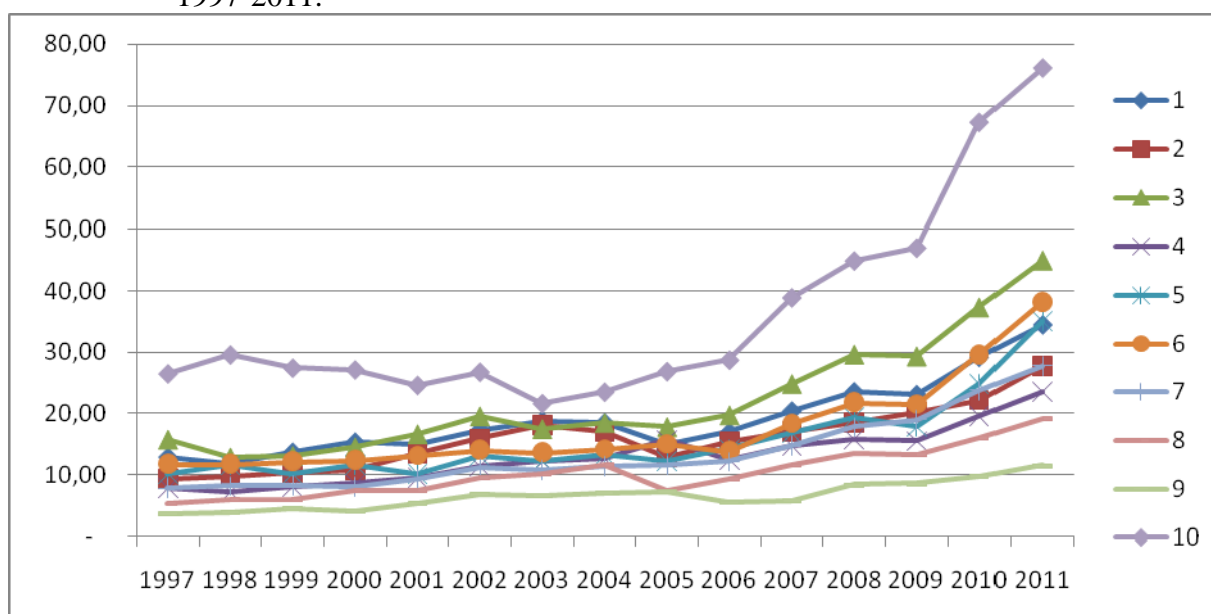
No período compreendido entre os anos de 1997-2004 a arrecadação média anual *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) alcançou R\$ 105,99. No período de 2005-2011 a arrecadação passou à R\$ 117,55. O mesmo se verifica com as demais mesorregiões do Estado, que no primeiro período a arrecadação média anual era de R\$ 246,27 passando a R\$ 333,82 em 2011. Dessa forma, o que se mostra no Gráfico 7 é que está ocorrendo uma desaceleração dessas receitas da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) em relação às demais mesorregiões. Enquanto que a variação nas receitas *per capita* da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) no segundo período a variação foi 10,91%, nas demais mesorregiões foi de 35,55%.

Ressalta-se ainda, que quando se realiza uma análise intra-regional percebe-se que existe concentração *per capita* das receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) nas cidades de Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba, que alcançou respectivamente, em 2011 R\$623,52, R\$382,22 e R\$368,07. As melhores arrecadações na Região Metropolitana de Curitiba (RMC) são dos municípios de Curitiba, Piraquara e Pinhais que respectivamente obtiveram R\$181,65, R\$162,94 e R\$139,05.

¹³⁴ Valores corrigidos pelo IPC-A a preços de 2011.

O Gráfico 8 demonstra a arrecadação *per capita* do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), em reais, das dez mesorregiões do Estado do Paraná, no período de 1997 a 2011. A mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) em todo o período sempre obteve uma arrecadação superior às demais mesorregiões. Inicia-se em 1997, com a arrecadação *per capita* do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de R\$26,46 vai à R\$29,54 em 1998. No triênio de 1999 a 2001 observa uma ligeira queda que passa respectivamente de R\$27,39 para R\$24,59. Em 2002 tem uma leve recuperação e chega-se à R\$26,72 e volta a cair à R\$21,63 no ano seguinte, atingindo assim o menor patamar. No triênio 2004-2006 houve uma recuperação, entretanto, não ultrapassou a casa dos R\$30,00. Em 2007 chegou a R\$38,83, chegando em R\$46,90 em 2009. Em 2010 houve grande salto nas receitas que alcançou R\$67,19 em 2010 e R\$76,01 em 2011.

Gráfico 8 – Receitas *Per Capita* em R\$ do ITBI das Mesorregiões do Paraná, no período de 1997-2011.



Fonte: O próprio autor, com base de dados do STN, 2012¹³⁵.

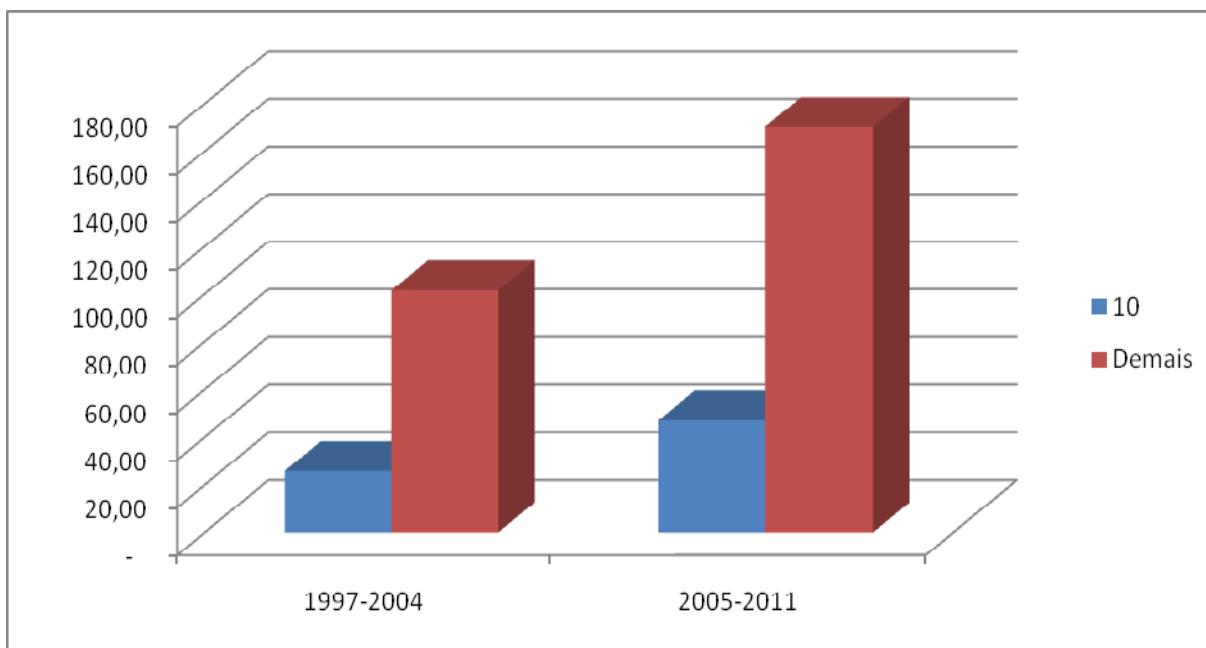
No período entre os anos de 1997-2004 a arrecadação média anual *per capita* do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) alcançou apenas R\$25,86. De 2005-2011 a arrecadação passou à R\$47,03. O mesmo se verifica com as demais mesorregiões que no primeiro período a arrecadação média anual era de R\$101,66 passando a R\$170,24 em 2011. A mesorregião Metropolitana de

¹³⁵ Valores corrigidos pelo IPC-A a preços de 2011.

Curitiba (10) variou positivamente no segundo período em relação ao primeiro em 81,86%. Enquanto a variação da soma das demais mesorregiões alcançou 67,46%.

O que difere os resultados do Gráfico 9 com os resultados do Gráfico 8 é que no 9 foi considerada a média da arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) comparadas à média da soma da arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) das demais mesorregiões do Estado, em dois períodos distintos: antes (1997-2004) e depois da quebra estrutural (2005-2011).

Gráfico 9 – Arrecadação Média em R\$ das Receitas do ITBI nos Períodos de 1997-2004 e 2005-2011: Comparação Entre a Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Soma das Demais.



Fonte: O próprio autor, com base de dados do STN, 2012¹³⁶.

O Gráfico 8 mostra a participação *per capita* das dez mesorregiões do Estado do Paraná, no período de 1997 a 2011. O Gráfico 9 ratifica os resultados do Gráfico 8, evidenciando as variações das receitas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), no segundo período, da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) que foi superior à soma das demais mesorregiões do Estado.

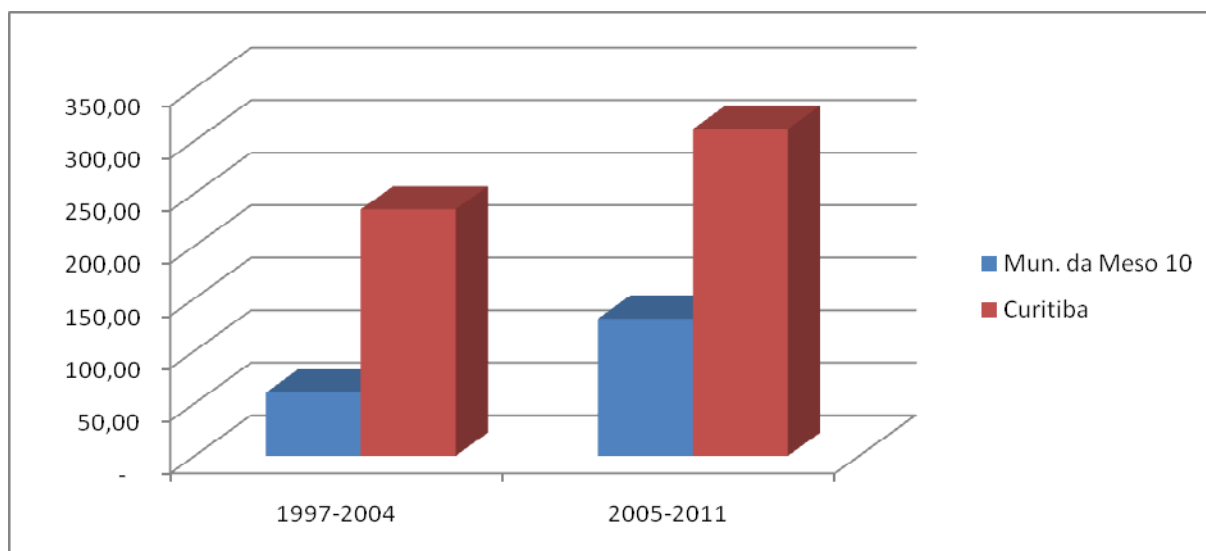
Foi desagregado nos Gráficos 10 e 11 o município de Curitiba para averiguar se está ocorrendo uma desaceleração das receitas oriundas do Imposto Sobre

¹³⁶ Valores corrigidos pelo IPC-A a preços de 2011.

Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de Curitiba, em relação aos demais municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) e da mesorregião Centro Oriental (5).

O Gráfico 10 mostra a comparação entre a cidade de Curitiba com os demais municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) da arrecadação média *per capita* das receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos períodos: 1997-2004 e 2005-2011.

Gráfico 10 – Arrecadação Média *Per Capita* das Receitas do ISSQN nos Períodos de 1997-2004 e 2005-2011: Comparação Entre Curitiba x Soma dos Demais Municípios da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10).



Fonte: O próprio autor, com base de dados do STN, 2012¹³⁷.

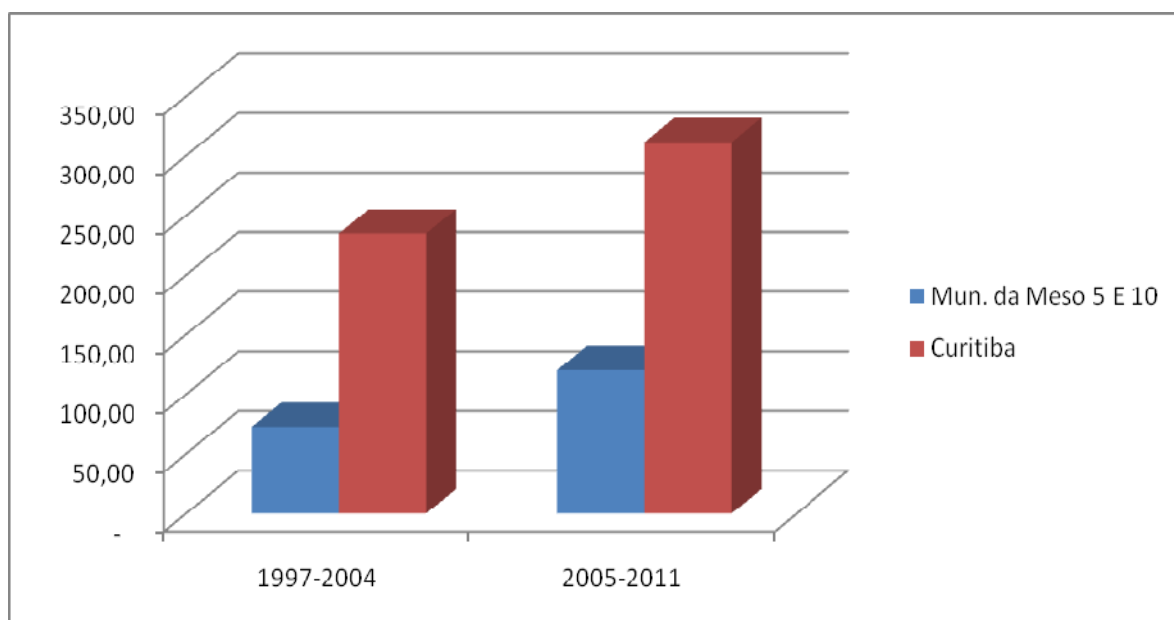
O município de Curitiba alcançou média *per capita* de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no primeiro período de R\$234,68. Já os demais municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) alcançaram apenas R\$60,27. No segundo período, ou seja, de 2005-2011 o município de Curitiba subiu a sua arrecadação *per capita* para R\$311,34 e os demais municípios chegaram à R\$130,79, conforme Figura 10. O que se observa é que houve crescimento para o município de Curitiba e também para os demais municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) no segundo período em relação ao primeiro. Todavia, o município de Curitiba alcançou uma taxa de crescimento de 32,66% e os demais municípios alcançaram 117% de crescimento no período de 1997-2004 comparado ao período de 2005-2011. Isto evidencia um efeito de

¹³⁷ Valores corrigidos pelo IPC-A a preços de 2011.

transbordamento dessas receitas do município de Curitiba para os demais municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10).

O Gráfico 11 mostra a comparação entre o Município de Curitiba conjuntamente com os demais municípios da mesorregião Centro Oriental (5) e da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), da arrecadação média *per capita* das receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos períodos: 1997-2004 e 2005-2011.

Gráfico 11 – Arrecadação Média *Per Capita* das Receitas do ISSQN nos Períodos de 1997-2004 e 2005-2011: Comparação Entre Curitiba x Soma dos Demais Municípios da Mesorregião Centro Oriental (5) e Metropolitana de Curitiba (10).



Fonte: O próprio autor, com base de dados do STN, 2012¹³⁸.

O município de Curitiba alcançou uma média *per capita* de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no primeiro período de R\$234,68. Já os demais municípios da mesorregião Centro Oriental (5) e mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) alcançaram R\$72,57. No segundo período, ou seja, de 2005-2011 o município de Curitiba subiu a sua arrecadação *per capita* para R\$311,34 e os demais municípios chegaram à R\$120,14, conforme ilustra a Figura 11. O que se pode observar é que houve crescimento para o município de Curitiba e também para os demais municípios da mesorregião Centro Oriental (5) Metropolitana de Curitiba (10) no segundo período em

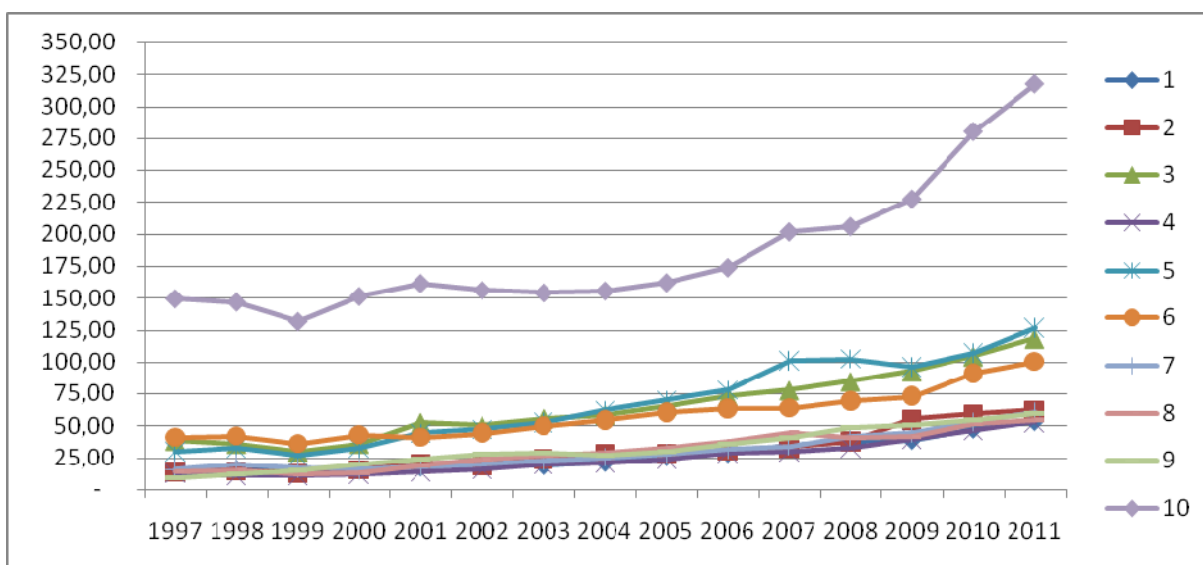
¹³⁸ Valores corrigidos pelo IPC-A a preços de 2011.

relação ao primeiro. Todavia, o município de Curitiba alcançou uma taxa de crescimento de 32,66% e os demais municípios alcançaram 65,54% de crescimento no período de 1997-2004 comparado ao período de 2005-2011. Isto evidencia um efeito de transbordamento dessas receitas do município de Curitiba não apenas para os demais municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), como também para os municípios da mesorregião Centro Oriental (5). Entretanto, a variação de crescimento, quando se analisa os municípios das duas mesorregiões, é menos expressiva do que quando se compara apenas a variação dos demais municípios aos da mesorregião Metropolitana de Curitiba.

O Gráfico 12 exhibe a receita *per capita*, em reais, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das dez mesorregiões do Estado do Paraná. É fácil visualizar que a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) em todo o período obteve receitas *per capita* superiores às alcançadas pelas demais mesorregiões.

Isso se torna mais evidente após 2005 quando se observam taxas de acelerações anuais elevadas no crescimento das receitas *per capita*. Outra mesorregião que obteve crescimento expressivo foi a Centro Oriental (5), que em 1997 alcançava apenas a quarta posição nas receitas *per capita* do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Em 2001, ultrapassou a mesorregião Oeste (6) passando para terceira posição. A partir de 2004 ultrapassou também a mesorregião Norte Central (3), ficando na segunda posição até 2011.

Gráfico 12 – Receitas *Per Capita* em R\$ do ISSQN das Mesorregiões do Paraná, no período de 1997-2011.



Fonte: O próprio autor, com base de dados do STN, 2012¹³⁹.

6.2 ANÁLISE EXPLORATÓRIA DE DADOS ESPACIAIS DOS IMPOSTOS: IPTU, ITBI E ISSQN

Neste subcapítulo realiza-se a descrição dos resultados obtidos da Análise Exploratória de Dados Espaciais através do Índice de Moran Local e Global, bem como os mapas de significâncias e os mapas de *clusters* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Os resultados obtidos das variáveis acima citadas mostram o *I* de Moran esperado é expresso por, $E(I) - \left[\frac{1}{(n-1)} \right]$, e fornece o valor que seria obtido se não houvesse padrão espacial nos dados, nesse caso $E(I) = -0,0025$, onde o valor de *n* corresponde ao número de municípios do Estado do Paraná, num total 399 (IBGE, 2012). Vale ressaltar, que os valores de *I* esperado acima de $-0,0025$ indicam autocorrelação espacial positiva e os valores abaixo, autocorrelação negativa.

Para avaliar o desempenho das três variáveis (IPTU, ITBI e ISSQN) foi usada a matriz de pesos espaciais do tipo Rainha (*Queen*), visto que os valores foram estatisticamente mais significativos, que a matriz de pesos espaciais do tipo Torre.

¹³⁹ Valores corrigidos pelo IPC-A a preços de 2011.

6.2.1 Análise dos Resultados dos Impostos Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana

Os resultados da Tabela 1 exibem os valores de I de Moran para a variável arrecadação *per capita* média das receitas oriundas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para a matriz de pesos espaciais do tipo Rainha (*Queen*). Os dados revelam que existe autocorrelação espacial positiva entre os municípios, já que o valor de I de Moran calculado está acima do valor esperado, considerando uma significância estatística de 1%. Entretanto, a análise da estatística I de Moran a respeito da ocorrência de regimes espaciais, não torna provável a visualização de onde estão esses regimes e a sua evolução ao longo do tempo. Para esta tarefa será utilizado o diagrama de dispersão de Moran. Observa-se que a pseudo-significância empírica dos resultados da Tabela 1 é baseada em 999 permutações aleatórias.

Com relação às variáveis do eixo x , segue a definição: IPTU_1P corresponde à média *per capita* do primeiro período, compreendido entre os anos de 1997 a 2004 da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); IPTU_2P corresponde à média *per capita* do segundo período entre os anos de 2005 a 2011 da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Tabela 1 – Estatística I de Moran da Variável IPTU nos Períodos: 1997 a 2004 e 2005-2011.

Variável	Convenção	I	Probabilidade
IPTU_1P	Rainha (Queen)	0,4712	0,01
IPTU_2P		0,4166	0,01

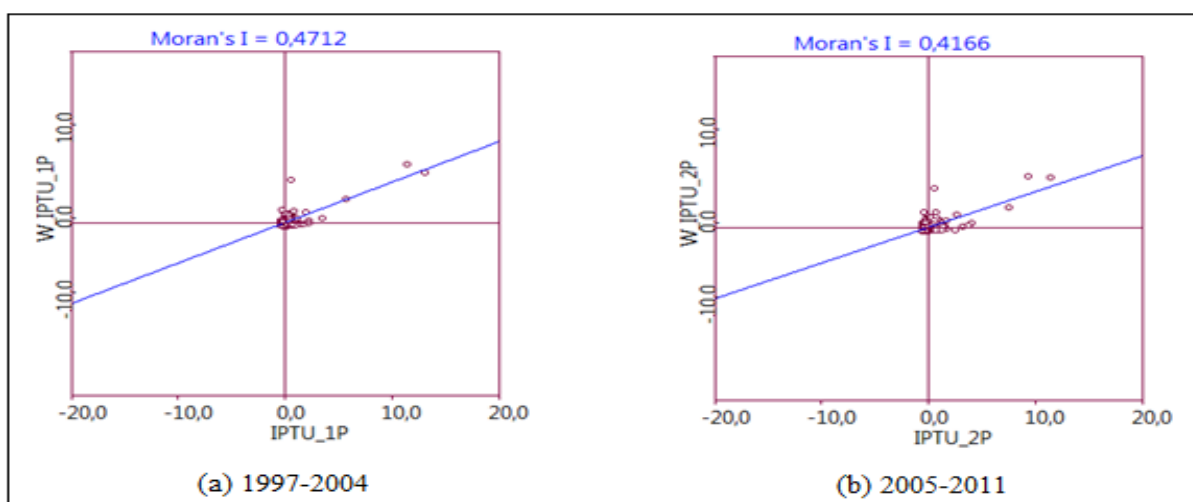
Fonte: O próprio autor, com auxílio do *Software* Geoda.

Ainda segue as definições das variáveis do eixo y dos diagramas de dispersão de Moran: W_{IPTU_IP} corresponde à defasagem espacial da média do período de 1997-2004 da arrecadação *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); W_{IPTU_2P} corresponde à defasagem espacial da média concernente ao período de 2005-2011 da arrecadação *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Conforme mostra a Figura 4 o diagrama de dispersão de Moran é uma ferramenta gráfica para analisar o I de Moran. No ponto de vista de Almeida (2004), para identificar a existência de autocorrelação espacial é indispensável examinar a inclinação da curva mostrada no diagrama de dispersão de Moran. Ou seja, se o coeficiente angular for

positivo, apresenta autocorrelação espacial positiva. Se o coeficiente angular for negativo, haverá autocorrelação negativa. Neste caso, os coeficientes angulares são positivos, portanto, existe correlação espacial positiva para a média dos períodos 1997-2004 e 2005-2011 da arrecadação *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos municípios paranaenses, ou seja, os valores da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos municípios são similares aos dos municípios circunvizinhos.

Figura 4 – Diagramas de Dispersão de Moran da Arrecadação Média *Per Capita* do IPTU.

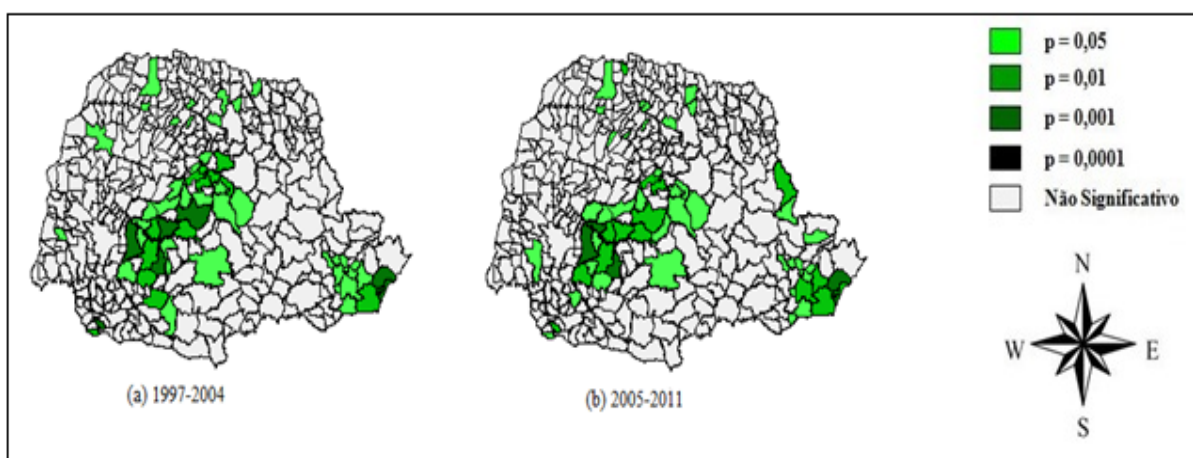


Fonte: O próprio autor, com auxílio do *Software* Geoda.

Como já mencionado, o diagrama de dispersão de Moran é dividido em quatro quadrantes, sendo eles: alto-alto; baixo-baixo; alto-baixo e baixo-alto. Os quadrantes mostram a associação local espacial entre os municípios e seus vizinhos.

Na ótica de Almeida (2004), a associação linear espacial fornecida pela estatística *I* de Moran Local, pode ser fornecida de forma eficiente através do mapeamento dessas unidades espaciais. A Figura 5 apresenta a significância das unidades espaciais através da estatística *I* de Moran local para arrecadação média *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Estado do Paraná, nos períodos de 1997-2004 e 2005-2011.

Figura 5 – Mapas de Significância da Arrecadação *Per Capita* do IPTU dos Municípios do Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011.



Fonte: O próprio autor, com auxílio do *Software* Geoda.

A Figura 5 exhibe os *clusters* significativos para o *I* local. Almeida (2004) esclarece que o mapa de *clusters* ilustra as quatro categorias que são estatisticamente significantes, através da combinação do diagrama de dispersão de Moran e o mapa de significância da associação local. Os mapas de *clusters* mostram o agrupamento dos municípios da arrecadação média *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Nesse sentido, a partir da Figura 6, demonstra-se a média dos períodos compreendidos entre 1997 a 2004 e 2005 a 2011, sendo possível verificar a presença de *clusters* do tipo alto-alto, principalmente nos municípios pertencentes à mesorregião Metropolitana de Curitiba. Dessa forma, o mapa (a) da Figura 6 referente ao período de 1997-2004 mostra o agrupamento de *cluster* tipo alto-alto, nos municípios pertencentes à mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), que correspondem a onze cidades¹⁴⁰. Ainda nesse mesmo padrão de agrupamento, sem a formação de *clusters*, o mapa (a) da Figura 6 apresenta municípios pertencentes à mesorregião Norte Central (3)¹⁴¹.

No *cluster* de padrão baixo-baixo, o mapa (a) da Figura 6 mostra um agrupamento de 31 municípios¹⁴². Ainda apresenta no mesmo padrão de agrupamento, sem a

¹⁴⁰ Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Matinhos, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras e São José dos Pinhais.

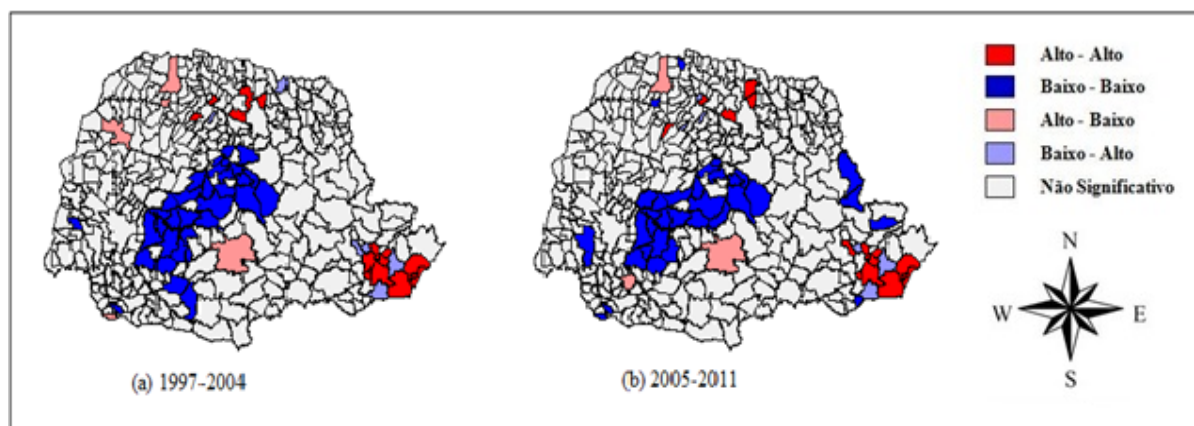
¹⁴¹ Araçongas, Cambé, Iguaraçu, Ibitiporã e Paiçandu.

¹⁴² Altamira do Paraná; Borrazópolis; Candido de Abreu; Chopinzinho; Diamante do Sul; Faxinal; Grandes Rios; Guaraniaçu; Iretama; Ivaiporã; Jardim Alegre; Laranjal; Laranjeiras do Sul; Lidianópolis; Lunardelli; Mangueirinha; Manoel Ribas; Marquinho; Nova Cantú; Novas Laranjeiras; Nova Tebas; Palmital; Pitanga; Quedas do Iguaçu; Reserva; Rio Bonito do Iguaçu; Rio Branco do Ivaí; Roncador; Rosário do Ivaí; Santa Maria do Oeste e Virmond.

formação de *cluster*, municípios da mesorregião Oeste (6)¹⁴³ e Sudoeste (7)¹⁴⁴. No agrupamento de padrão baixo-alto, do mapa (a) da Figura 6 apresenta apenas um *cluster* formado por municípios pertencentes à Mesorregião Oeste (6). Nesse mesmo agrupamento, o mapa (a) da Figura 6 exibe ainda municípios pertencentes às mesorregiões: Norte Pioneiro (4)¹⁴⁵; Metropolitana de Curitiba (10)¹⁴⁶; e Norte Central (3)¹⁴⁷.

O padrão de agrupamento alto-baixo, do mapa (a) da Figura 6 não mostra formação de *cluster*. Porém, apresenta municípios em várias mesorregiões do Paraná conforme descrito a seguir: Sudoeste (7)¹⁴⁸; Centro Sul (8)¹⁴⁹; e Noroeste (1)¹⁵⁰.

Figura 6 – Mapas de *Clusters* da Arrecadação *Per Capita* Média do IPTU dos Municípios do Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011.



Fonte: O próprio autor, com auxílio do *Software* Geoda.

Com relação ao mapa (b) da Figura 6 referente ao período de 2005-2011, mostra-se o agrupamento de 2 *clusters* tipo alto-alto: um *cluster* formado por municípios, pertencentes à mesorregião Norte Central (3)¹⁵¹ e Norte Pioneiro (4)¹⁵²; outro *cluster* formado pelos municípios pertencentes à mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)¹⁵³. Ainda no

¹⁴³ Diamante D'Oeste.

¹⁴⁴ Salgado Filho.

¹⁴⁵ Leópolis.

¹⁴⁶ Morretes e Tijucas do Sul.

¹⁴⁷ Sarandi.

¹⁴⁸ Barracão.

¹⁴⁹ Guarapuava.

¹⁵⁰ Paraíso do Norte, Paranavaí e Umuarama.

¹⁵¹ Ibiporã.

¹⁵² Sertanópolis.

¹⁵³ Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Matinhos, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, São Jose dos Pinhais.

padrão alto-alto aparecem os municípios na mesorregião: Norte Central (3)¹⁵⁴; Noroeste (1)¹⁵⁵ Metropolitana de Curitiba (10)¹⁵⁶.

O mapa (b) da Figura 6 exhibe 3 *clusters* de municípios no agrupamento baixo-baixo dispersos pelo Estado – um *cluster* com 24 cidades¹⁵⁷, outro com dois municípios pertencentes à mesorregião Sudoeste (7)¹⁵⁸ e um último com dois municípios pertencentes à mesorregião Centro Oriental (5)¹⁵⁹ e Metropolitana de Curitiba (10)¹⁶⁰. Ainda nesse padrão de agrupamento aparecem municípios sem a formação de *clusters* na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)¹⁶¹, na mesorregião Oeste (6)¹⁶², e na mesorregião Noroeste (1)¹⁶³.

O padrão alto-baixo, mapa (b) da Figura 6, exhibe uma dispersão no Estado na qual compreendem os municípios das mesorregiões: Sudoeste¹⁶⁴ (7); Centro Sul (8)¹⁶⁵ e Noroeste (1)¹⁶⁶. Com relação ao padrão baixo-alto o mapa (b) da Figura 6 exhibe municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)¹⁶⁷ e Norte Central (3)¹⁶⁸.

A Análise Exploratória de Dados Espacial (AEDE) evidenciou que no padrão de agrupamento alto-alto, praticamente não houve alteração nos períodos avaliados neste estudo. Sendo que no primeiro período aparece apenas um *cluster* formado por onze municípios apenas da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10). No mesmo padrão ainda apresenta alguns municípios da mesorregião Norte Central (3)¹⁶⁹. No segundo período aparece a formação de dois *clusters*: na mesorregião Norte Central (3)¹⁷⁰ e Norte Pioneiro (4)¹⁷¹; outro na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) com também 11 municípios, como no período de 1997-2004. E ainda no padrão alto-alto aparecem municípios na mesorregião

¹⁵⁴ Arapongas e Iguaraçu.

¹⁵⁵ Jussara.

¹⁵⁶ Campo Magro.

¹⁵⁷ Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina da Lagoa, Cândido de Abreu, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Ivaiporã, Jardim Alegre, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Lidianópolis, Nova Cantú, Nova Laranjeiras, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Quedas do Iguaçu, Reserva, Rio Branco do Iguaçu, Rio Branco do Ivaí, Roncador e Rosário do Ivaí.

¹⁵⁸ Barracão e Salgado Filho.

¹⁵⁹ Sengês.

¹⁶⁰ Doutor Ulysses.

¹⁶¹ Agudos do Sul e Tunas do Paraná

¹⁶² Céu Azul.

¹⁶³ Inajá e Paraíso do Norte.

¹⁶⁴ Dois Vizinhos.

¹⁶⁵ Guarapuava.

¹⁶⁶ Paranavaí.

¹⁶⁷ Almirante Tamandaré, Morretes e Tijucas do Sul.

¹⁶⁸ Ângulo, Ivatuba e Sarandi.

¹⁶⁹ Arapongas, Cambé, Iguaraçu, Ibitiporã e Paiçandu.

¹⁷⁰ Ibitiporã.

¹⁷¹ Sertãozinho.

Norte Central (3)¹⁷², na mesorregião Noroeste (1)¹⁷³ e na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)¹⁷⁴.

Quanto ao padrão baixo-baixo é evidente a redução do número de municípios do segundo período em relação ao primeiro da região, que é formada por municípios da região centro sul do Paraná, ou seja, é um “corredor” que se inicia no extremo sul da mesorregião Norte Central (3) e chega até ao extremo sul do Estado. Essa faixa de municípios tem um histórico de baixo desenvolvimento econômico e baixo índice de qualidade de vida.

Entretanto, quando se analisa a participação percentual das receitas oriundas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no total das arrecadações dos impostos municipais no Estado, encontra-se uma redução acentuada dessas receitas no segundo período em relação ao primeiro período, conforme ilustra o Gráfico 4. Isso acontece em virtude das plantas de valores que servem de base de cálculo para incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) não serem revisadas de acordo com a valorização imobiliária. Ou seja, a revisão da planta de valores é um assunto que os agentes públicos (prefeitos e vereadores) tratam com cautela, pois, tem reflexos em suas carreiras políticas.

Os destaques da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) são para as cidades de Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba, pertencentes ao litoral paranaense, onde partes significativas dos imóveis são destinados a alugueis de veraneio. Esses municípios têm perfil de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) diferente dos demais municípios do Estado. Isso ocorre em virtude dos agentes públicos aplicarem alíquotas diferenciadas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para determinados imóveis que não atinjam os moradores dessas cidades. Assim, os gestores públicos tomam medidas que acarretam aumentos das receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), sem prejudicar suas bases eleitorais.

¹⁷² Arapongas e Iguaraçu.

¹⁷³ Jussara.

¹⁷⁴ Campo Magro.

6.2.2 Resultados dos Impostos Sobre Transmissão de Bens Imóveis

A Tabela 2 mostra os valores de I de Moran da variável, que representa a arrecadação *per capita* média do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nos dois períodos estudados, para a matriz de pesos espaciais do tipo Rainha (*Queen*). Os dados mostram que há autocorrelação espacial positiva entre os municípios, já que o valor de I de Moran calculado está acima do valor esperado, considerando uma significância estatística de 1%.

Tabela 2 – Estatística I de Moran da Variável ITBI nos Períodos: 1997 a 2004 e 2005-2011.

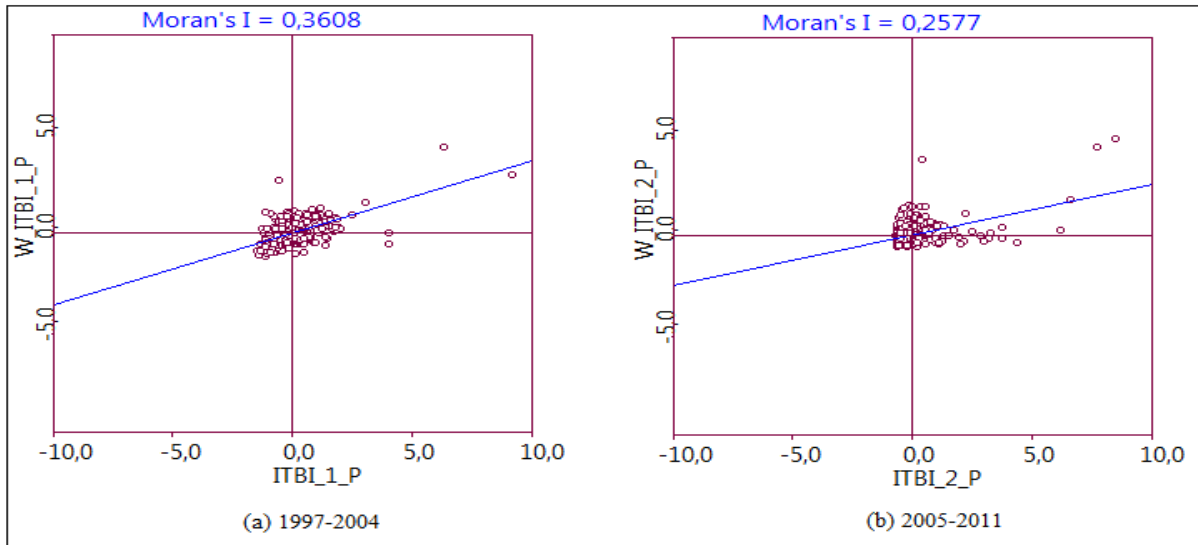
Variável	Convenção	I	Probabilidade
ITBI_1P	Rainha (Queen)	0,3608	0,01
ITBI_2P		0,2577	0,01

Fonte: O próprio autor, com auxílio do *Software* Geoda.

Todavia, o exame da estatística I de Moran referente à ocorrência de regimes espaciais, não comprova a visualização de onde estão esses regimes e a sua evolução ao longo do tempo. Para isso será utilizado o diagrama de dispersão de Moran, conforme a Figura 7. Com relação às variáveis do eixo x , segue a definição: ITBI_1P corresponde à média *per capita* do primeiro período, compreendido entre os anos de 1997 a 2004 da arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); ITBI_2P corresponde à média *per capita* do segundo período entre os anos de 2005 a 2011. Ainda seguem as definições das variáveis do eixo y dos diagramas de dispersão de Moran: W_ITBI_IP refere-se à defasagem espacial da média do período de 1997-2004 da arrecadação *per capita* do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); W_ITBI_2P refere-se à defasagem espacial da média relativo ao período de 2005-2011 da arrecadação *per capita* do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Conforme mostra a Figura 7, no diagrama de dispersão de Moran os coeficientes angulares são positivos, portanto, existe correlação espacial positiva para a média dos períodos 1997-2004 e 2005-2011 da arrecadação *per capita* do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) dos municípios no Estado do Paraná.

Figura 7 – Diagramas de Dispersão de Moran da Arrecadação Média *Per Capita* do ITBI.

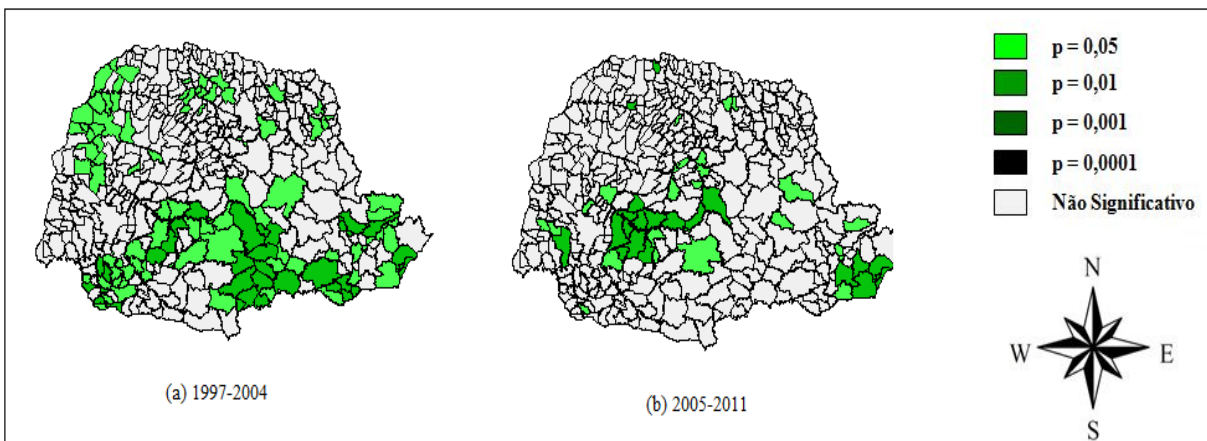


Fonte: O próprio autor, com auxílio do *Software* Geoda.

A associação linear espacial fornecida pela estatística I de Moran Local, pode ser fornecida através do mapeamento dessas unidades espaciais, conforme apresentado na Figura 8 – Mapas de significância -das unidades espaciais através da estatística I de Moran local para arrecadação média *per capita* do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Estado do Paraná, nos períodos de 1997-2004 e 2005-2011.

A Figura 8 exhibe os *clusters* significativos para o I local, que ilustra os mapas de *clusters* ilustrando as quatro categorias que são estatisticamente significativas, através da combinação do diagrama de dispersão de Moran e o mapa de significância da associação local.

Figura 8 – Mapas de Significância da Arrecadação *Per Capita* do ITBI dos Municípios do Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011.

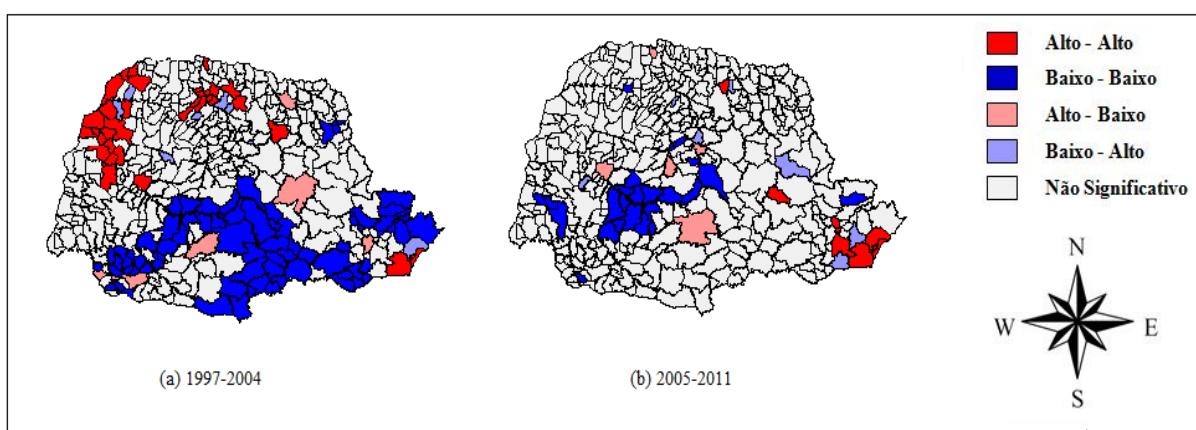


Fonte: O próprio autor, com auxílio do *Software* Geoda.

Os mapas de *clusters* mostram o agrupamento dos municípios que apresentam a média *per capita* do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Nesse sentido, a partir da Figura 9, que exibe a média dos períodos compreendidos entre 1997 a 2004 e 2005 a 2011, é possível verificar a presença de *clusters* do tipo alto-alto, principalmente nos municípios pertencentes mesorregião Noroeste (1) e Oeste (6), no primeiro período e na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), no segundo período.

Dessa forma, o mapa (a) da Figura 9 referente ao período de 1997-2004 mostra o agrupamento de três *clusters* tipo alto-alto como segue - o maior *cluster* formado por dezoito municípios pertencentes à mesorregião Noroeste (1)¹⁷⁵ e Oeste (6)¹⁷⁶ o segundo maior *cluster* formado por onze municípios todos pertencentes à mesorregião Norte Central (3)¹⁷⁷ e o último *cluster* desse padrão de agrupamento são formados por três municípios localizados na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)¹⁷⁸. Ainda nesse mesmo padrão de agrupamento, sem a formação de *clusters*, o mapa (a) da Figura 9 apresenta municípios pertencentes à mesorregião Norte Central (3)¹⁷⁹. Em suma, nesse padrão de agrupamento ocorre uma concentração de municípios pertencentes à mesorregião Noroeste (1) e Oeste (6) e para alguns municípios da mesorregião Norte Central (3).

Figura 9 – Mapas de *Clusters* da Arrecadação *Per Capita* Média do ITBI dos Municípios do Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011.



Fonte: O próprio autor, com auxílio do *Software* Geoda.

¹⁷⁵ Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Icaraíma, Iporã, Loanda, Pérola, Porto Rico, Querência do Norte, São Jorge do Patrocínio, São Pedro do Paraná, Umuarama, Vila Alta e Xambê.

¹⁷⁶ Assis Chateaubriand.

¹⁷⁷ Ângulo, Atalaia, Flórida, Iguaraçu, Jaguapitã, Mandaguaçu, Presidente Castelo Branco, Rolândia, Santa Fé, São Jorge do Ivaí e Uniflor.

¹⁷⁸ Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba.

¹⁷⁹ Itaguajé, São Jerônimo da Serra e Ubiratã.

No *cluster* de padrão baixo-baixo, o mapa (a) da Figura 9 mostra quatro agrupamentos de municípios em várias regiões do Estado: *Cluster* 1 formado por cinquenta e cinco municípios¹⁸⁰; *Cluster* 2 composto por oito municípios¹⁸¹; *Cluster* 3 formado por três municípios¹⁸²; e *Cluster* 4 formado por dois municípios¹⁸³. O mapa (a) mostra que Municípios pertencentes à região sul do Paraná e pertencentes à região norte da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) alcançaram baixa arrecadação nas receitas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

No agrupamento de padrão baixo-alto, do mapa (a) da Figura 9 apresenta apenas um *cluster* formado por municípios pertencentes à mesorregião Norte Central (3)¹⁸⁴. Nesse mesmo agrupamento, o mapa (a) da Figura 6 exhibe ainda cinco municípios dispersos em três mesorregiões: Centro Ocidental (2)¹⁸⁵; Noroeste (1)¹⁸⁶; Norte Central (3)¹⁸⁷. Ou seja, esses municípios são de baixa arrecadação e rodeados por municípios de alta arrecadação das receitas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). O padrão de agrupamento alto-baixo, do mapa (a) da Figura 6 não mostra formação de *cluster*. Porém, apresenta municípios em diversas mesorregiões do Paraná no padrão alto-baixo: Centro Oriental (5)¹⁸⁸; Sudoeste (7)¹⁸⁹; Metropolitana de Curitiba (10)¹⁹⁰; Norte Pioneiro (4)¹⁹¹ e Centro Sul (8)¹⁹². Esses municípios possuem alta arrecadação e são rodeados por municípios de baixa arrecadação. Ressalta-se que na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) aparece o Município de Curitiba nesse padrão de agrupamento mesmo não formando *cluster*.

Com relação ao mapa (b) da Figura 9, referente ao período de 2005-2011, mostra-se o agrupamento de um *cluster* tipo alto-alto com municípios pertencentes à mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)¹⁹³. Ainda nesse padrão de agrupamento aparecem

¹⁸⁰ Agudos do Sul; Ampére; Balsa Nova; Bituruna; Boa Esperança do Iguaçu; Boa Ventura de São Roque; Campina do Simão; Campo do Tenente; Candido de Abreu; Cruz Machado; Dois Vizinhos; Enéias Marques; Fernandes Pinheiro; General Carneiro; Goioxim; Guamiranga; Guarapuava; Imbituva; Inácio Martins; Irati; Ivaí; Lapa; Laranjal; Laranjeiras do Sul; Mallet; Mandrituba; Marquinho; Nova Esperança do Sudoeste; Nova Laranjeiras; Nova Prata do Iguaçu; Palmas; Palmital; Paula Freitas; Paulo Frontin; Pérola D'Oeste; Piên; Porto Vitória; Prudentópolis; Quedas do Iguaçu; Quitandinha; Realeza; Rebouças; Rio Azul; Rio Bonito do Iguaçu; Rio Negro; Salto do Lontra; Santa Izabel do Oeste; Santa Maria do Oeste; São João; São João do Triunfo; São Matheus do Sul; Sulina; Turvo; União da Vitória; Verê.

¹⁸¹ Adrianópolis; Antonina; Bocaíuva do Sul; Campina Grande do Sul; Guaraqueçaba; Itaperuçu; Rio Branco do Sul; Tunas do Paraná.

¹⁸² Bom Jesus do Sul, Flor da Serra do Sul e Salgado Filho.

¹⁸³ Siqueira Campos e Tomazina.

¹⁸⁴ Sabáudia e Astorga.

¹⁸⁵ Farol.

¹⁸⁶ Ivaté e Santa Izabel do Ivaí.

¹⁸⁷ Paiçandu e Mauá da Serra.

¹⁸⁸ Tibagi.

¹⁸⁹ Pranchita, Pinhal de São Bento e Francisco Beltrão.

¹⁹⁰ Curitiba.

¹⁹¹ Cornélio Procópio.

¹⁹² Cândói.

¹⁹³ Colombo; Guaratuba; Matinhos; Paranaguá; Pontal do Paraná; Pinhais e São José dos Pinhais.

municípios na mesorregião Norte Central (3)¹⁹⁴ e na mesorregião Centro Oriental (5)¹⁹⁵. Os dados mostram que aconteceram mudanças significativas no segundo período em relação ao primeiro.

O mapa (b) da Figura 9 exibe 3 *clusters* de municípios no agrupamento baixo-baixo no estado: um *cluster* formado por dezesseis municípios¹⁹⁶; outro *cluster* formado por três municípios¹⁹⁷; e por fim um *cluster* formado por dois municípios¹⁹⁸. Ainda, nesse tipo de agrupamento aparecem sem a formação de *cluster* três municípios¹⁹⁹. O padrão alto-baixo, mapa (b) da Figura 9, exibe uma dispersão no Estado do Paraná no qual compreendem cinco municípios²⁰⁰. Com relação ao padrão baixo-alto o mapa (b) da Figura 6 não mostra formação de *cluster*, todavia aparecem sete municípios²⁰¹.

No agrupamento padrão baixo-baixo no primeiro período havia dois significativos *clusters*. Um formado por municípios da região nordeste da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) e outro formado por cinquenta e cinco municípios das mesorregiões: Sudoeste (7); Centro Sul (8), Norte Central (3), Sudeste (9) e parte sul da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10). No segundo período, entretanto, o *cluster* de cinquenta e cinco municípios reduziu-se a apenas dezesseis cidades. O *cluster* que estava localizado a nordeste da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) reduziu se de oito para apenas um município.

Com relação ao padrão de agrupamento alto-alto no primeiro período havia concentração na mesorregião Noroeste (1), Mesorregião Oeste (6) e mesorregião Norte Central (3). Entretanto, no período de 2005-2011 esse padrão migrou para mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)²⁰².

Esse resultado vai de encontro com o mapa “b” da Figura 9, ou seja, mostra uma concentração no segundo período na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10). Dessa forma, o que se vislumbra é uma maior aceleração das receitas *per capita* oriundas do

¹⁹⁴ Ibiporã.

¹⁹⁵ Carambeí.

¹⁹⁶ Cândido Abreu, Ariranha do Ivaí, Boa Ventura de São Roque, Santa Maria D’Oeste, Espigão Alto do Iguaçu; Laranjeiras do Sul; Marquinho; Palmital; Nova Cantu; Altamira do Paraná; Diamante do Sul, Guaraniaçu, Nova Laranjeiras; Quedas do Iguaçu; Rio Bonito do Iguaçu e Virmond.

¹⁹⁷ Céu Azul; Diamante D’Oeste e Vera Cruz do Oeste.

¹⁹⁸ Godoy Moreira e Lunardelli.

¹⁹⁹ Paraíso do Norte, Salgado Filho e Tunas do Paraná.

²⁰⁰ Grandes Rios, Guarapuava, Inajá, Novas Tebas e Ubitatã.

²⁰¹ Cafelândia, Cruzmaltina, Jataizinho, Morretes, Piraí do Sul, Sarandi e Tijucas do Sul.

²⁰² Mais especificamente para os municípios de: Colombo; Guaratuba; Matinhos; Paranaguá; Pontal do Paraná; Pinhais e São José dos Pinhais.

Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na arrecadação da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) comparada às demais mesorregiões do Estado.

Ressalta-se que o desempenho inferior das demais mesorregiões do Estado em relação à mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) seria ocasionado pela presença de um processo de migração populacional à Curitiba e municípios vizinhos. No período de 1997-2004 a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) aumentou a participação na população do Estado de 32,33%. No período de 2005-2011 a participação média foi de 33,46%, ou seja, houve crescimento médio na participação populacional no segundo período em relação ao primeiro de 3,50%, e isso pode ter contribuído para aumentar as transações imobiliárias e consequentemente, a arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) (STN, 2012).

Outro fato que pode ter contribuído para a maior representatividade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) no segundo período, é a expansão do setor da construção civil nos municípios do litoral paranaense, com ênfase para as cidades de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, com imóveis destinados a aluguéis de veraneio, fomentado pelas baixas taxas de juros destinados a esse setor, principalmente a partir de 2007, e em 2009 com a implementação do “Programa Minha Casa Minha Vida”, pela Caixa Econômica Federal através da Lei 11.977. Essa lei permitiu parcerias com os estados, municípios, empresas e movimentos sociais e visava construir 2 milhões de novas casas e apartamentos para a população. Entretanto, esse programa visava atender apenas aos municípios acima de 50 mil habitantes (CEF, 2013).

A mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) além de possuir várias cidades em expansão na construção civil destinada a investimentos no turismo possui também 24,32% de suas cidades acima de 50 mil habitantes, que receberam vultosos investimentos do “Programa Minha Casa Minha Vida”, sendo bem superior às demais mesorregião do Estado do Paraná²⁰³.

Essa diferença da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) com participação de municípios com população acima de 50 mil habitantes pode explicar o aumento da arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na participação das receitas municipais, entre os anos de 2009 e 2010, em virtude do “Programa Minha Casa Minha Vida”.

²⁰³ Mesorregião Noroeste: 4,92%; mesorregião Centro Ocidental: 4,00%; mesorregião Norte Central: 8,86%; mesorregião Norte Pioneiro: 0%; mesorregião Centro Oriental: 14,29%; mesorregião Oeste: 6,00%; mesorregião Sudoeste: 2,70%; mesorregião Centro Sul: 3,45%; mesorregião Sudeste: 4,76%.

Nesse contexto, não se pode desconsiderar a capacidade da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) de aumentar suas receitas para atingir as exigências da LRF, a partir de 2005. Fica evidente que as mesorregiões compostas por municípios menores têm mostrado dificuldades em ajustar suas contas públicas quando comparadas às mesorregiões com municípios maiores. Outro fator que pode influenciar na arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é o fato dos governantes dos menores municípios terem uma proximidade maior do contribuinte que, dessa forma, dificulta o aumento das alíquotas incidentes sobre o fato gerador.

6.2.3 Resultados dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza

São exibidos na Tabela 3 os valores de I de Moran para a variável arrecadação *per capita* média das receitas oriundas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para a matriz de pesos espaciais, convencionado Rainha (*Queen*). Os dados revelam que existe autocorrelação espacial positiva entre os municípios, já que o valor de I de Moran calculado é maior do valor esperado, com significância estatística de 1%. Porém, a análise da estatística I de Moran com relação à ocorrência de regimes espaciais, não torna possível a visualização onde estão esses regimes. Para isso, será utilizado o diagrama de dispersão de Moran.

Tabela 3 – Estatística I de Moran da variável ISSQN nos Períodos: 1997 a 2004 e 2005-2011.

Variável	Convenção	I	Probabilidade
ISSQN_1P	Rainha (Queen)	0,2683	0,01
ISSQN_2P		0,3326	0,01

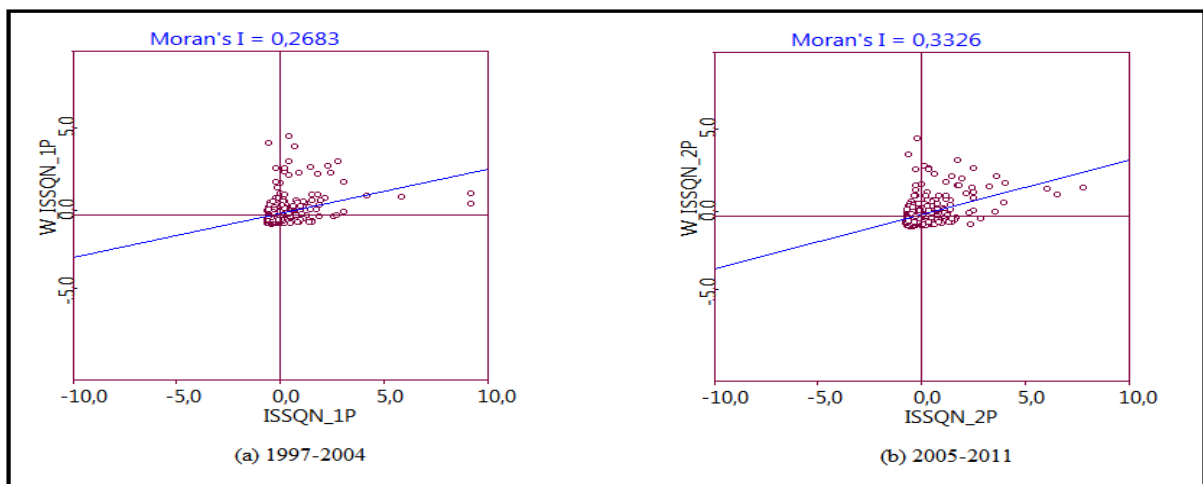
Fonte: O próprio autor, com auxílio do *Software* Geoda.

Com relação às variáveis do eixo x , segue a definição: ISSQN_1P corresponde à média *per capita* do primeiro período, compreendido entre os anos de 1997 a 2004 da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); ISSQN_2P corresponde à média *per capita* do segundo período entre os anos de 2005 a 2011 da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Ainda segue as definições das variáveis do eixo y dos diagramas de dispersão de Moran: W_ISSQN_IP corresponde à defasagem espacial da média do período de 1997-2004 da arrecadação *per capita* do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); W_ISSQN_2P

corresponde à defasagem espacial da média concernente ao período de 2005-2011 da arrecadação *per capita* do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Conforme demonstrada na Figura 10 os coeficientes angulares são positivos, portanto, existe correlação espacial positiva para a média dos períodos 1997-2004 e 2005-2011 da arrecadação *per capita* do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos municípios no Estado do Paraná.

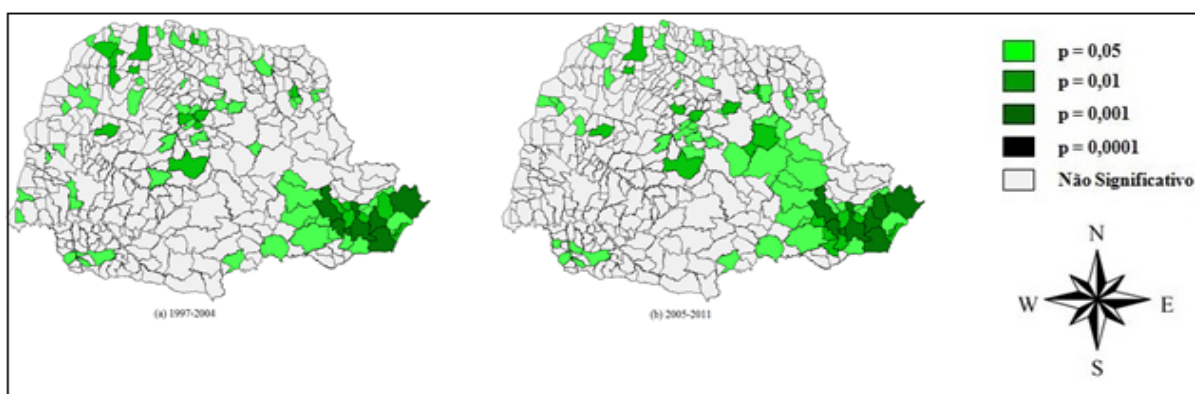
Figura 10 – Diagramas de Dispersão de Moran da Arrecadação Média *Per Capita* do ISSQN.



Fonte: O próprio autor, com auxílio do *Software* Geoda.

A Figura 11 apresenta a significância das unidades espaciais, através da estatística *I* de Moran local para arrecadação média *per capita* do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no Estado do Paraná, nos períodos de 1997-2004 e 2005-2011. A Figura 11 mostra que o mapa de *clusters* ilustra as quatro categorias que são estatisticamente significativas, através da combinação do diagrama de dispersão de Moran e o mapa de significância da associação local.

Figura 11 – Mapas de Significância da Arrecadação *Per Capita* do ISSQN dos Municípios do Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011.



Fonte: O próprio autor, com auxílio do *Software* Geoda.

Os mapas de *clusters* mostram o agrupamento dos municípios que apresentam padrão de arrecadação média *per capita* do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Nesse sentido, a partir da Figura 12, que demonstra a média dos períodos compreendidos entre 1997 a 2004 e 2005 a 2011 é possível verificar a presença de *clusters* do tipo alto-alto, principalmente nos municípios pertencentes às mesorregiões Centro Oriental e Metropolitana de Curitiba (10).

Dessa Forma, o mapa (a) da Figura 12, referente ao período de 1997-2004, mostra o agrupamento de *cluster* tipo alto-alto, nos municípios pertencentes às mesorregiões Centro Oriental (5) e Metropolitana de Curitiba (10), que correspondem a vinte e cinco cidades²⁰⁴. Ainda nesse mesmo padrão, sem a formação de *clusters*, o mapa (a) da Figura 12 apresenta dois municípios na mesorregião Norte Central (3)²⁰⁵, três municípios na mesorregião Oeste (6)²⁰⁶ e um na mesorregião Centro Oriental (5)²⁰⁷. Esses resultados mostram forte concentração das receitas oriundas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos municípios pertencentes à mesorregião Metropolitana de Curitiba (10).

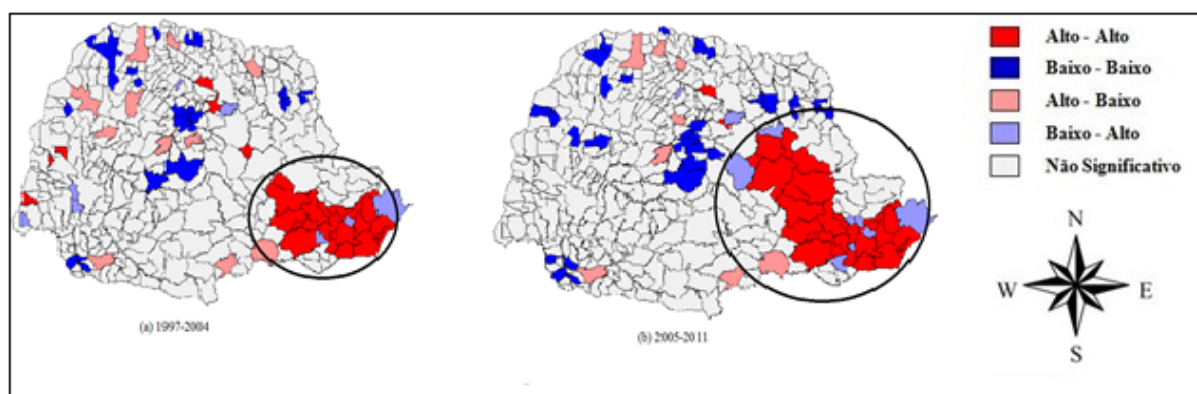
²⁰⁴ Almirante Tamandaré; Altônia; Araucária; Balsa Nova; Campina Grande do Sul; Campo Largo; Campo Magro; Carambeí; Colombo; Curitiba; Fazenda Rio Grande; Guaratuba; Lapa; Mandirituba; Matinhos; Morretes; Palmeira; Paranaguá; Pinhais; Ponta Grossa; Pontal do Paraná; Porto Amazonas; Quatro Barras; São José dos Pinhais; Tijucas do Sul.

²⁰⁵ Arapongas e Marilândia do Sul.

²⁰⁶ Itaipulândia, Maripá, Quatro Pontes.

²⁰⁷ Imbau.

Figura 12 – Mapas de *Clusters* da Arrecadação *Per Capita* Média do ISSQN dos Municípios do Estado do Paraná, nos Períodos: 1997-2004 e 2005-2011.



Fonte: O próprio autor, com auxílio do *Software* Geoda.

No *cluster* de padrão baixo-baixo, o mapa (a) da Figura 12 mostra oito agrupamentos de municípios em várias regiões do Estado: *Cluster* 1²⁰⁸ formado por municípios pertencentes à mesorregião Norte Central (3); *Cluster* 2²⁰⁹ formado por municípios da mesorregião Noroeste (1); *Cluster* 3²¹⁰ formado por municípios da mesorregião Norte Pioneiro (4); *Cluster* 4²¹¹ na mesorregião Sudoeste (7); *Cluster* 5²¹² na mesorregião Centro Sul (8); e *Cluster* 6²¹³ formado por municípios pertencentes à mesorregião Norte Central (3). Ainda apresenta os municípios no mesmo padrão de agrupamento, sem a formação de *cluster* na mesorregião Noroeste (1)²¹⁴ e na mesorregião Norte Pioneiro (4)²¹⁵.

No agrupamento de padrão baixo-alto, do mapa (a) da Figura 12 apresenta apenas um *cluster* formado pelas cidades pertencentes à mesorregião Oeste (6)²¹⁶. Nesse mesmo padrão, o mapa (a) da Figura 12 exibe ainda os municípios na mesorregião Norte Central (3)²¹⁷, na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)²¹⁸ e na mesorregião Oeste (6)²¹⁹.

O padrão de agrupamento alto-baixo, do mapa (a) da Figura 12 não mostra formação de *cluster*. Porém, apresenta municípios em várias mesorregiões do Estado no

²⁰⁸ Borrazópolis, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Manoel Ribas e Rio Branco do Ivaí.

²⁰⁹ Cidade Gaúcha, Loanda, Nova Londrina, Planaltina do Paraná e Porto Rico.

²¹⁰ Conselheiro Mairinck, Japira e Jaboti.

²¹¹ Pinhal de São Bento, Santo Antônio do Sudoeste e Salgado Filho.

²¹² Palmital e Pitanga.

²¹³ Centenário do Sul e Cafeara.

²¹⁴ Inajá, Japurá, Paraíso do Norte e Pérola.

²¹⁵ Siqueira Campos.

²¹⁶ Lindoeste e Santa Tereza do Oeste.

²¹⁷ Tamarana e Sarandi.

²¹⁸ Contenda, Piraquara e Guaraqueçaba.

²¹⁹ Santa Terezinha do Itaipu.

padrão alto-baixo, conforme descrito a seguir: Noroeste (1)²²⁰; Centro Ocidental (2)²²¹; Norte Central (3)²²²; Norte Pioneiro (4)²²³; Sudoeste (7)²²⁴; e Sudeste (9)²²⁵.

Com relação ao mapa (b), da Figura 12, referente ao período de 2005-2011, mostra o agrupamento de *cluster* tipo alto-alto com os municípios pertencentes à mesorregião Centro Oriental (5)²²⁶ e a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)²²⁷. Ainda no padrão alto-alto aparecem municípios pertencentes à mesorregião Norte Central (3)²²⁸.

O mapa (b) da Figura 12 exhibe oito *clusters* de municípios no agrupamento baixo-baixo disperso pelo Estado: *Cluster 1* formado por municípios da mesorregião Norte Central (3)²²⁹ e da mesorregião Centro Sul (8)²³⁰; *Cluster 2* na mesorregião Norte Central (3)²³¹; *Cluster 3*: na mesorregião Sudoeste (6)²³²; *Cluster 4*: mesorregião Noroeste (1)²³³; *Cluster 5*: mesorregião Noroeste (2)²³⁴; *Cluster 6*: mesorregião Norte Pioneiro (4)²³⁵; *Cluster 7*: mesorregião Norte Pioneiro (4)²³⁶; e *Cluster 8*: Norte Pioneiro²³⁷. Ainda nesse padrão de agrupamento aparecem municípios sem a formação de *clusters* na mesorregião Noroeste (1)²³⁸ e na mesorregião Centro Ocidental (2)²³⁹.

O padrão alto-baixo, mapa (b) da Figura 12, exhibe uma dispersão de diversos municípios no estado em diversas mesorregiões: na mesorregião Sudoeste (7)²⁴⁰; na mesorregião Centro Ocidental (2)²⁴¹; na mesorregião Noroeste (1)²⁴²; na mesorregião Norte Central (3)²⁴³; e na mesorregião Sudeste (9)²⁴⁴. Com relação ao padrão baixo-alto o mapa (b) da Figura 12 exhibe um *cluster* formado por municípios da mesorregião Metropolitana de

²²⁰ Cianorte, Paranavaí e Umuarama.

²²¹ Goioerê e Iretama.

²²² Colorado e Ivaiporã.

²²³ Cornélio Procópio.

²²⁴ Francisco Beltrão.

²²⁵ São Mateus do Sul e União da Vitória.

²²⁶ Carambeí, Castro, Imbau, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania.

²²⁷ Antonina, Araucária, Balsa Nova, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Contenda, Curitiba, Guaratuba, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Paranaíba, Pinhais, Pontal do Paraná, Porto Amazonas, Quatro Barras, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul.

²²⁸ Mauá da Serra e Araçongas.

²²⁹ Borrazópolis, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas e Rio Branco do Ivaí.

²³⁰ Pitanga.

²³¹ Florestópolis e Centenário do Sul.

²³² Ampére, Pérola D'Oeste, Salgado Filho e Santo Antônio do Sudoeste.

²³³ Esperança Nova, Pérola e São Jorge do Patrocínio.

²³⁴ Loanda e Nova Londrina.

²³⁵ Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso e Nova Santa Bárbara.

²³⁶ Conselheiro Mairinck e Japira.

²³⁷ Santana do Itararé e Siqueira Campos.

²³⁸ Alto Piquiri, Cidade Gaúcha, Jardim Olinda e Paraíso do Norte.

²³⁹ Goioerê.

²⁴⁰ Francisco Beltrão.

²⁴¹ Iretama.

²⁴² Paranacity e Paranavaí.

²⁴³ Santa Fé e São Pedro do Ivaí.

²⁴⁴ São Mateus do Sul e União da Vitória

Curitiba (10)²⁴⁵. Aparecem neste padrão de agrupamento, aparecem sem formação de *clusters*, na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)²⁴⁶. Ainda aparecem municípios na mesorregião Norte Central (3)²⁴⁷, nas mesorregiões Norte Pioneiro (4)²⁴⁸ e Centro Oriental (5)²⁴⁹.

A Análise Exploratória de Dados Espaciais (AEDE) evidenciou no segundo período, no *cluster* entorno à cidade de Curitiba, no padrão de agrupamento alto-alto, o avanço de seis municípios pertencentes à mesorregião Centro Oriental (5)²⁵⁰, na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)²⁵¹. Todavia, três municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)²⁵² aparecem no segundo período com o padrão de agrupamento baixo-alto.

No padrão de agrupamento baixo-alto tem uma formação de um *cluster* de dois municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)²⁵³, que no segundo período deixaram o padrão de agrupamento alto-alto. Ainda na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10)²⁵⁴ aparecem os municípios de padrão baixo-alto, entretanto, não formaram *cluster*. Os resultados da Análise Exploratória de Dados Espaciais (AEDE) mostraram que alguns municípios que pertenciam ao padrão alto-alto no primeiro período, não foram significativos no segundo período. Esses municípios são da mesorregião Norte Central (3)²⁵⁵, da mesorregião Oeste (6)²⁵⁶ e da mesorregião Centro Oriental (5)²⁵⁷. No padrão alto-baixo, além de não formar *clusters* espaciais, houve significativa redução de municípios. Já no padrão baixo-baixo manteve-se o número de *clusters*, mas, houve mudanças no comportamento localizacional desses agrupamentos.

Entretanto, quando se compara Curitiba com os demais municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) mais os municípios da mesorregião Centro Oriental (5), a variação chega a 32,66%. Já os demais municípios variaram positivamente 65,54%. Essas variações no município de Curitiba podem explicar o incremento de municípios na mesorregião Centro Oriental (5). O que se conclui que houve um crescimento dos municípios pertencentes à mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), e de municípios

²⁴⁵ Colombo e Almirante Tamandaré.

²⁴⁶ Guaraqueçaba, Piraquara, Quitandinha e Fazenda Rio Grande.

²⁴⁷ Sarandi e Tamarana.

²⁴⁸ Curiúva.

²⁴⁹ Reserva.

²⁵⁰ Castro, Imbau, Pirai do Sul, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania.

²⁵¹ Contenda.

²⁵² Almirante Tamandaré, Colombo e Fazenda Rio Grande.

²⁵³ Almirante Tamandaré e Colombo.

²⁵⁴ Guaraqueçaba, Piraquara, Quitandinha e Fazenda Rio Grande.

²⁵⁵ Marilândia do Sul.

²⁵⁶ Itaipulândia, Maripá, Quatro Pontes.

²⁵⁷ Imbau.

pertencentes à mesorregião Centro Oriental (5) com taxa superior ao município de Curitiba no que tange à arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Esse desempenho alcançado pela mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) pode ter ocorrido em virtude da Região Metropolitana de Curitiba (RMC) ser altamente industrializada, comparada às demais regiões do Estado. Com isso, gera um “efeito transbordamento” por demanda de serviços de infraestrutura e de serviços especializados, que crescem de acordo com a expansão industrial. Outra característica da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) que favorece a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), são os municípios do litoral paranaense, tipicamente prestadores de serviços turísticos e portuários.

6.3 ANÁLISE ECONOMETRICA DE AJUSTE DAS POLIGONAIS DOS IMPOSTOS: IPTU, ITBI E ISSQN

Os resultados obtidos com as regressões do modelo de ajuste poligonal estão descritos nas Tabelas 4, 5 e 6, que exibem os coeficientes dos resultados das regressões da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) comparada às demais mesorregiões do Paraná. As inferências estatísticas foram realizadas com 30 observações, 5 graus de liberdades no numerador e 24 graus de liberdade no denominador, com significância estatística de até 1%, 2%, 5% e 10%. Os coeficientes de determinação, que são estatisticamente significativos, apresentam resultados indicando que as variáveis independentes explicam pelo menos 97% de Y_i . A binária P_i representa é igual à zero no primeiro período e igual a um no segundo. L_i representa a binária definida como zero para o grupo de controle e um para o grupo de tratamento. O grupo de controle é identificado como mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) e o grupo de tratamento as demais mesorregiões.

6.3.1 Análise Econométrica do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana

A Tabela 4 mostra os coeficientes φ_0 e φ_1 respectivamente das variáveis $P_i(T - \Theta)$ e $P_i(T - \Theta)L_i$. O coeficiente φ_1 mostra a taxa média anual de aceleração do crescimento *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do grupo de tratamento e do grupo de controle no segundo período, ou seja, se houve

mudanças de comportamento nos dois grupos no segundo período, compreendido entre 2005 a 2011. O coeficiente φ_1 mostra a taxa média anual da aceleração do crescimento *per capita* da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do grupo de controle, mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), comparada às demais mesorregiões do Estado, grupo de tratamento. Dessa forma será realizada uma análise descritiva desses resultados.

Tabela 4 – Resultados das Regressões do IPTU da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Demais, no Período de 2005-2011.

Receitas <i>per capita</i> do IPTU da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Demais					
Mesorregião	φ_1	Sig ²⁵⁸	Mesorregião	φ_1	Sig
1	-0,34	NS	1	0,69	0,1
2	0,10	NS	2	-0,21	NS ²⁵⁹
3	1,09	0,1	3	-2,19	0,02
4	0,10	NS	4	-0,20	NS
5	-1,10	0,01	5	2,20	0,01
6	-1,18	0,01	6	2,37	0,01
7	-0,75	0,02	7	1,51	0,01
8	-0,32	0,1	8	0,64	0,02
9	0,24	NS	9	-0,48	NS

Fonte: O próprio autor.

Os resultados mostram que a taxa média anual de aceleração do crescimento *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) com as mesorregiões: Noroeste (1); Centro Ocidental (2); Norte Pioneiro (4) e Sudeste (9) não houve mudanças de comportamento nos dois grupos no segundo período, pois, os resultados não foram estatisticamente significativos. Quando se compara a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) às mesorregiões: Centro Oriental (5); Oeste (6); Sudoeste (7) e Centro Sul (8), os resultados mostram que ambas as mesorregiões no segundo período, perderam receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), respectivamente, à taxa de 1,10%, 1,18%, 0,75% e 0,32%. Todavia, quando

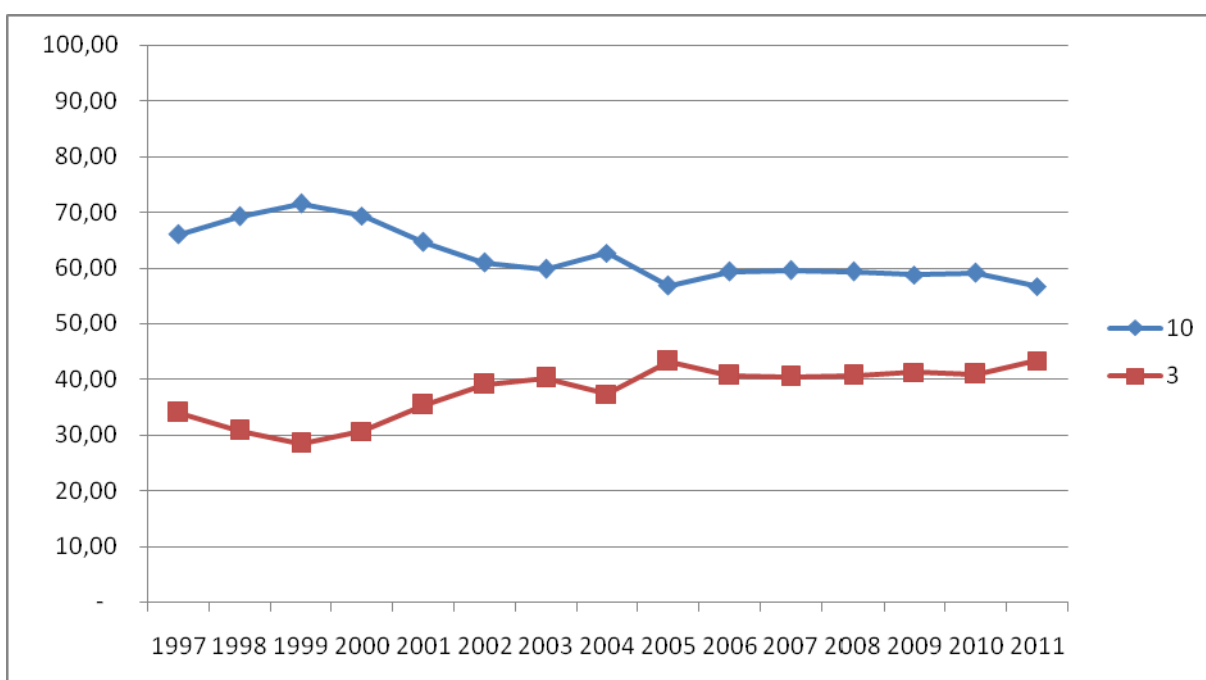
²⁵⁸ Significância estatística

²⁵⁹ Não estatisticamente significativo.

se compara a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) com a mesorregião Norte Central (3) os resultados mostram mudanças de comportamento nos dois grupos no segundo período, compreendido entre 2005 a 2011, à uma taxa anual média de 1,09%. Esses resultados vão de encontro com a visualização do Gráfico 5, que mostra as receitas *per capita* em Reais da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) das dez mesorregiões do Estado.

O gráfico 13 a seguir mostra o comportamento da participação percentual das receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) entre a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) e a mesorregião Norte Central (3), no período de 1997 a 2011. A comparação entre essas duas mesorregiões é a única que mostra haver mudanças de comportamento no que tange ao aumento das receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme mostra a Tabela 4.

Gráfico 13 – Participação Percentual das Receitas *Per Capita* IPTU, da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Mesorregião Norte Central (3), no período de 1997 a 2011.



Fonte: O próprio autor, com base de dados do STN.

Os resultados do modelo econométrico mostram que a aceleração na taxa anual de crescimento das receitas *per capita*, oriundas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), são inferiores à mesorregião Noroeste (1) em 0,69%, Centro Oriental (5) em 2,20%, Oeste (6) em 2,37%,

Sudoeste (7) em 1,51% e Centro Sul (8) em 0,64%, no segundo período. A exceção é a mesorregião Norte Central (3) que mostra o coeficiente de aceleração média anual na taxa de crescimento da participação percentual nas receitas *per capita* do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) inferior à da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) em 2,19%, no segundo período. Quando se compara a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) com a mesorregião Centro Ocidental (2) e mesorregião Sudoeste (9) não houve mudanças sobre a taxa anual de crescimento das receitas *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), pois não foram estatisticamente significativos.

A figura 6 visualiza os mapas de *cluster* das receitas oriundas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que estão concentradas nos municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10). Todavia, os resultados econométricos mostram que está ocorrendo uma desaceleração das receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) quando comparadas às demais, com exceção às receitas da mesorregião Norte Central (3). Isso fica evidente quando se visualiza o Gráfico 7, que compara a arrecadação média *per capita* em reais das receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no período compreendido entre os anos de 1997-2004 e 2005 a 2011, da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) com as demais mesorregiões do Estado. A mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) está com crescimento no segundo período e com taxas inferiores às demais mesorregiões. Isto pode estar ocorrendo em virtude dos agentes públicos dos pequenos municípios terem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) como um dos principais instrumentos de aumento de suas receitas quando comparados aos municípios maiores.

Os gráficos 4 e 6 mostram que a participação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no total das receitas oriundas dos impostos municipais no Estado do Paraná tem ocorrido uma queda significativa no período de 1997-2011. No período de 2005-2011 comparada com o período anterior, a queda é muito mais acentuada. Esse fato ocorre em virtude dos agentes públicos, que não atualizam as plantas genéricas de valores dos imóveis, que é a base de cálculo para aplicar a alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), pois, acarreta prejuízos políticos tanto para o chefe do executivo, quanto para os legisladores municipais. Diferente do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza (ISSQN), o aumento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial e Urbana (IPTU) é perceptível à população.

Se considerar que no Brasil a valorização imobiliária nos últimos anos está entre as maiores do mundo, haveria de ter mostrado crescimento nas receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial e Urbana (IPTU). A atualização da planta genérica de valor imobiliário extrapola o tema de aumento das receitas do imposto, pois, é uma questão de justiça tributária. Quando se atualiza a planta genérica de valores, algumas regiões aparecem com desvalorização. Nesse caso, deveria pagar menos tributos, pois, a alíquota seria incidente sobre uma base de cálculo menor. A maioria dos imóveis que tem desvalorização imobiliária são aqueles cujos proprietários são mais pobres e as maiores valorizações são daqueles imóveis cujos proprietários são os mais ricos.

6.3.2 Análise Econométrica do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

A Tabela 5 exhibe os coeficientes φ_0 e φ_1 respectivamente das variáveis $P_i(T - \Theta)$ e $P_i(T - \Theta)L_i$. Como exposto anteriormente na Tabela 4 o coeficiente φ_0 mostra a taxa média anual de aceleração do crescimento *per capita* da participação percentual do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) do grupo de tratamento e do grupo de controle no segundo período, ou seja, se houve mudanças de comportamento nos dois grupos no segundo período, compreendido entre 2005 a 2011. O coeficiente φ_1 mostra a taxa média anual da aceleração do crescimento *per capita* da arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (IBTI) do grupo de controle, mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) comparada às demais mesorregiões do Estado, grupo de tratamento. Dessa forma será realizada uma análise descritiva desses resultados.

Os resultados mostram que a taxa média anual de aceleração do crescimento *per capita* do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) com as demais mesorregiões do Estado: Noroeste (1) com 3,66%; Centro Ocidental (2) com 4,81%; Norte Central (3) com 2,68%; Norte Pioneiro (4) com 4,33%; Centro Oriental (5) com 2,07%; Oeste (6) com 2,50%; Sudoeste (7) com 2,51%; Centro Sul (8) com 3,58%; e Sudeste (9) com 3,11%. Os resultados mostram que ambas as mesorregiões, no segundo período, aumentaram suas receitas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), ou seja, houve mudanças de comportamento nos dois grupos (controle e tratamento). Esses resultados reafirmam o visualizador do Gráfico 8, que mostra as

receitas *per capita* em reais da arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) das dez mesorregiões do Estado.

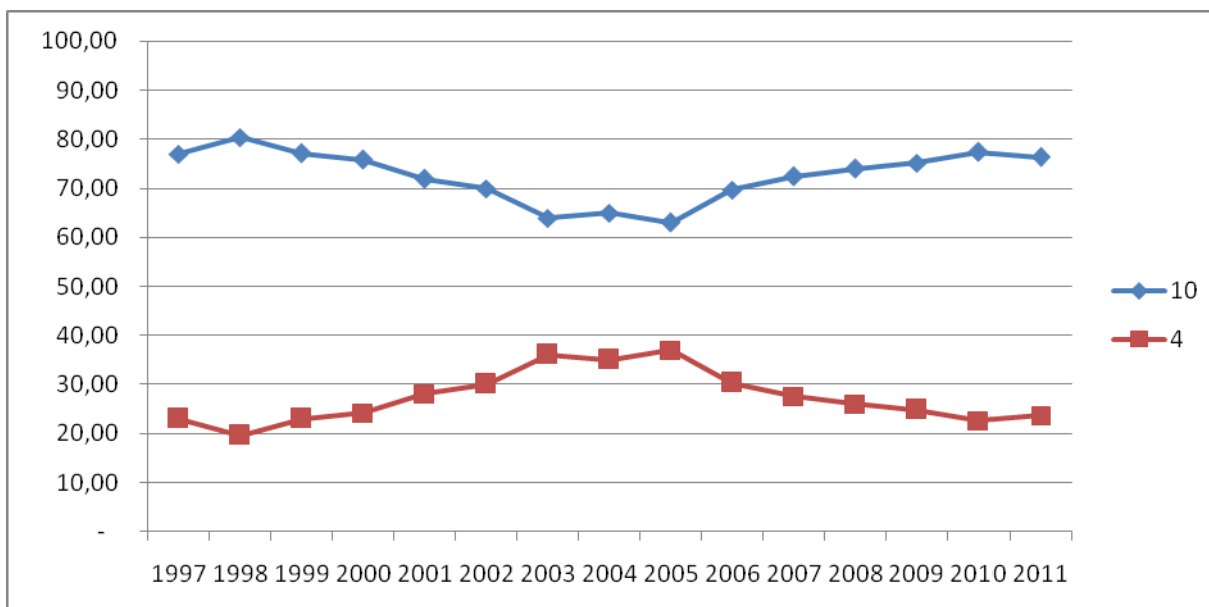
Tabela 5 – Resultados das Regressões do ITBI da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Demais, no Período de 2005-2011.

Receitas <i>per capita</i> do ITBI da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Demais					
Mesorregião	ϕ_0	Sig	Mesorregião	ϕ_1	Sig
1	3,66	0,01	1	-7,33	0,01
2	4,81	0,01	2	-9,63	0,01
3	2,68	0,01	3	-5,37	0,01
4	4,33	0,01	4	-8,66	0,01
5	2,07	0,01	5	-4,15	0,01
6	2,50	0,01	6	-5,00	0,01
7	2,51	0,01	7	-5,02	0,01
8	3,58	0,01	8	-7,17	0,01
9	3,11	0,01	9	-6,22	0,01

Fonte: O próprio autor.

O gráfico 14 a seguir mostra o comportamento da participação percentual das receitas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) entre a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) e a mesorregião Norte Pioneiro (4), que ratifica os resultados econométricos da primeira coluna da Tabela 5.

Gráfico 14 – Participação Percentual das Receitas *Per Capita* ITBI, da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Mesorregião Norte Pioneiro (4), no período de 1997 a 2011.



Fonte: O próprio autor, com base de dados do STN.

Os resultados do modelo econométrico mostram que a aceleração na taxa anual de crescimento da participação percentual nas receitas *per capita*, oriundas do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas nove mesorregiões do Estado do Paraná é altamente inferior à aceleração da taxa de crescimento da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), no segundo período. Como na Mesorregião Centro Ocidental (2) o coeficiente mostra que a aceleração média anual na taxa de crescimento da participação percentual nas receitas *per capita* do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi inferior à da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) em 9,63%. Com as demais mesorregiões a aceleração do crescimento no segundo período foi inferior à mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) da seguinte forma: mesorregião Noroeste (1): 7,33%; mesorregião Norte Central (3): 5,37%; mesorregião Norte Pioneiro (4): 8,66%; mesorregião Centro Oriental (5): 4,15%; mesorregião Oeste (6): 5,00%; mesorregião Sudoeste (7): 5,02%; mesorregião Centro Sul (8): 7,17% e mesorregião Sudeste (9): 6,22%.

O mapa (a) da Figura 9 mostra um grande *cluster* formado de municípios pertencentes à mesorregião Noroeste (1) e Oeste (6). Aparecem também, *clusters* formados por municípios da mesorregião Norte Central (3) e da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10). Todavia, o mapa (b) da Figura 9 mostra que houve uma “migração” dessas receitas para os municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10). Os mapas confirmam os

resultados econométricos, que mostram que houve uma desaceleração da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) no primeiro período, mas, no segundo houve recuperação da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10). Isso também é confirmado com o Gráfico 9, que compara a arrecadação média *per capita* em reais das receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial e Urbana (IPTU) no período compreendido entre os anos de 1997-2004 e 2005 a 2011, da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) com as demais mesorregiões do Estado. A mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) cresceu no segundo período 81,86%, enquanto as demais mesorregiões cresceram 67,46%.

O gráfico 4 mostra que a participação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no total das receitas ocorreu acentuado crescimento no segundo período em relação ao primeiro. Um dos fatores que exerceram influência nesse resultado foi a implantação do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, pois, no período avaliado neste estudo era direcionado aos municípios com mais de 50 mil habitantes. Assim, a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) foi favorecida, pois, possuem 24,53% de cidades com população superior a 50 mil habitantes. Outro fato que favoreceu o aumento das receitas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) é o crescimento da participação população no segundo período em relação ao primeiro de 3,5%. Fica evidente que as mesorregiões compostas de menores municípios tiveram maiores dificuldades em aumentar suas receitas oriundas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

6.3.3 Análise Econométrica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Como exposto na Tabela 4 e 5, a Tabela 6 mostra os coeficientes φ_0 e φ_1 respectivamente das variáveis $P_i(T - \Theta)$ e $P_i(T - \Theta)L_i$. O coeficiente φ_0 mostra a taxa média anual de aceleração do crescimento *per capita* do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do grupo de tratamento e do grupo de controle, no segundo período, ou seja, se houve mudanças de comportamento nos dois grupos, no segundo período, compreendido entre 2005 a 2011. O coeficiente φ_1 mostra a taxa média anual da aceleração do crescimento da participação percentual *per capita* da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do grupo de controle, mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) comparada às demais mesorregiões do Estado, grupo de tratamento. Dessa forma será realizada uma análise descritiva desses resultados.

Tabela 6 – Resultados das Regressões do ISSQN da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Demais, no Período de 2005-2011.

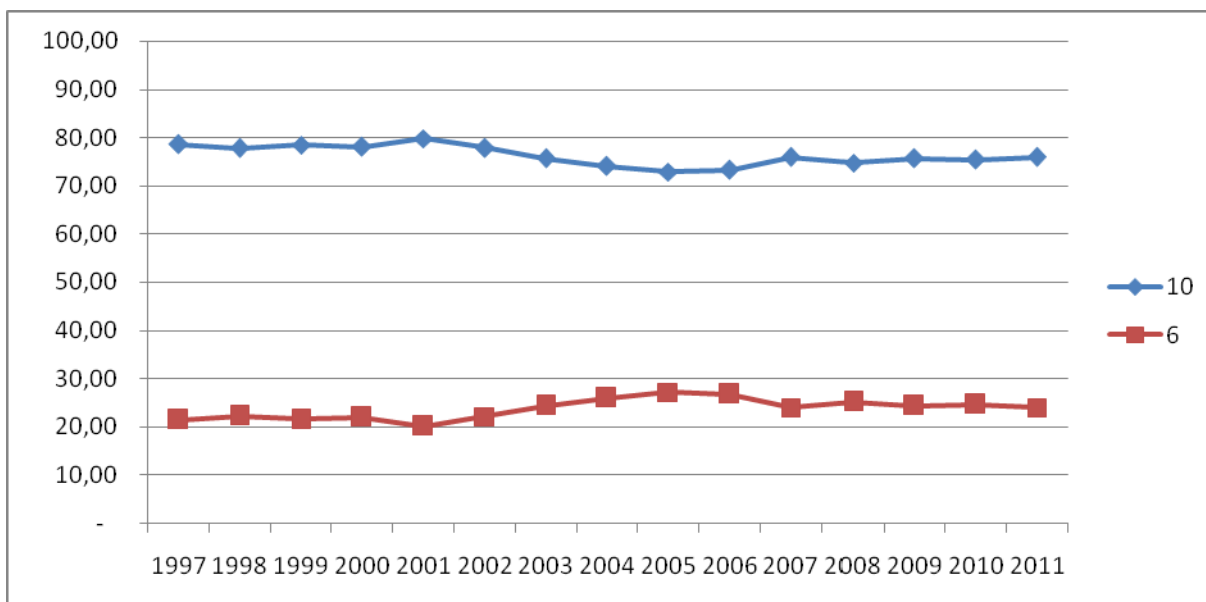
Receitas <i>per capita</i> do ISSQN da Mesorregião Metropolitana de Curitiba x Demais					
Mesorregião	ϕ_0	Sig	Mesorregião	ϕ_1	Sig
1	0,23	NS	1	-0,46	0,10
2	0,41	NS	2	-0,82	0,05
3	1,43	0,01	3	-2,87	0,01
4	0,36	NS	4	-0,73	0,05
5	1,94	0,01	5	-3,89	0,01
6	0,82	0,02	6	-1,65	0,01
7	0,09	NS	7	-0,18	NS
8	1,44	0,01	8	-2,89	0,01
9	1,42	0,01	9	-2,85	0,01

Fonte: O próprio autor.

Os resultados mostram que a taxa média anual de aceleração do crescimento *per capita* do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) com as mesorregiões: Noroeste (1); Centro Ocidental (2); Norte Pioneiro (4) e Sudoeste (7) não houve mudanças de comportamento nos dois grupos no segundo período, pois, os resultados não foram estatisticamente significativos. Quando se compara a mesorregião Metropolitana de Curitiba as mesorregiões: Norte Central (3); Centro Oriental (5); Oeste (6); Sudoeste (7) e Centro Sul (8), os resultados mostram que ambas as mesorregiões, no segundo período, aumentaram suas receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), respectivamente, à taxa média anual de 1,43%, 1,94%, 0,82%, 1,44% e 1,42%.

A visualização do Gráfico 15, que mostra a participação percentual das receitas *per capita* oriundas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) comparada com a mesorregião Oeste (6), vai ao encontro com os resultados da primeira coluna da Tabela 6.

Gráfico 15 – Participação Percentual das Receitas *Per Capita* ISSQN, da Mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) x Mesorregião Oeste (6), no período de 1997 a 2011.



Fonte: O próprio autor, com base de dados do STN.

Os resultados mostram que a aceleração na taxa anual de crescimento das receitas *per capita*, oriundas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em oito mesorregiões do Estado do Paraná são inferiores à aceleração da taxa de crescimento da mesorregião Metropolitana de Curitiba, no segundo período. A única mesorregião que não mostrou mudanças no comportamento quando comparada à mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) é a mesorregião Sudoeste (7), na qual os resultados não foram estatisticamente significativos. Os resultados com as demais mesorregiões alcançaram taxas de aceleração anual inferiores à mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) às seguintes taxas anuais conforme segue: mesorregião Noroeste (1): 0,46%; mesorregião Centro Ocidental (2): 0,82% mesorregião Norte Central (3): 2,87%; mesorregião Norte Pioneiro (4): 0,73%; mesorregião Centro Oriental (5): 3,89%; mesorregião Oeste (6): 1,65%; mesorregião Centro Sul (8): 2,89% e mesorregião Sudeste (9): 2,85%.

Conforme visualizado nos Gráficos 4 e 12, que mostram respectivamente a participação percentual crescente das receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as receitas *per capita* em reais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das dez mesorregiões do Estado do Paraná, no período de 1997 a 2011, confirmam os resultados da primeira coluna da Tabela 6. Isso é de fácil visualização, mesmo que os resultados do modelo de Ajuste de Poligonais quando comparada as mesorregião

Metropolitana de Curitiba com as mesorregiões Noroeste (1), Centro Ocidental (2), Norte Pioneiro (4) e Sudoeste (7) não mostraram mudanças de comportamento das receitas, pois, os estimadores não foram estatisticamente significativos.

A Figura 12 mostra os mapas de *cluters* da arrecadação *per capita* média do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos municípios do Estado do Paraná. Os dois mapas mostram concentração no padrão de agrupamento alto-alto na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) e na mesorregião Centro Oriental (5), com significativo aumento do mapa (b) que se expandiu para ainda mais para a mesorregião Centro Oriental (5). Entretanto, os Gráficos 10 e 11, que comparam respectivamente o município de Curitiba com a soma dos demais municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), e Curitiba com a soma dos demais municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) e mesorregião Centro Oriental (5), mostram que está ocorrendo no município de Curitiba uma desaceleração das receitas oriundas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e um aumento das receitas dos demais municípios.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É significativo o aumento da arrecadação *per capita* do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) nas mesorregiões Noroeste (1), Centro Oriental (5), Sudoeste (7) e Oeste (6) a partir do ano de 2005, mesmo sendo em níveis muito inferiores quando comparados à mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) e Norte Central (3), conforme Gráfico 5 e os resultados dos estimadores na segunda coluna da Tabela 4. O que se pode concluir é que está ocorrendo uma desaceleração dessas receitas mesmo que a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) corresponda por mais de 50% dessas receitas no Estado.

Fica evidente que a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), no período correspondente a 2005-2011, não se mostrou mais hábil na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que as demais mesorregiões do Estado. Isso pode ter ocorrido em virtude de os municípios menores terem o Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU) como principal instrumento de alavancar suas receitas para atender suas demandas por bens e serviços públicos, após a efetiva implantação da LRF. Isso ocorre visto que a arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) depende de política de expansão do crédito e foge do alcance dos gestores municipais. O mesmo ocorre com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que é um imposto típico dos grandes centros, como os setores prestadores de serviços de educação, saúde e demais serviços de profissionais liberais.

Com relação às receitas oriundas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), observa-se uma mudança estrutural nos padrões de agrupamentos baixo-baixo e alto-alto. No primeiro período havia um significativo *cluster* do padrão baixo-baixo, formado por cinquenta e cinco municípios pertencentes às mesorregiões: Sudoeste (7); Centro Sul (8), Norte Central (3), Sudeste (9) e parte sul da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10). Entretanto, no período referente a 2005-2011 reduziu-se a apenas dezesseis cidades.

Em relação ao padrão de agrupamento alto-alto, no primeiro período havia concentração na mesorregião Noroeste (1), Mesorregião Oeste (6) e mesorregião Norte Central (3). Entretanto, no período de 2005-2011 esse padrão migrou para mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), mais especificamente para os municípios de: Colombo; Guaratuba; Matinhos; Paranaguá; Pontal do Paraná; Pinhais e São José dos Pinhais. Isso fica evidente com os resultados do econométrico, que no segundo período mostrou que a

mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) alcançou taxa média de aceleração do crescimento nas receitas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) superiores a todas as mesorregiões do Estado.

O que tem contribuído para a maior representatividade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) no segundo período é a expansão do setor da construção civil nos municípios do litoral paranaense, fomentado pelas baixas taxas de juros destinados a esse setor.

A mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) também foi beneficiada com a implantação do “Programa Minha Casa Minha Vida” promovido pela Caixa Econômica Federal, através da Lei 11.977, pois, essa lei permitiu parcerias com os estados, municípios, empresas e movimentos sociais e visava construir casas e apartamentos para a população de municípios com mais de 50 mil habitantes, beneficiando a mesorregião de Curitiba (10) que possui 24,32% de cidades com população acima deste número no Estado.

Isso indica que as mesorregiões compostas de municípios pequenos e de médio porte, no que tange ao contingente populacional, não alcançaram comportamentos semelhantes após a quebra de estrutura em 2005, comparadas às mesorregiões compostas por municípios maiores. Ou seja, as mesorregiões que são compostas por municípios de maior número populacional desenvolveram arrecadações de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) com mais eficiência no segundo período.

Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de 1997-2004, a Análise Exploratória de Dados Espaciais (AEDE) evidenciou alta concentração na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) e a alguns municípios pertencentes à mesorregião Centro Oriental (5). No segundo período, houve significativos avanços da concentração desse padrão de agrupamento em direção à mesorregião Centro Oriental (5) na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Esse comportamento indica que ocorreram mudanças no comportamento das receitas oriundas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do município de Curitiba. Quando se compara a cidade de Curitiba com os demais municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) constata-se que ambos cresceram. Todavia, o crescimento dos demais municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) foi muito superior ao crescimento alcançado pelo município de Curitiba, na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no período de 2005-2011 em relação ao período de 1997-2004. Quando se compara o município de Curitiba com os demais

municípios conjuntamente da mesorregião Centro Oriental (5) e Metropolitana de Curitiba (10), também se observa que os demais municípios conjuntamente alcançaram crescimentos superiores ao alcançado por Curitiba. Assim, o que se percebe é a perda de participação do município de Curitiba na arrecadação das receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e que houve uma “canalização” dessas receitas, não apenas para os demais municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), como também para aos municípios da mesorregião Centro Oriental (5).

Outro fator que favorece o desempenho alcançado pela mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) é que a Região Metropolitana de Curitiba (RMC) é altamente industrializada se comparada às demais regiões do estado. Com isso, gera-se um “efeito transbordamento” por demanda de serviços de infraestrutura e de serviços especializados que crescem de acordo com a expansão industrial. Outra característica da mesorregião Metropolitana de Curitiba que favorece a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), são os municípios do litoral paranaense, tipicamente prestadores de serviços turísticos e portuários.

Os impactos da LRF nas receitas oriundas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a partir de 2005, indicam que as mesorregiões “menos expressivas” obtiveram resultados no que tange ao comportamento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), menos significativas que a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) e mesorregião Centro Oriental (5).

Dessa forma, com exceção ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), os municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) mostraram-se mais sensíveis em responder à arrecadação dos impostos municipais no segundo período em relação ao primeiro, a fim de atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Observa-se um nível de aceleração do crescimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10) muito acima das demais mesorregiões do Estado. Todavia, mesmo ocorrendo uma desaceleração das receitas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no segundo período em relação ao primeiro, ainda observa-se altamente concentrado na mesorregião Metropolitana de Curitiba (10).

Diante do exposto, não restam dúvidas que as mesorregiões compostas por maiores municípios responderam de forma positiva no que tange ao aumento das receitas de impostos típicos de sua competência, em atendimento do equilíbrio fiscal exigido pela LRF,

com ênfase para a mesorregião Metropolitana de Curitiba (10), seguida pela mesorregião Norte Central (3) e mesorregião Oeste (6). Entretanto, vale ressaltar que o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU) pode ser um instrumento de grande relevância para melhorar a arrecadação dos menores municípios.

Para evitar polêmicas em relação de “aumento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU)” erroneamente interpretada pelos contribuintes, pois, na maioria dos casos a alíquota não ultrapassa 1% sobre o valor venal do imóvel e os valores são apenas corrigidos pelos índices inflacionários, sugere-se que se mantenha a descentralização dos tributos municipais conforme determina o inciso I, do art. 156 da Constituição Federal, porém, que se torne obrigatória, através de dispositivo Constitucional, a atualização pelo menos em cada quatro anos da planta genérica de valores dos imóveis ao nível de mercado, coincidentemente com o Plano Plurianual (PPA). Também sugere alteração no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que inclua como renúncia de receitas os valores que são deixados de recolher à fazenda pública, por meio de atualização da planta genérica de valores. Isso é necessário, pois, o ônus político de atualizar a planta de valores aos gestores municipais suplanta o interesse público. Assim, existem várias distorções, pois, quem deveria pagar mais o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU) pelo fato da valorização dos seus imóveis, não o pagam em virtude da falta de atualização da planta de valores. O inverso acontece com aqueles que possuem imóveis que desvalorizaram, pois, acabam pagando o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU) sobre uma base de cálculo que está fora do preço de mercado. Em suma, a questão não é o aumento da arrecadação, mas, fazer a justiça fiscal.

Com relação ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) sugere-se que não haja diferença de alíquotas de imóveis financiados, com aqueles que são adquiridos através de pagamentos à vista. Para isso, serão necessárias alterações no inciso II, do art. 156 da Constituição Federal, através de Emenda Constitucional, que vede a faculdade dos municípios em conceder aos munícipes alíquotas diferenciadas dos valores que estão sendo financiados. Também haverá reflexos na arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) a atualização periódica da planta genérica de valores, como sugerida no caso do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU).

Para aumentar as receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ajudar a diminuir a guerra fiscal entre os municípios, deve se acelerar o Projeto de Lei que Tramita no Senado sob o nº 386/2012, que altera a Lei Complementar nº 116/2003 e o

art. 4º da Lei nº 8429/1992. Esse Projeto Lei além de listar novos serviços também propõe que constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão a fim de conceder benefício fiscal ao que dispõe no *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003.

Além das medidas propostas acima, os Agentes Públicos não devem deixar de incluir executar judicialmente e extrajudicial os devedores de quaisquer impostos municipais, podendo ser responsabilizado o Chefe do Executivo por ato de improbidade administrativa por retardar ou deixar de praticar ato de seu ofício, ou agir de forma negligente na arrecadação de tributos, ou conceder benefício fiscal sem a observância das formalidades legais, conforme disposto na lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Ou seja, os Gestores Municipais que deixarem de protestar, cobrar judicialmente os devedores das receitas devidas à Fazenda Pública Municipal, conceder benefícios fiscais que acarretem prejuízos à arrecadação, ao patrimônio público e aos serviços prestados à sociedade, estará cometendo ato de improbidade administrativa.

Por fim, ressalta-se que as avaliações sobre o tema não foram esgotadas nesta dissertação e muitos estudos devem ser realizados para o real entendimento sobre a tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Porém, com este estudo espera-se ter contribuído para um melhor entendimento da temática abordada.

REFERÊNCIAS

- AFONSO, J. R. R. Papel da Renúncia na Competitividade da Economia. In: SEMINÁRIO GOVERNANÇA E RENÚNCIA TRIBUTÁRIA, 2013, Brasília. **Anais...** Brasília: TCU – Tribunal de Contas da União, 2013. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:8gt1E0ifGWsJ:www.joserobertoafonso.ecn.br/index.php/publicacoes/item/download/1742_f0e835249440ad0932b6b061b6a71eda+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 14 jan. 2013.
- ALMEIDA, E. **Curso de econometria espacial aplicada**. Piracicaba: ESALQ-USP, 2004.
- ALMEIDA, E. S.; PEROBELLI, F. S.; FERREIRA, P. G. C. Existe convergência espacial da produtividade agrícola no Brasil? **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, v. 46, n. 1, jan./mar. 2008.
- ANDRADE, N. A. **Contabilidade pública na gestão municipal**. São Paulo: Atlas, 2002.
- _____. **Planejamento governamental para municípios**. São Paulo: Atlas, 2006.
- ANDRADE FILHO, L. M. **Uma análise dos impactos da descentralização fiscal no Brasil sobre o equilíbrio orçamentário dos Estados**. Brasília: Editora UnB, 2000.
- ANGRIST, D. J.; KRUEGER, A. B. **Empirical strategies in labor economics**. Princeton: Princeton University, 1998.
- ANSELIN, L. **Exploring spatial data with geode: a workbook**. University of Illinois, Urbana-Champaign, 2005. Disponível em: <<http://geodacenter.asu.edu/system/files/GeodeWorkbook.Pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2012.
- ANSELIN, L.; FLORAX, J. G. M. Small Sample of Tests for Spatial Dependence in Regression Models: some further results. **New Direction in Spatial Econometrics**. Springer, New York, 1995.
- ARRUDA, J. J. A. **História moderna e contemporânea**. 5. ed. São Paulo: Ática, 1976.
- ATALIBA, G. **Hipóteses de incidência tributária**. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.
- BAIXAR MAPAS. **Mapa do Paraná – mesorregiões**. 2013. Disponível em: <<http://www.baixarmapas.com.br/mapa/estado/parana/>>. Acesso em: 21 nov. 2013.
- BARRETO, A. F. **Curso de direito tributário municipal**. São Paulo: Saraiva, 2009.
- BASYE, A. H. **George Grenville and his American Policy**. Estados Unidos: Lawrence, 1906.
- BLANCHARD, O. **Macroeconomia**. 4. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.
- BRASIL. **Caixa Econômica Federal - CEF**. 2013. Disponível em: <<http://www.caixa.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2012.

_____. **Código Tributário Nacional. Constituição Federal. Legislação Tributária. Obra coletiva de autoria da Editora Revista dos Tribunais**. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

_____. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 24 abr. 2013.

_____. Decreto-lei nº 2423, de 7 de abril de 1998. Estabelecem critérios para pagamento de gratificações e vantagens pecuniárias as titulares de cargos e empregos da Administração Federal direta e autárquica e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 8 abr. 1998. Seção 1, pt. 1, p. 6009.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**. 2013. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 25 out. 2012.

_____. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP**. 2013. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br>>. Acesso em: 13 mar. 2013.

_____. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**. 2013. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br>>. Acesso em: 24 abr. 2013.

CAMPOS, H. S. O. O Brasil: Uma Breve Visão Histórica do Estado, das Constituições e dos Tributos. **Revista Esmafe: Escola de Magistratura Federal da 5ª Região**: Recife, n. 6, abr. 2004. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/xmlui/bitstream/handle/2011/27710/brasil_breve_visao_historica..pdf?sequence=3>. Acesso em: 10 out. 2012.

CARVALHO, N. P. **O sistema constitucional tributário de repartição de competências**. Fortaleza, 2010. Disponível em: <http://www.fa7.edu.br/recursos/imagens/File/direito/ic2/vi_encontro/Artigo_Federalismo_fiscal_Natal.pdf>. Acesso em: 18 out. 2012.

CASTRO, L. B. Privatização, abertura e desindexação: a primeira metade dos anos 90. In: GAMBIAGI, F. et al. **Economia brasileira e contemporânea (1945-2004)**. Rio de Janeiro: Campus Elsvier, 2005.

CARRAZZA, R. A. **Curso de direito constitucional tributário**. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

CHIAVENATO, J. J. **Bandeirantismo: dominação e Violência**. 4. ed. São Paulo: Moderna, 1991.

COSTA, R. H. **Imunidades tributárias**. 2. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

CUNHA, A. S. **Série de textos para discussão: os impostos e a história**. Brasília: [s.n.], 2002.

DANTAS, P. R. F. **Direito constitucional**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

DARNTON, R. **O lado oculto da revolução**: Mesmer e o final do iluminismo na França. São Paulo: Schwarcz, 1988.

DESCHAMPS, M. V. Vulnerabilidade Socioambiental na Região Metropolitana de Curitiba. **Cadernos Metr pole**: Curitiba, p. 191-219, 10 sem. 2004. Dispon vel em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/viewFile/8716/6467>>. Acesso em: 19 mar. 2013.

DIAS, M. A. James Buchanan e a “Pol tica” na Escolha P blica. **Ponto-e-v rgula**: S o Paulo, n. 6, p. 201-217, 2009. Dispon vel em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/pontoevirgula/article/view/14047/10349>>. Acesso em: 14 mar. 2013.

DINIS, J. A. **Efeci ncia das transfer ncias intergovernamentais para a educa o fundamental de munic pios brasileiros**. 2012. Tese. (Doutorado em Contabilidade) – Universidade de S o Paulo, S o Paulo, 2012. Dispon vel em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-26072012-113928/pt-br.php>>. Acesso em: 14 nov. 2013.

DINIZ, S. S. et al. An lise Espacial da Produtividade da Laranja dos Munic pios do Estado de S o Paulo: 2002-2010. In: CONGRESSO DA SOBER – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRA O E SOCIOLOGIA RURAL, n. 50, 2012. Vit ria. **Anais...** Vit ria: SOBER, 2012. Dispon vel em: <http://www.academia.edu/5074077/Analise_espacial_da_produtividade_da_laranja_dos_municipios_do_estado_de_Sao_Paulo_2002-2010> Acesso em: 14 nov. 2013.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo**. 12. ed. S o Paulo: Atlas, 2000.

DOBERSTEIN, A. W. **O Egito antigo**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

FELEMA, J.; GUERREIRO, E.; RAIHER, A. P. Um estudo da produtividade do trabalho e da terra na agropecu ria paranaense. **Ensaio FEE**, Porto Alegre, v. 33, n. 1, p. 231-266, mai. 2012.

FERRAZ, D. S.; SANTOS, A. **A Demonstra o do valor adicionado e produto interno bruto como instrumento para obten o de um indicador socioecon mico**. S o Paulo: USP Digital, 2009.

FERRO, M. **Hist ria das coloniza es**: das conquistas  s independ ncias: s culos XIII a XX. S o Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FILELLINI, A. **Economia do setor p blico**. S o Paulo: Atlas, 1989.

FRIEDMAN, M. **O caminho da servid o**. S o Paulo: Abril Cultural, 1984.

FURET, F. **Pensando a revolu o francesa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

GASPAR, T. S. Derrama, Boatos e Historiografia: O Problema da Revolta Popular na Inconfid ncia Mineira. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, p. 51-73, jul./dez 2010. Dispon vel em: <http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/topoi21/Topoi21_04Artigo4.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2013.

GAARDER, J.; HELLERN, V.; NOTAKER, H. **O livro das religiões**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. **Finanças públicas: Teoria e Prática no Brasil**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

_____. **Finanças públicas: Teoria e Prática no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2008.

GIANBIAGI, F. et al. **Economia brasileira e contemporânea (1945-2004)**. Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 2005.

HARADA, K. Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis. **Revista Jus Navigandi**. São Paulo, 1999. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/1400/imposto-sobre-transmissao-de-bens-imoveis-itbi>>. Acesso em: 27 nov. 2012.

IPARDES. **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico**. 2013. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br>>. Acesso em: 13 mar. 2013.

JORGE, M. A.; OLIVEIRA, K. S.; NÓBREGA, W. Uma análise espacial dos homicídios do estado de Sergipe. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS REGIONAIS E URBANOS, 10., 2012. Recife. **Anais...** Recife: UFPE – Universidade Federal de Pernambuco, 2012.

KLEIN, F. Princípios Constitucionais Tributários. **Revista Empresa Junior**, Fortaleza, 2009. Disponível em: <<http://www.ftec.com.br/empresajr/revista/autor/pdf/fabricio.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2012.

LAGARES, G. O. **História moderna instrumental**. Rio de Janeiro: Rio, 1977.

LINO, P. **Comentários à lei de responsabilidade fiscal**. São Paulo: Atlas, 2001.

LIMA, E. A. A Interpretação do ISSQN à luz da Constituição Federal, em detrimento à jurisprudência pacífica do STJ. Tributação no local da prestação de serviços é inconstitucional. **Jus Navigandi**, Teresina, v. 8, n. 65, mai. 2003. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/4043>>. Acesso em: 03 abr. 2013.

LONGO, C. A.; TROSTER, R. L. **Economia do setor público**. São Paulo: Atlas, 1993.

MAESTRI, M. A. Guerra Contra o Paraguai: História e Historiografia: Da instauração à restauração historiográfica [1871-2002]. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, n. 91, dez. 2008. Disponível em: <<http://www.espacoacademico.com.br/091/91maestri.pdf>>. Acesso em: 03 abr. 2013.

MARTINS, E. C.; ALMEIDA, D. C.; SANTOS, G. A. L. A Arrecadação Municipal do ISSQN (Impostos Sobre Serviço de Qualquer Natureza), em função da Lei Federal 116/2006. **Anuário de Produção de Iniciação Científica Discente**, São Paulo, v. 13, n. 16, p. 137-148, 2010. Disponível em: <<http://www.sare.unianhanguera.edu.br>>. Acesso em: 29 out. 2012.

MARTINS, I. G. S. M.; PEIXOTO, M. M. **ISS: LC 116/2003**. Curitiba: Juruá, 2008.

MELO, J. E. S. **ISS: Aspectos Teóricos e Práticos**. 4. ed. São Paulo: Dialética, 2005.

MELO, W. C. B.; ARAÚJO, F. T. O.; SOUSA, F. E. T. Capacidade de Pagamento e de Endividamento: um estudo de caso do município de Fortaleza. 2. ed. **Prêmio Sefin de Finanças Municipais**, [2000?]. Disponível em:

<<http://www.lemos.pro.br/admin/artcientifico/13320111404f64e084d16b6.pdf>>. Acesso em 23 out. 2012.

MENEGHETTI NETO, A.; RÜCLERT, I. N. J. Sistema Tributário Brasileiro: algumas considerações. **Ensaio FEE**, Porto Alegre, v. 19, n. 3, 1991. Disponível em:

<<http://revistas.fee.tche.br/index.php/indicadores/article/viewFile/501/739>>. Acesso em: 18 out. 2012.

MENEGUETTI, K. S. **De cidade-jardim à cidade sustentável: potencialidades para uma estrutura ecológica urbana em Maringá-PR**. 2007. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de São Paulo, São Paulo, 2007.

MONASTERIO, L.; REIS, E. Mudanças na concentração espacial das ocupações nas atividades manufatureiras no Brasil – 1872 -1920. **Texto para discussão**: Rio de Janeiro, 2008.

MONTEIRO, S. T. M. Auditoria Fiscal nos Tributos Municipais – A Substituição Tributária no ISSQN após o Advento da Lei Complementar nº 116/2003 e as Alterações na Legislação tributária de Fortaleza. 2. ed. **Prêmio Sefin de Finanças Municipais**, [2000?]. Disponível em: <<http://www3.sefin.fortaleza.ce.gov.br>>. Acesso em: 23 out. 2012.

NASCIMENTO, C. **Acompanhamento da execução orçamentária**. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

NASCIMENTO, S. P. **Guerra fiscal: uma avaliação com base no PIB, nas receitas de ICMS e na geração de empregos, comparando os estados participantes e não participantes**. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) – Universidade de São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/11/11132/tde-11082008-154933/pt-br.php>>. Acesso em: 23 out. 2012.

NUNES, S. P. P. Impacto na Gestão Fiscal: perspectiva de controle da renúncia da receita. In: SEMINÁRIO GOVERNANÇA E RENUNCIA TRIBUTÁRIA. Brasília, 2013. **Anais...** Brasília: TCU – Tribunal de Contas da União, 2013. Disponível em:

<<http://www.joserobertoafonso.com.br/index.php/component/k2/item/3435-impacto-na-gestao-fiscal-nunes>> Acesso em: 23 out. 2012.

OLIVEIRA, R. F. et al. **Manual de direito financeiro**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

OLIVEIRA, J. J. M. **Impostos municipais: ISS, IPTU, ITBI**. São Paulo. Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, S. C. A economia cafeeira no Paraná até a década de 1970. **Vitrine da Conjuntura**, Curitiba, v. 2, n. 4, junho 2009. Disponível em:

<https://www.google.com.br/search?q=economia+cafeeira+no+Paran%C3%A1+at%C3%A9+a+d%C3%A9cada+de+1970&oq=economia+cafeeira+no+Paran%C3%A1+at%C3%A9+a+d%C3%A9cada+de+1970&aqs=chrome.69i57.930j0j4&sourceid=chrome&espv=210&es_sm=122&ie=UTF-8>. Acesso em: 25 abr. 2013.

PACÍFICO, D. A. **Mesorregião norte central do Paraná: história da evolução e diferenciação dos sistemas agrários**. Porto Alegre, 2006. Disponível em: <www.cnpat.embrapa.br/sbspq/anais/Trab_Format_PDF/37.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2013.

PALOS, A. G. C. **A Constituição de 1988 e o Pacto Federativo Fiscal**. Consultoria Legislativa – Câmara dos Deputados. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/documentosepesquisa/publicacoes/estnottec/tema10/2011_480.pdf>. Acesso em: 22 out. 2012.

PEREIRA, E. M. **Poder de tributar: a luta dos povos contra a tributação não consentida**. São Paulo, 2000. Disponível em: <<http://www.lexinform.com.br/artigos1.asp?Codigo=2>>. Acesso em: 18 out. 2012.

PEREIRA, G. M.; CONSELVAN, V. A. A Evolução da Carga Tributária Brasileira. **Revista Jus Societas**, Ji-Paraná, v. 5, n. 6, jul./dez. 2011. Disponível em: <<http://www.revista.ulbrajp.edu.br/ojs/index.php/jussocietas/article/viewFile/1641/330>>. Acesso em: 22 out. 2012.

PIMENTEL, E.; HADDAD, E. A. **Análise da distribuição espacial da renda no estado de Minas Gerais: Uma abordagem setorial**. São Paulo, 2004. Disponível em: <http://www.usp.br/nereus/wp-content/uploads/TDNereus_02_04.pdf>. Acesso em: 23 out. 2013.

PINDYCK, R. S.; RUBINFELD, D. L. **Microeconomia**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.

PINTO JR, M. **O fato gerador do ITBI**. São Paulo, 2007. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3635/O-fato-gerador-do-ITBI>>. Acesso em: 27 nov. 2012.

POZZER, K. M. P. Uma história assíria: o espetáculo do temor em uma composição artística. In: MARQUES, J. B.; MENDES, N. M.; ROSA, C. B.; TACLA, A. B. (Org.). **A busca do antigo**. Rio de Janeiro: NAU Ed., 2010.

PRADO JUNIOR, C. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

REIS, F. A. S. ISSQN: local de pagamento ou de incidência tributária. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 9, n. 99, 2003. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/4223>>. Acesso em: 24 abr. 2013.

KRUGMAN, P. Falar Agora é Fácil. **Revista VEJA**, São Paulo, ed. 1596, p. 15, 1999.

RECEITA FEDERAL. **Secretaria do Tesouro Nacional**. 2012. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Acesso em: 23 out. 2012.

RIANI, F. **Economia do setor público: uma abordagem introdutória**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

RIBEIRO, E. C. B. A. **Convergência de renda local entre os municípios brasileiros para o período 2000 a 2005**. Juiz de Fora, 2010, 140f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Economia, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2010.

RIOS, J. L. C. **Tributação e capacidade contributiva**. DN – Direito Net, 2006. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2556/Tributacao-e-capacidade-contributiva>>. Acesso em: 18 out. 2012.

RUSSO, V. B.; VAZ, R. M. Alguns Aspectos Acerca do ISSQN - Imposto Sobre Serviço De Qualquer Natureza. **Revista Eletrônica Direito, Justiça e Cidadania**, São Paulo, v. 2, n. 1, 2011. Disponível em: <http://www.facsao Roque.br/novo/publicacoes/pdfs/vinicius_drt_20111.pdf>. Acesso em: 18 out. 2012.

SANTOS, B. M. **Os primeiros Jesuítas e o trabalho missionário no Brasil**. Juiz de Fora: Anais do I Colóquio do LAHES, 2005.

SANTOS, R. G. et al. Análise Espacial das Arrecadações de Impostos Típicos de Municípios, no período de 2000 a 2011, no Estado do Paraná. In: ENCONTRO DE ECONOMIA CATARINENSE – CRESCIMENTO E DESINDUSTRIALIZAÇÃO, 7, 2013, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, 2013, v. 7. p. 25-26.

SANTOS, V. P. A História do Brasil pelo os Tributos. **Web artigos**, Recife, 2010. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/a-historia-do-brasil-pelos-tributos/37019/>>. Acesso em: 18 out. 2012.

SCHWARTZ, W. 35 ANOS DA Geada de 75 que varreu o café do Paraná e determinou uma nova agricultura. **Folha de Londrina**, Londrina, 17 jul. 2010.

SPITZCOVSKY, C.; MOTA, L. P. **Direito constitucional**. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo, 2008.

SOUZA, G. M. Agropecuária no Estado de São Paulo: uma análise exploratória dos dados espaciais. **Economia & Pesquisa**, Araçatuba, v. 12, n. 12, p. 70-101, nov. 2010. Disponível: <http://www.feata.edu.br/downloads/revistas/economiaepesquisa/v12_artigo03_agropecuaria.pdf>. Acesso em: 24 out. 2012.

SOUZA, N. A. **Economia brasileira contemporânea: de Getúlio a Lula**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SUZIGAN, W.; FURTADO, J. Política industrial e desenvolvimento. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v. 26, p. 163-185, abr./jun. 2006.

TAKEDA, T. **Como nasceu e desenvolveu a tributação até CF/88**. JurisWay Sistema Educacional Online. Goiânia, 2008. Disponível em: <http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=1017>. Acesso em 18 de outubro de 2012.

TEIXEIRA, R. F. A. P. et al. Produtividade e logística na produção do biodiesel. **Revista FEE**, Porto Alegre, v. 31, p. 7-30. 2010.

TOCQUEVILLE, A. **O antigo regime e a revolução**. 4. ed. Brasília: Ed. UnB, 1997.

TRISTÃO, J. A. M. **A Administração tributária dos municípios brasileiros: uma avaliação do desempenho da arrecadação.** Tese (Doutorado em Administração) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2003.

Disponível em:

<<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2568/86620.pdf?sequence=3>>.

Acesso em: 18 out. 2012.

VAIFAS, R. et al. **História: das sociedades sem Estados às monarquias absolutistas.** São Paulo: Saraiva 2010. v. 1.

VARSANO, R. A. **Evolução do sistema tributário brasileiro ao longo do século: anotações e reflexões para futuras reformas.** Rio de Janeiro: IPEA, 1996.

VILLELA, L. A. Gastos Tributários Experiência Internacional. In: SEMINÁRIO GOVERNANÇA E RENUNCIA TRIBUTÁRIA. Brasília, 2013. **Anais...** Brasília: TCU – Tribunal de Contas da União, 2013. Disponível em:

<<http://www.joserobertoafonso.com.br/index.php/component/k2/item/3436-gastos-tributarios-villela>>. Acesso em: 12 dez. 2013.

VIEIRA, G. A. A. O Federalismo Brasileiro na perspectiva da Evolução do Sistema Constitucional Tributário. In: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 18, 2009, São Paulo. **Anais...** São Paulo: CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2009. Disponível em:

<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/Anais/sao_paulo/2857.pdf>.

Acesso em: 18 out. 2012.

VIOL, A. L. **O processo de reforma tributária no Brasil: mitos e verdades.** Brasília: Ed. UnB, 2000. 82 p. Monografia premiada em 2º lugar no Prêmio Tesouro Nacional. Tópicos Especiais de Finanças Públicas. Brasília – DF, 2000. Disponível em:

<http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/Premio_TN/vpremio/financas/2tefpVPTN/ResumoMTN39_2000.htm>. Acesso em: 18 out. 2012.

WOOLDRIDGE, J. **Econometric analysis of cross and panel data.** Cambridge: The MIT, 2002.